

Proc. Administrativo/Legislativo Pregão Eletrônico - 001/2023

De: Gilberto M. - AC

Para: SJ - Serviços Jurídicos

Data: 30/11/2023 às 19:20:22

Setores (CC):

LIC

Setores envolvidos:

PCM, CI, LIC, SJ, AC

Pregão Eletrônico para Aquisição de computadores do tipo desktop e monitores Led Widescreen com ajuste de altura.

Aos trinta dias de novembro de dois mil e vinte e três, eu Gilberto Toshikazu Maeda, responsável pelo Setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP, designado por meio da Portaria nº 13 de 03 de maio de 2022, providenciei a abertura deste processo eletrônico para Aquisição de computadores do tipo desktop e monitores Led Widescreen com ajuste de altura, por meio de PREGÃO (inciso I do art. 28 da Lei 14.133/2021).

O presente processo administrativo seguirá para o parecer jurídico e, na sequência para manifestação da Controladoria Interna. Estando regular o procedimento administrativo seguirá para publicação do Edital no PNCP; propostas e documentos que instruírem; Ata, relatórios; Adjudicação e homologação do procedimento, Termo do contrato assinado, relatórios e comprovantes de entrega do objeto, atos de empenho, liquidação e pagamento e aditivos contratuais, se for o caso.

Para instrução do feito, faço juntar aos autos os documentos abaixo relacionados:

—

Gilberto Toshikazu Maeda
Agente de Contratação

Anexos:

- 01_Justificativas_do_processo_assinado.pdf
- 02_Atos_de_designacao_dos_agentes_publicos_envolvidos_no_processo.pdf
- 03_Autorizacao_assinado.pdf
- 04_DFD_assinado.pdf
- 05_ETP_assinado.pdf
- 06_Aprovacao_do_ETP_assinado.pdf
- 07_Plano_de_contratacao_anual_PCA.pdf
- 08_TR_assinado.pdf
- 09_Aprovacao_do_TR_assinado.pdf
- 10_RED_assinado.pdf
- 11_Aprovacao_do_RED_assinado.pdf

- 12_Relatorio_financeiro_orcamentario_RFO_ASSINADO.pdf
- 13_Minuta_do_instrumento_de_contrato.pdf
- 14_MINUTA_PADRAO_DO_PREGAO_14_133_CAMARA_2_.pdf
- 15_Lista_de_verificacao_Aquisicoes_assinado_2_.pdf
- 16_Certificacoes_assinado_2_.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

JUSTIFICATIVAS



JUSTIFICATIVAS

- 1) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: **1.1** Deverão ser observados, na aquisição, os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010, no que couber: **a.** que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT; **b.** que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; **c.** que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; **d.** que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
- 2) As exigências de qualificação econômica são específicas e objetivas e compatíveis com o objeto licitado.
- 3) A presente licitação é classificada como pública, nos termos da Lei de Acesso a Informação - LAI, nº 12.527, de 2011.
- 4) O objeto contempla itens com valores inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), justifica-se o processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens desta contratação.
- 5) Fica vedada a participação de cooperativas e de empresas em consórcio, uma vez que se trata de licitação de objeto comum de TI, simples e material permanente. Não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de **consórcio**, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas. Acerca das **Cooperativas** por sua vez atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.
- 6) Tendo em vista que o certame visa a aquisição de material permanente, não haverá o critério de reajustamento, haja vista que não há regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra.
- 7) Justifica-se a não realização do Sistema de Registro de Preços - SRP, considerando que é Pregão (Art. 28, I da Lei nº 14.133/2023 para Aquisição de computadores **do tipo** desktop e



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

monitores Led Widescreen com ajuste de altura com quantidades definidas e entrega de uma só vez dos bens.

8) Na presente licitação, utilizará o catálogo eletrônico de padronização, uma vez que o objeto está cadastrado no sistema de compras do governo federal - CATMAT.



Documento assinado digitalmente

GILBERTO TOSHIKAZU MAEDA

Data: 30/11/2023 18:38:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GILBERTO TOSHIKAZU MAEDA

Setor de Licitações e Contratos



ATOS DE DESIGNAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO

"Deus seja louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

PORTARIA N. 13 DE 03 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de servidor para função de Agente de Contratação.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, constantes no Art. 12, inciso IV do Regimento Interno;

CONSIDERANDO, a Resolução n. 6/2019, alterada pela Resolução nº 02 de 02 de maio de 2022, que transforma as funções gratificadas do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pariquera-Açu;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **GILBERTO TOSHIKAZU MAEDA**, Agente Legislativo, para a função gratificada de Agente de Contratação.

Art. 2º Fica atribuída ao servidor a gratificação de 15% (quinze por cento) sobre a referência 3 da tabela do anexo III da Resolução nº 6 de 19 de julho de 2019, alterada pela Resolução nº 02 de 02 de maio de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Portaria nº 19 de 20 de junho de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

DELMAR DJALMA SIMÕES JUNIOR
Presidente

MILTON TICACA
Vice-Presidente

MARCELO MARIANO
1º Secretário

CARLINHOS ASSPA
2º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU/SP, NA PRESENTE DATA E ENCAMINHADO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

PORTARIA Nº 23 DE 23 DE JUNHO DE 2022

Designa servidores para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do §1º do art. 8º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

RESOLVE:

Art. 1º Designar, sem prejuízo de suas atribuições, os seguintes servidores para integrarem a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro:

I – EDSON HIDEO KOIKE – Agente Legislativo;

II – PÂMELLA MORAIS DE SOUZA – Analista Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, aos 23 dias do mês de junho de 2022.

DELMAR DJALMA SIMÕES JUNIOR

Presidente

MILTON TICACA

Vice-Presidente

MARCELO PAULINO MARIANO

1º Secretário

CARLINHOS ASSPA

2º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU/SP, NA PRESENTE DATA E ENCAMINHADO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

PORTARIA N. 21 DE 23 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de servidora para função de Fiscal de Contratos.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, constantes no Art. 12, inciso IV do Regimento Interno;

CONSIDERANDO, a Resolução n. 6/2019, alterada pela Resolução nº 02 de 02 de maio de 2022, que cria novas funções gratificadas do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pariquera-Açu;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **PÂMELLA MORAIS DE SOUZA**, Analista Legislativo, para a função gratificada de Fiscal de Contratos.

Art. 2º Fica atribuída à servidora a gratificação de 10% (dez por cento) sobre a referencia 3 da tabela do anexo III da Resolução nº 6 de 19 de julho de 2019, alterada pela Resolução nº 02 de 02 de maio de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposição da Portaria nº 03 de 03 de janeiro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, aos 23 dias do mês de junho de 2022.

DELMAR DJALMA SIMÕES JUNIOR
Presidente

MILTON TICACA
Vice-Presidente


MARCELO MARIANO
1º Secretário


CARLINHOS ASSPA
2º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU/SP, NA PRESENTE DATA E ENCAMINHADO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

PORTARIA N.º 32 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Designa servidores para integrar a Comissão de Contratação

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO os termos do §2º do art. 8º e o inciso L do art. 6º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, sem prejuízo de suas atribuições, os seguintes servidores para integrarem a Comissão de Contratação:

I – FABIO LIBERATO MANDIRA – Presidente;

II – EDSON HIDEO KOIKE – Secretário;

III – PÂMELLA MORAIS DE SOUZA – Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n.º 22 de 23 de junho 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, aos 01 dias do mês de agosto de 2023


MILTON TICACA
Presidente


MARCELO MARIANO
Vice-Presidente


ELIANE VICCARO TRIANOSKI
Primeira Secretária


ADIEL DE ANDERMO
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU/SP, NA PRESENTE DATA E ENCAMINHADO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO

“Deus seja louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, na condição de ordenador de despesas,

CONSIDERANDO a Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2023 que Dispõe sobre os procedimentos que devem ser adotados na fase interna de licitação e nas contratações diretas, no âmbito da Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP;

CONSIDERANDO o estudo técnico preliminar para contratação do objeto;

CONSIDERANDO que a contratação consta no PCA de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade desta contratação;

Autoriza a abertura de procedimento de licitação modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para Aquisição de computadores do tipo desktop e monitores Led Widescreen com ajuste de altura.

Pariquera-Açu, 30 de novembro de 2023.

MILTON TICACA

Presidente da Câmara Municipal

“Deus seja louvado”





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D2E-3CDE-E6ED-878C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MILTON JOSÉ LAURIANO (CPF 316.XXX.XXX-86) em 30/11/2023 17:17:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/6D2E-3CDE-E6ED-878C>



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

“ Deus seja louvado ”





Documento de Formalização de Demanda – DFD

DADOS DO REQUISITANTE

Sector: Seção de Licitações e de Almoxarifado
Responsável: Gilberto Toshikazu Maeda
E-mail: agentelegislativo2@camarapariquera.gov.br
Matrícula: 14
Fone/ramal: 13 3856-1283

OBJETO

Natureza: Material permanente.

Data da contratação/aquisição: 19/12/2023.

Item/Lote: 1

Especificação:

- 08 unidades de computadores do tipo desktop;
- 08 unidades de monitores led widescreen de 23 polegadas.

Quantidade: 16 unidades.

Estimativa de preço: valor total estimado é de R\$ 58.600,00

Justificativa: O Órgão necessita adquirir novos computadores para substituir os atuais que estão obsoletos e apresentando problemas de funcionamento, devido ao tempo de uso, para que trabalho administrativo possa ser desempenhado com mais qualidade e eficiência. Esses novos equipamentos irão propiciar o desenvolvimento satisfatório das atividades do órgão com mais agilidade e segurança da informação e melhorar a qualidade dos serviços desenvolvidos diariamente.

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

| | |
|-----------------------------|---|
| Unidade: | 02.01.01 – Câmara Municipal |
| Fonte: | 01 - Tesouro |
| Programa: | 0012 – Desenvolv. e manut. do Legislativo |
| Atividade: | 2031 – Manut. dos serv. da Câmara Municipal |
| Atividade: | 2040 - Manut. dos Bens Patrim. e Documentais |
| Elemento de Despesa: | 52 – Equipamentos e Material Permanente |
| Reserva de Dotação: | R\$ 59.000,00 |

Obs: A presente contratação tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Pariquera-Açu, 29 de novembro de 2023.

Gilberto Toshikazu Maeda
Setor de Licitações e Contratos

“Deus seja louvado”





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4B5E-4BC0-3C6F-F3EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GILBERTO TOSHIKAZU MAEDA (CPF 097.XXX.XXX-23) em 30/11/2023 17:13:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/4B5E-4BC0-3C6F-F3EE>



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

- Estudo Técnico Preliminar - ETP é modelo padronizado utilizado pela Câmara Municipal de Pariquera-Açu;

“Deus seja louvado”





Estudo Técnico Preliminar - ETP

1. Descrição da necessidade:

O Órgão necessita adquirir novos computadores para substituir os atuais que estão obsoletos e apresentando problemas de funcionamento, devido ao tempo de uso, para que o trabalho administrativo possa ser desempenhado com mais qualidade e eficiência. Esses novos equipamentos irão propiciar o desenvolvimento satisfatório das atividades do órgão com mais agilidade e segurança da informação e melhorar a qualidade dos serviços desenvolvidos diariamente.

2. Requisitos:

2.1. Para atender à demanda especificada, a solução de tecnologia da informação deverá ter os seguintes requisitos:

2.1.1. Microcomputadores: 08 microcomputadores (incluso CPU, teclado, mouse e caixa de som) com as seguintes configurações mínimas:

- Processador: similar ou compatível com o do Intel core I5;
- Memória: 8GB tipo: DDR4;
- Armazenamento: SSD 240GB M.2 NVMe;
- Sistema Operacional: Windows 11 Professional 64bits;
- Acessórios: Teclado, Mouse e caixa de som USB;
- Garantia: mínimo 01 ano do computador. A descrição da garantia deve estar contida no site do fabricante e na nota fiscal do produto.

2.1.2. Monitor de vídeo: 08 monitores.

- Tela: no mínimo 23" full HD, Widescreen;
- Ajuste: de Altura do monitor.
- Conexão: HDMI, VGA
- Voltagem: Bivolt
- Cabo HDMI

"Deus seja louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

2.2. Habilitação: exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, em razão do valor da contratação, em observância do disposto no art. 47 combinado com inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. Forma e critérios de seleção do fornecedor: melhor proposta condizente com o menor preço por item, conforme especificações constantes a serem estabelecidas no Termo de Referência;

2.3. Habilitação jurídica: comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, a autorização para a atividade a ser contratada.

2.3.1. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>; ou inscrição no Registro de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.3.2. Sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

2.3.3. Sociedade empresária estrangeira: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

2.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

“Deus seja louvado”





2.4.6. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.4.7. Caso o pregoeiro não consiga validar alguma das comprovações, deverá comunicar o licitante para que este envie a comprovação no prazo de duas horas.

2.5. Qualificação Econômico-Financeira

2.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

2.5.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, na hipótese em que a certidão encaminhada seja positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente;

2.5.3. O licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo extrato do simples nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame - 2 meses).

2.5.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante declaração emitida por contador devidamente habilitado, acostadas de Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa possui índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = (\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})$$

$$SG = (\text{ATIVO TOTAL}) / (\text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})$$

$$LC = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$$

2.5.5. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10% do valor estimado da contratação do item pertinente.

2.6. **No que tange ao critério de sustentabilidade, além dos critérios eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: 2.3.1 Deverão ser observados, na aquisição, os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010, no que couber: a. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT; b. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; c. que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; d. que os bens não contenham substâncias**

"Deus seja louvado"





perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

3. Levantamento de mercado:

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação, realizou-se o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições.

Com o objetivo de facilitar a especificação de requisitos, foi feito um primeiro levantamento de soluções disponíveis. Apurou-se a existência de duas soluções básicas distintas para o problema, a saber: **1) adquirir equipamentos próprios**, ou **2) contratação de empresa especializada em aluguel de equipamentos**.

Solução 1 - Adquirir equipamentos próprios

A principal vantagem em escolher a solução 1 é a segurança e confiabilidade na disponibilidade dos recursos sobre a outra solução proposta. A aquisição dos equipamentos soluciona, de maneira adequada e viável. Outro fator importante para a escolha da aquisição é que com esta solução, os equipamentos ficam em posse definitiva da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, não sendo possível os acessos às informações por estranhos.

Embora o investimento inicial seja maior, o retorno do investimento será recuperado ao longo dos anos e o custo é bem menor. Lembramos que o padrão atual no mundo corporativo é de 5 anos para troca de computadores.

Como exemplo, se consideramos um computador modelo corporativo padrão indicado para trabalho executivo (processador i5, 10ª geração, 8GB de memória e SSD de 240GB) o valor médio do aluguel mensal seria em torno de R\$ 415,00 ao mês, com um prazo contratual mínimo de 48 meses.

Se optarmos pela compra, o preço médio do mesmo computador será ao redor de R\$ 7.000,00, equivalente a um “aluguel mensal” de R\$ 145,00, um valor quase 65% menor.

A compra é sempre mais vantajosa quanto mais tempo o órgão utilizar o equipamento.

Solução 2 - Contratação de empresa especializada em aluguel de equipamentos

A locação de desktops, teclados, mouses e monitores foi considerada solução inviável devido ao valor a ser pago por esta solução ser maior que a aquisição e por não garantir uma reserva técnica mínima emergencial necessária para a correta gestão do parque tecnológico, pois, nesse cenário, ao término do contrato de locação, todos os equipamentos são devolvidos à Contratada.

Apesar da locação de equipamentos de TI ser um negócio comum, em consulta ao mercado identificamos que os preços destes serviços são muito elevados. Tal preço elevado é decorrente essencialmente do fato de que este mercado não é maduro e consolidado, o qual está focado em equipamentos móveis (notebooks), equipamentos consumíveis (impressoras) e voltado a clientes

“Deus seja louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

com demandas de curta duração, o que acresce ao serviço custos adicionais, como seguro e outros fatores que não se enquadram na demanda destes presentes estudos.

Um exemplo consultado foi o contrato de locação realizado pela Câmara Municipal de Cotia. Contrato nº 15/2021/Termo Aditivo nº13/2023.

(<https://www.cotia.sp.leg.br/licitacoes-1/2022-1/paginas/contratos-2023>)

Há ainda a possibilidade de surgimento de relação de dependência tecnológica em relação à prestadora. A solução de locação pode expor a Administração Pública à contratação de empresa que pode não ser totalmente idônea para prestação dos serviços, o que implicaria em descontentamento de usuários, perda de dados, prejuízo e até mesmo descontinuidade tanto das atividades administrativas quanto finalísticas desta Câmara Municipal.

Demais fatores que contribuíram para a solução 2 ser considerada inviável:

- Limitação no gerenciamento de ativos e licenças de software a serem instaladas em computadores locados;
- Fragilidade na manutenção das políticas de segurança da informação e privacidade. Leis de proteção à privacidade de dados como a LGPD exigem protocolos e exigências que tornam o aluguel muito complicado e mais custoso;
- Risco de interrupção da realização de tarefas fundamentais jurisdicionais e administrativas com o término ou renovação de cada contratação.

4. Descrição da solução:

O presente Estudo Técnico Preliminar delinea uma solução de TIC para a aquisição de computadores, visando atender às necessidades operacionais e tecnológicas da organização. A solução proposta leva em consideração diversos aspectos, desde os requisitos técnicos específicos dos computadores até a logística de aquisição, implementação e suporte pós-venda. Esta descrição oferece uma visão geral dos principais componentes da solução, garantindo que os computadores adquiridos estejam alinhados com os objetivos do órgão e proporcionem um ambiente de trabalho eficiente e produtivo.

- A) Levantamento dos Requisitos:** realizada previamente ao início do processo, determinando as especificações técnicas necessárias, como processador, memória RAM, armazenamento e características de conectividade. Além disso, foram identificadas as necessidades de software, garantindo que os computadores sejam compatíveis com os sistemas operacionais e aplicativos essenciais.
- B) Implementação e Integração:** a etapa de implementação e integração envolve a configuração dos computadores de acordo com as especificações exigidas, a instalação de software necessário e a integração dos sistemas operacionais à rede existente.

5. Estimativas de quantidade:

Os quantitativos são 08(oito) computadores do tipo desktop completos sem monitor e 08(oito) monitores LED widescreen 23 polegadas.

“Deus seja louvado”





6. Estimativa de valor para a contratação:

O valor estimado para a contratação deste objeto é de R\$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais), conforme documento em anexo aos autos, limitado do teto da reserva de dotação, que é de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais). O método de cálculo utilizado para apurar o valor estimado foi a mediana que é adotada em casos onde os dados são apresentados de forma mais heterogênea e com um número pequeno que foge ao padrão.

7. Justificativa para parcelamento ou não da solução:

Tendo em vista que se trata de objeto divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável, a contratação deverá ser feita por itens.

8. Contratações correlatas:

Não se tem contratação correlata e/ou interdependente com o objeto pretendido.

9. Plano de contratações anual:

A presente contratação consta como provisionada no PCA – Plano de Contratação Anual para o presente exercício, conforme documento em anexo aos autos.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Principais pontos a serem alcançados com a aquisição:

- A) Desempenho Aprimorado: ao adquirir novos computadores regularmente, garante-se um desempenho aprimorado nas atividades técnicas e administrativas. As máquinas modernas possuem processadores mais rápidos, maior capacidade de memória, além de placas gráficas mais avançadas. Esses recursos potencializam o processamento de dados, melhoram o tempo de resposta dos programas e otimizam a execução de tarefas complexas, resultando em maior eficiência e produtividade.
- B) Maior Confiabilidade e Estabilidade: equipamentos obsoletos estão mais sujeitos a falhas e interrupções inesperadas. A aquisição de novos computadores diminui consideravelmente os riscos de problemas técnicos, garantindo maior confiabilidade e estabilidade operacional. Além disso, as máquinas mais recentes são projetadas para lidar com as demandas mais atuais de software e sistemas operacionais, evitando incompatibilidades e conflitos que podem prejudicar o desempenho dos usuários.
- C) Eficiência Energética: a tecnologia evolui não apenas em termos de desempenho, mas também em eficiência energética. Os computadores modernos são projetados para consumir menos energia durante o uso regular, reduzindo os custos operacionais e contribuindo para a sustentabilidade ambiental.
- D) Suporte Técnico e Atualizações: ao adquirir novos computadores, a Câmara Municipal também se beneficia de um suporte técnico mais abrangente e de atualizações regulares de software e firmware. Os fabricantes geralmente oferecem assistência técnica mais eficiente para equipamentos recentes, garantindo um suporte adequado em caso de problemas. Além disso, a

“Deus seja louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

atualização constante dos sistemas operacionais e aplicativos é essencial para manter a segurança e a compatibilidade dos computadores.

11. Providências prévias a serem adotadas:

Nenhuma providência específica.

12. Impactos ambientais:

- 12.1. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.2. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13. Mapeamento de riscos:

- 13.1. Levantamento dos riscos: **1)** Possibilidade de ocorrer licitação fracassada; **2)** Contratada não fornecer os equipamentos adequados, ou não cumprir os prazos estabelecidos; **3)** Empresa contratada não executar o objeto conforme contrato e Termo de Referência;
- 13.2. **Providências para sanar/amortizar os riscos mapeados:** **Risco 1:** Descrever detalhadamente o objeto e observar suas especificações de acordo com a disponibilidade do mercado; **Risco 2:** Definir critérios de aceitação do objeto com mais rigor; estabelecer sanções para os casos de descumprimento das regras do edital e do contrato; **Risco 3:** Definir critérios de aceitação do objeto com mais rigor; estabelecer sanções para os casos de descumprimento das regras do edital, Termo de Referência e do contrato, especialmente para os tipos comuns de não conformidades.

14. Nota sobre divulgação do estudo:

Sem restrição, nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011).

15. Parecer conclusivo:

Em razão do presente estudo, conclui-se pela viabilidade da Aquisição de 08 (oito) computadores do tipo desktop e 08(oito) monitores, por meio de licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, nos termos do art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, em face dos aspectos técnicos, econômicos e ambientais, analisados.

Pariquera-Açu, 29 de novembro de 2023.

Gilberto Toshikazu Maeda
Setor de Licitações e Contratos

“Deus seja louvado”





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DCBC-2001-10F4-CA27

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GILBERTO TOSHIKAZU MAEDA (CPF 097.XXX.XXX-23) em 30/11/2023 17:19:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/DCBC-2001-10F4-CA27>



CÂMARA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

APROVAÇÃO DO ETP

Assinado por 1 pessoa: MILTON JOSÉ LAURIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/C459-9DAE-8E0E-DDA2> e informe o código C459-9DAE-8E0E-DDA2

“Deus seja louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

APROVAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, na condição de ordenador de despesas,

CONSIDERANDO as informações contidas no Estudo Técnico Preliminar;

CONSIDERANDO que o Órgão necessita adquirir novos computadores para substituir os atuais que estão obsoletos e apresentando problemas de funcionamento, devido ao tempo de uso, para que o trabalho administrativo possa ser desempenhado com mais qualidade e eficiência. Esses novos equipamentos irão propiciar o desenvolvimento satisfatório das atividades do órgão com mais agilidade e segurança da informação e melhorar a qualidade dos serviços desenvolvidos diariamente;

CONSIDERANDO que o objeto atende as necessidades do Órgão.

APROVO o Estudo Técnico Preliminar, em anexo, aos autos deste processo administrativo.

Parquera-Açu, 30 de novembro de 2023.

MILTON TICACA

Presidente da Câmara Municipal

Assinado por 1 pessoa: MILTON JOSÉ LAURIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/C459-9DAE-8E0E-DDA2> e informe o código C459-9DAE-8E0E-DDA2





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C459-9DAE-8E0E-DDA2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MILTON JOSÉ LAURIANO (CPF 316.XXX.XXX-86) em 30/11/2023 17:20:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/C459-9DAE-8E0E-DDA2>



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA



3.5. SOLUÇÕES DE TIC

| UASG | Nº Item | Tipo do Item | Subitem | Código do item | Descrição | Despesa informada é somente p/ vincular aos aspectos / necessidades orçamentárias | Valor total estimado (R\$) | Valor orçamentário estimado p/ o exercício (R\$) | Participação de recursos externos | Ação orçamentária | Grau de prioridade | Data desejada | Renovação de contrato |
|--------|---------|--------------|----------------------|----------------|---|---|----------------------------|--|-----------------------------------|-------------------|--------------------|---------------|-----------------------|
| 929500 | 1 | TIC | Serviço | | Telefonia fixa | Não | 4.500,00 | 4.500,00 | Não | | Baixa | 12/01/23 | Não |
| 929500 | 7 | TIC | Material/ Permanente | | Microcomputador de mesa I3 SSD 240GB | Não | 26.586,00 | 26.586,00 | Não | | Baixa | 01/03/23 | Não |
| 929500 | 1 | TIC | Material/ Permanente | | Notebook I5 SSD 240GB | Não | 4.148,00 | 4.148,00 | Não | | Baixa | 01/03/23 | Não |
| 929500 | 1 | TIC | Serviço | | Internet fibra óptica | Não | 1.198,80 | 1.198,80 | Não | | Baixa | 10/03/23 | Não |
| 929500 | 1 | TIC | Serviço | | Provedor de e-mail | Não | 449,84 | 449,84 | Não | | Baixa | 20/03/23 | Não |
| 929500 | 1 | TIC | Serviço | | Locação de software - módulos de contabilidade, recursos humanos, tesouraria, compras, controle interno, protocolo. | Não | 39.600,00 | 39.600,00 | Não | | Baixa | 15/04/23 | Não |
| 929500 | 1 | TIC | Serviço | | Locação de software – módulo processo eletrônico | Não | 22.608,00 | 22.608,00 | Não | | Baixa | 02/05/23 | Sim |
| 929500 | 1 | TIC | Serviço | | documentos | Não | 15.000,00 | 15.000,00 | Não | | Baixa | 05/06/23 | Não |
| 929500 | 3 | TIC | Serviço | | Certificados digitais | Não | 884,70 | 884,70 | Não | | Baixa | | Não |

Pariquera-Açu/SP, 07 de dezembro de 2022.

GILBERTO TOSHIKAZU MAEDA
Agente de Contratação
Responsável pela elaboração do PCA



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

- Termo de Referência - TR é modelo padronizado utilizado pela Câmara Municipal de Pariquera-Açu;

“Deus seja louvado”





Termo de Referência

1. **OBJETO:** Aquisição de computadores do tipo desktop e monitores Led Widescreen com ajuste de altura, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. **Natureza:** Material Permanente.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. **Quantitativo:** 08(oito) computadores do tipo desktop e 08(oito) monitores de vídeo.

1.4. **Prazo de vigência do contrato:** 12 (doze) meses, a partir da entrega do bem, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|---|--------|-------------------|--------|-------------------------|----------------------|
| 1 | <p>Computador do tipo Desktop com a seguinte configuração mínima:</p> <ul style="list-style-type: none">-Gabinete cor preto, fonte de alimentação corrente alternada de tensões 100-240V, a potência da fonte deverá ser adequada para atender todos os componentes do equipamento, conexão de fone de ouvido e microfone na parte frontal;-Processador: similar ou compatível com Intel Core I5 10400(10ª Geração), 6 núcleos, 12 Threads, frequência base: 2.90Ghz, Máx. Turbo: até 4.3Ghz, 12MB cache ou superior;-Memória: 8GB, tipo DDR4; Frequência: 2666MHz;-Armazenamento: SSD de no mínimo 240GB NVMe M.2;-Placa mãe socket LGA 1200 ou superior, DDR4, com placa de vídeo integrada. <p>Dispositivos integrados: 01 entrada HDMI; 01 entrada VGA; 05(cinco) portas USB, sendo, pelo menos, 02 (duas) em versão 3.0 ou superior; 01 entrada e 01 saída de áudio, podendo ser separadas ou combinadas.</p> <ul style="list-style-type: none">-Sistema Operacional: Windows 11 PRO (64bits), em versão OEM em português;-Unidade Óptica integrada;-Acessórios: Teclado USB com fio padrão ABNT, Mouse USB com fio ambidestro (simétrico) de tecnologia óptica e caixa de som USB; | | Unidade | 08 | R\$ 6.200,00 | R\$ 49.600,00 |

"Deus seja louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

| | | | | | |
|---|--|---------|----|--------------|---------------------|
| -Porta de rede padrão RJ45 integrada e controladora de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps; -Acompanha cabo de energia e manual -Placa PCI ou adaptador USB WI-FI com frequência de 2.4 GHZ e velocidade mínima de 600 Mbps com antena; -Garantia: Garantia com o fabricante mínima de 12 meses, com suporte na modalidade presencial (on-site) e atendimento remoto 24h todos os dias, suporte na configuração do produto e substituição do equipamento caso seja identificada alguma falha. | | | | | |
| Monitor de vídeo ergonômico: -Tela: no mínimo 23 polegadas LED Full HD, 75Hz; -Cor Preto -Formato da tela: Widescreen; -Resolução: 1920 x 1080; -Entradas: HDMI e VGA; -Suporte do monitor ergonômico com ajustes de altura e inclinação. -Acompanham o produto: Monitor, manual em português, cabo HDMI, e cabo de energia. -Garantia de fábrica: 12 meses | | Unidade | 08 | R\$ 1.125,00 | RS 9.000,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | RS 58.600,00 |

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A última aquisição de computadores do tipo desktop ocorreu no ano de 2017 com a compra de 07(sete) equipamentos, além do órgão possuir outros computadores mais antigos em funcionamento que começam apresentar lentidão e falhas de funcionamento. Com as novas exigências referentes a segurança da informação alguns computadores obsoletos representam vulnerabilidades significativas em termos de segurança, tornando alvos fáceis para ameaças cibernéticas. A aquisição de novos computadores permitirá ao órgão melhorar sua proteção dos dados pessoais evitando prejuízos decorrentes de violações, além de possibilitar que as diversas atividades atribuídas aos setores, sejam executadas com equipamentos de tecnologias apropriadas, permitindo que o órgão cumpra a sua missão institucional e as atribuições estabelecidas por meio de seu Regimento Interno.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução para a necessidade se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

5.1. Os computadores a serem adquiridos (vide configuração) visam atender às necessidades operacionais e funcionais do órgão, contribuindo para melhorar a produtividade, a segurança e

"Deus seja louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

a confiabilidade das atividades diárias. Os requisitos abrangem aspectos técnicos, de desempenho, de segurança e de custo-benefício.

Requisitos de Capacitação

5.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

5.3. O presente processo de aquisição deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD) e outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

5.4. Não se aplica.

Requisitos Temporais

5.5. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

5.6. Os computadores devem ser entregues devidamente montados e prontos para uso.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

5.7. Não se aplica

Requisitos de Projeto e de Implementação

5.8. Não se aplica.

Requisitos de Implantação

5.9. Não se aplica.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.10. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.11. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

"Deus seja louvado"





- 5.12. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.13. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.14. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.15. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.16. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.17. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.18. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.19. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.20. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Requisitos de Experiência Profissional

- 5.21. Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

"Deus seja louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

- 5.22. O fornecimento dos equipamentos está condicionado a entrega pelo contratado no prazo de 30 dias após a assinatura do contrato na sede do órgão situado na Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, centro, município de Pariquera-Açu/SP.
- 5.23. A contratante receberá os equipamentos de forma provisória para conferência das especificações, havendo divergência das especificações na conferência será contactado o contratado para resolução do problema e estando tudo correto receberá de forma definitiva.

Outros Requisitos Aplicáveis

Sustentabilidade

- 5.24. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: 5.23.1 Deverão ser observados, na aquisição, os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010, no que couber: **a.** que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT; **b.** que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; **c.** que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; **d.** que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.25. Não se aplica.

Subcontratação

- 5.26. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

- 5.27. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que o preço do objeto somente será pago após o recebimento definitivo.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

- 6.1. Após a assinatura do contrato o contratado terá 30 dias corridos para providenciar a entrega dos bens desejados.

"Deus seja louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

- 6.2. O contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas especificações e modelos apresentados na proposta de preços.
- 6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do Contrato

Condições de Entrega

- 6.4. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, fornecidos em remessa única e integral.
- 6.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, centro, município de Pariquera-Açu/SP, CEP: 11930-000.
- 6.6. Antes da entrega a empresa deve entrar em contato com o setor do Almoxarifado do órgão para agendar a entrega através do e-mail <camara@camarapariquera.sp.gov.br>.
- 6.7. As entregas poderão ser realizadas nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00.
- 6.8. Os computadores devem ser entregues montados e prontos para uso.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

- 6.9. Remessa única.

Mecanismos formais de comunicação

- 6.10. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:
 - Ofício;
 - E-mails.

Formas de Pagamento

- 6.11. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

- 6.12. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venham a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

"Deus seja louvado"





7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
 - 7.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
 - 7.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 7.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 7.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

"Deus seja louvado"





Fiscalização Administrativa

- 7.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

CrITÉRIOS de Aceitação

- 7.9. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:
- 7.9.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).
- 7.9.2. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

"Deus seja louvado"





- 7.9.3. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.
- 7.9.4. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.
- 7.9.5. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.
- 7.9.6. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.
- 7.9.7. A licença do sistema operacional, deve estar registrado para utilização do Contratante, em modo definitivo em versão OEM (com código de barras no chassi do computador ou documento similar), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.
- 7.10. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e





f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 8.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13.** A Administração deverá realizar consulta eletrônica para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.14.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

- 8.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.19.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA.

Forma de Pagamento

- 8.20.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

"Deus seja louvado"





- 8.21.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.22.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.22.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.23.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

- 8.24.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 8.24.1.** As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 8.25.** A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.26.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.27.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 8.28.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critérios de julgamento da proposta

"Deus seja louvado"





- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Da aplicação da Margem de Preferência

- 9.2. Será aplicada a Margem de Preferência Exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, em observância do disposto no art. 47 combinado com inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Exigências de Habilitação

- 9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica: comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, a autorização para a atividade a ser contratada.

- 9.4. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>; ou inscrição no Registro de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 9.5. **Sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- 9.6. **Sociedade empresária estrangeira:** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

- 9.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 9.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante

“Deus seja louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

- 9.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.12. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.13. Caso o pregoeiro não consiga validar alguma das comprovações, deverá comunicar o licitante para que este envie a comprovação no prazo de duas horas.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.14. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.
- 9.15. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, na hipótese em que a certidão encaminhada seja positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente;
- 9.16. O licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo extrato do simples nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame - 2 meses).
- 9.17. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante declaração emitida por contador devidamente habilitado, acostadas de Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa possui índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = (\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})$$

$$SG = (\text{ATIVO TOTAL}) / (\text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})$$

$$LC = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$$

- 9.18. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10% do valor estimado da contratação do item pertinente.

"Deus seja louvado"





10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela disposta no início deste Termo de Referência, limitado ao teto da reserva de dotação no valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa, objeto desta licitação será coberta pelos créditos orçamentários abaixo discriminados:

| | | |
|-----------------------------|----------------------|--|
| Unidade: | 02.01.01 – | Câmara Municipal |
| Fonte: | 01 - | Tesouro |
| Programa: | 0012 – | Desenvolv. e manut. do Legislativo |
| Atividade: | 2031 – | Manut. dos serv. da Câmara Municipal |
| Atividade: | 2040 – | Manut. dos Bens Patrim. e Documentais |
| Elemento de Despesa: | 52 – | Equipamentos e Material Permanente |
| Reserva de Dotação: | R\$ 59.000,00 | |

12. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor especialmente designado.
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- f) Responder, no prazo de quinze dias, os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, caso se aplique à contratação.
- g) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

"Deus seja louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

12.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados ou prepostos.

12.2. São obrigações do CONTRATADO:

- a) Cumprir com todas as obrigações constantes no edital e seus anexos e com sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente a marca, procedência e prazo de validade.
- d) A contratada é responsável pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o estabelecido nos artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078, de 1990.
- e) Substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- f) Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- i) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- j) Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

Pariquera-Açu, 30 de novembro de 2023.

GILBERTO TOSHIKAZU MAEDA
Setor de Licitações e Contratos

"Deus seja louvado"





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A3D4-A98D-5994-A6D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GILBERTO TOSHIKAZU MAEDA (CPF 097.XXX.XXX-23) em 30/11/2023 17:22:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/A3D4-A98D-5994-A6D7>



CÂMARA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

APROVAÇÃO DO TR

Assinado por 1 pessoa: MILTON JOSÉ LAURIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/7EAF-0E9D-3C42-9F35> e informe o código 7EAF-0E9D-3C42-9F35

“Deus seja louvado.”





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

APROVAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, na condição de ordenador de despesas,

CONSIDERANDO as especificações contida no Termo de Referência para aquisição do objeto;

CONSIDERANDO que o Órgão necessita adquirir novos computadores para substituir os atuais que estão obsoletos e apresentando problemas de funcionamento, devido ao tempo de uso, para que o trabalho administrativo possa ser desempenhado com mais qualidade e eficiência. Esses novos equipamentos irão propiciar o desenvolvimento satisfatório das atividades do órgão com mais agilidade e segurança da informação e melhorar a qualidade dos serviços desenvolvidos diariamente;

CONSIDERANDO que o objeto atende as necessidades do Órgão.

APROVO o Termo de Referência em anexo aos autos deste processo administrativo.

Pariquera-Açu, 30 de novembro de 2023.

MILTON TICACA

Presidente da Câmara Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7EAF-0E9D-3C42-9F35

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MILTON JOSÉ LAURIANO (CPF 316.XXX.XXX-86) em 30/11/2023 17:24:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/7EAF-0E9D-3C42-9F35>



CÂMARA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE DESPESA - RED

“Deus seja louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE DESPESA

Pariquera-Açu, 30 de novembro de 2023.

Em atendimento ao disposto no art. 5º, da Portaria nº 03/2023 que Dispõe sobre regras e diretrizes para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP, foram realizadas pesquisas com contratações similares feitas pela Administração Pública dentro do período de 01 ano para aferição do preço médio dos itens do objeto: Aquisição de computadores do tipo desktop e monitores Led Widescreen com ajuste de altura, conforme relatório abaixo.

O método de cálculo para apurar o preço de referência será a mediana que é o valor do meio que separa a metade maior da metade menor no conjunto de preços pesquisados. A mediana pode ser adotada em casos onde os dados são apresentados de forma mais heterogênea e com um número pequeno que foge ao padrão.

Considerando o que dispõe o §2º do art. 6º da Portaria nº 03 de 18 de janeiro de 2023, o item 1 (Computador do tipo Desktop) será acrescentado o percentual de 14% (catorze por cento) do valor pesquisado nas contratações firmadas com outros órgãos da Administração Pública, de forma a aliar a atratividade do mercado para o item pretendido pelo órgão em razão de menor opção de modelos disponíveis no mercado em relação ao item 2. Valor médio unitário do item 1 apurado na pesquisa R\$ 5.438,00. Valor a ser considerado no item1 com acréscimo de 14% será de **R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**.

GILBERTO TOSHIKAZU MAEDA

Setor de Licitações e Contratos

“Deus seja louvado”



Aquisição de equipamentos de TI

Pesquisa iniciada no dia 13/11/2023 11:37 IP: 179.0.124.24



Câmara Municipal de Pariquera - Açu/ SP
 CNPJ: 44.303.683/0001-21
 Responsável: Gilberto Toshikazu Maeda
 Matrícula: 14

| Item 1 | Preços | Vlr Unit. | Quantidade | Total | | | |
|--|---|-----------------------------------|----------------------|---------------------------|-----------------------|--------------|--------------|
| Computador Desktop I5, 8DDR4, 240GB SSD, Win11 Pro | 6 | R\$ 5.438,00 | 8.00 | R\$ 43.504,00 | | | |
| 1 | Órgão/Empresa/Site: serviço autonomo de agua e esgoto de volta redonda... | Fonte | Identificação | CNPJ do fornecedor | Quant. | Data | Preço |
| | Comprasnet | NºPregão:412023/UASG:926687 | 49853502000154 | 5.00 | 18/07/2023 - 17:47:00 | R\$ 4.365,00 | |
| 2 | Órgão/Empresa/Site: FUNDAOCAO DE APOIO EDUC PESQ DESENV CIENT E TECNOLO... | Fonte | Identificação | CNPJ do fornecedor | Quant. | Data | Preço |
| | LICITAÇÕES-E | 992514-1 | 10868068000140 | 40.00 | 02/06/2023 - 16:59:08 | R\$ 4.812,54 | |
| 3 | Órgão/Empresa/Site: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA | Fonte | Identificação | CNPJ do fornecedor | Quant. | Data | Preço |
| | Radar/TCE-MT | TCE-MT-595974 | 36656877000182 | 5.00 | 13/09/2023 - 00:00:00 | R\$ 5.285,00 | |
| 4 | Órgão/Empresa/Site: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA UNIVERSIDADE FEDERA... | Fonte | Identificação | CNPJ do fornecedor | Quant. | Data | Preço |
| | Nota Fiscal | ...655003000001719146593088017191 | 14694027000136 | 1.00 | 03/08/2023 - 03:00:00 | R\$ 5.591,00 | |
| 5 | Órgão/Empresa/Site: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal da Bah... | Fonte | Identificação | CNPJ do fornecedor | Quant. | Data | Preço |
| | Comprasnet | NºPregão:192023/UASG:153038 | 43397210000178 | 9.00 | 05/09/2023 - 14:06:37 | R\$ 5.869,00 | |
| 6 | Órgão/Empresa/Site: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando M... | Fonte | Identificação | CNPJ do fornecedor | Quant. | Data | Preço |
| | Comprasnet | NºPregão:12023/UASG:160232 | 30948812000124 | 117.00 | 20/07/2023 - 19:19:24 | R\$ 5.896,00 | |

Mediana dos preços obtidos: R\$ 5.438,00

| Item 2 | Preços | Vlr Unit. | Quantidade | Total | | | |
|---|--|-------------------------------|----------------------|---------------------------|-----------------------|--------------|--------------|
| Monitor23" com ajuste de altura, ergonômico | 7 | R\$ 1.125,00 | 8.00 / UN | R\$ 9.000,00 | | | |
| 1 | Órgão/Empresa/Site: CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO SUL | Fonte | Identificação | CNPJ do fornecedor | Quant. | Data | Preço |
| | Comprasnet | NºPregão:252022/UASG:928612 | 13729372000103 | 2.00 | 12/12/2022 - 18:17:08 | R\$ 916,00 | |
| 2 | Órgão/Empresa/Site: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Telecomunicações Brasi... | Fonte | Identificação | CNPJ do fornecedor | Quant. | Data | Preço |
| | Comprasnet | NºPregão:182023/UASG:925150 | 01590728000930 | 106.00 | 19/09/2023 - 18:39:27 | R\$ 1.031,60 | |
| 3 | Órgão/Empresa/Site: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ | Fonte | Identificação | CNPJ do fornecedor | Quant. | Data | Preço |
| | Comprasnet | NºPregão:12023/UASG:389174 | 38427777000100 | 10.00 | 25/04/2023 - 14:39:31 | R\$ 1.038,00 | |
| 4 | Órgão/Empresa/Site: SECR. DESENV. ECONOMICO USP-FACULDADE DE MEDICINA ... | Fonte | Identificação | CNPJ do fornecedor | Quant. | Data | Preço |
| | BEC | 102116100582023OC00011 | 35782776000276 | 25.00 | 23/06/2023 - 20:33:47 | R\$ 1.125,00 | |
| 5 | Órgão/Empresa/Site: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA | Fonte | Identificação | CNPJ do fornecedor | Quant. | Data | Preço |
| | Radar/TCE-MT | TCE-MT-595949 | 15252973000195 | 10.00 | 13/09/2023 - 00:00:00 | R\$ 1.175,00 | |
| 6 | Órgão/Empresa/Site: PODER JUDICIÁRIO Tribunal Regional Federal Tribuna... | Fonte | Identificação | CNPJ do fornecedor | Quant. | Data | Preço |
| | Comprasnet | NºPregão:12023/UASG:90027 | 01590728000930 | 47.00 | 13/01/2023 - 21:13:06 | R\$ 1.392,50 | |
| 7 | Órgão/Empresa/Site: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ | Fonte | Identificação | CNPJ do fornecedor | Quant. | Data | Preço |
| | Comprasnet | NºPregão:10972023/UASG:943001 | 32850497000123 | 30.00 | 24/10/2023 - 12:24:47 | R\$ 1.838,46 | |

Mediana dos preços obtidos: R\$ 1.125,00

Valor Total da Cotação: R\$ 52.504,00

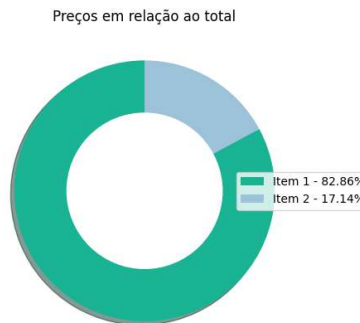
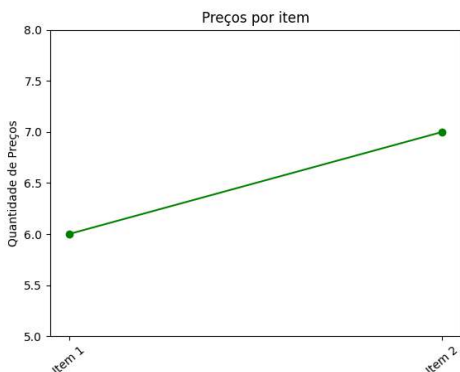


Assinado por 1 pessoa: GILBERTO TOSHIKAZU MAEDA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/26C4-DAA4-CEAO-60C3> e informe o código 26C4-DAA4-CEAO-60C3

Aquisição de equipamentos de TI
Pesquisa iniciada no dia 13/11/2023 11:37 IP: 179.0.124.24



Câmara Municipal de Pariquera - Açu/ SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21
Responsável: Gilberto Toshikazu Maeda
Matrícula: 14



DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: Computador Desktop I5, 8DDR4, 240GB SSD, Win11 Pro

Quantidade: 8.0000 UN

Descrição:

COMPUTADOR: Processador i5 12ª geração ou superior, contendo no mínimo 8 cores 12 Threads, frequência de até 4.6GHz 12 MB de cache;

Justificativas: -

Preço (Comprasnet) [1]

R\$ 4.365,00

Órgão

serviço autonomo de agua e esgoto de volta redonda saae vr rj

Objeto

Pregão Eletrônico - Computadores da marca DELL conforme portaria de padronização n.º 447/2021

Descrição

Microcomputador / COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR: 12ª GERAÇÃO INTEL® CORE I5-12500T (6-CORE, 12 THREADS, CACHE DE 18MB, 2.0GHZ ATÉ 4.4GHZ, 35W) SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO, PORTUGUÊS MEMÓRIA DE 8 GB DDR4 (1X8GB) 3200MHZ ARMAZENAMENTO: SSD DE 256GB PCIE NVME (CLASSE 35) (EM) TECLADO COM FIO DA DELL KB216, PRETO (PORTUGUÊS) MOUSE ÓPTICO DELL - MS116, PRETO ADAPTADOR DE PORTA SERIAL PORTA DE VÍDEO VGA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA - 2 ANOS DE SERVIÇO PROSUPPORT MICROSOFT OFFICEI HOME E BUSINESS 2021 ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES CONFORME CATALOGO ANEXO MARCA: DELL MODELO: OPTIPLX 3000MFF

Dados

Data: 18/07/2023 - 17:47:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO
Fonte: Comprasnet Código do item: Lote/Item: 2
Identificação: N° Pregão: 412023 / UASG: 926687
Quantidade: 5.00 Unidade: Unidade UF: RJ
Fabricante: DELL Modelo: OPTIPLX 3000MFF
Marca: DELL

Fornecedor

Razão Social: SNT SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 49.853.502/0001-54 Nome Fantasia: SNT TECNOLOGIA
Logradouro: Q QC 6 CONJUNTO 19 LOTE Nº: 18
Complemento: SALA 02 Bairro: RIACHO FUNDO II
Município: BRASILIA UF: DF
Telefone: (61) 9628-0415/ (0000) 0000-0000 Email: snt.licitacao@gmail.com

Propostas

| # | Licitante | CNPJ | Inicial (R\$) | Final (R\$) |
|---|---|----------------|---------------|-------------|
| 1 | SNT SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA | 49853502000154 | 8.300,00 | 4.590,00 |
| 2 | LICITIN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA | 36306823000197 | 8.399,00 | 5.000,00 |
| 3 | TKS IMPORTS LTDA | 49341541000172 | 8.399,50 | 5.000,00 |
| 4 | TOP FLEX COMERCIO E SERVICOS LTDA | 28072149000103 | 8.399,50 | 5.378,00 |
| 5 | BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LT | 40224243000128 | 8.399,50 | 5.400,00 |
| 6 | YES WAY COMERCIO E SERVICOS DE SOLUCOES AVANCADAS DE INFORMATIC | 02445986000139 | 8.350,00 | 5.950,00 |
| 7 | ULISSES GUIMARAES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES | 34290686000114 | 8.499,50 | 6.000,00 |

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO TOSHIKAZU MAEDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/26C4-DAA4-CEAO-60C3> e informe o código 26C4-DAA4-CEAO-60C3



Aquisição de equipamentos de TI

Pesquisa iniciada no dia 13/11/2023 11:37 IP: 179.0.124.24



Câmara Municipal de Pariquera - Açu/ SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21
Responsável: Gilberto Toshikazu Maeda
Matricula: 14

| Item | Descrição | CNPJ | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|----------------|----------------|-------------|
| 8 | AREAS E ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA. | 07195230000100 | 8.300,00 | 6.298,00 |
| 9 | CONNECT BUSINESS IT LTDA | 48183243000139 | 8.399,50 | 6.300,00 |
| 10 | QT RJ TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA | 09420843000111 | 8.350,00 | 6.351,00 |
| 11 | INFO DIRECT COMERCIAL LTDA | 12959463000164 | 8.399,50 | 6.442,40 |
| 12 | ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA | 42669518000162 | 8.399,50 | 6.708,00 |
| 13 | REIS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA | 23099414000115 | 8.399,50 | 7.183,20 |
| 14 | BENEDES SOARES BATISTA | 23303444000100 | 8.398,99 | 7.400,00 |
| 15 | HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA | 40689972000150 | 8.399,50 | 7.897,38 |
| 16 | SOLID WORK SERVICE LTDA | 44192113000101 | 8.399,50 | 8.212,05 |
| 17 | BUFFOS COMERCIO DE ARTIGOS LTDA | 37597436000110 | 8.350,00 | 8.350,00 |
| 18 | 2MJ MANAUS LTDA | 28151803000166 | 8.380,90 | 8.380,90 |

Preço (LICITAÇÕES-E) [2]

R\$ 4.812,54

Órgão

FUNDAO DE APOIO EDUC PESQ DESENV CIENT E TECNOLO FUNDAO DE APOIO EDUC PESQ DESENV CIENT E TECNOLO

Objeto

Computador com Processador I5 11a Geração, 6-Core, 12-Threads, 2.6GHz, Cache 12MB, LGA1200; Placa Mãe DDR4, Socket LGA1200, 4 Memórias 8GB, DDR4, 3200MHz; Armazenamento com um SSD NVMe 256GB e um SSD SATA 480GB; Placa de Vídeo com 12GB, GDDR6, 192-bit. Fonte de 700W ou maior; Gabinete; Cabo HDMI (com no mínimo 1,0 m); Cabo de Força (com no mínimo 1,8m); Kit Periférico: Teclado 101 Teclas Padrão ABNT2 e Mouse com 12000DPI, na cor preta, com 12 (doze) meses de garantia.

Descrição

Computador com Processador I5 11a Geração, 6-Core, 12-Threads, 2.6GHz, Cache 12MB, LGA1200; Placa Mãe DDR4, Socket LGA1200, 4 Memórias 8GB, DDR4, 3200MHz; Armazenamento com um SSD NVMe 256GB e um SSD SATA 480GB; Placa de Vídeo com 12GB, GDDR6, 192-bit. Fo / Computador com Processador I5 11a Geração, 6-Core, 12-Threads, 2.6GHz, Cache 12MB, LGA1200; Placa Mãe DDR4, Socket LGA1200, 4 Memórias 8GB, DDR4, 3200MHz; Armazenamento com um SSD NVMe 256GB e um SSD SATA 480GB; Placa de Vídeo com 12GB, GDDR6, 192-bit. Fonte de 700W ou maior; Gabinete; Cabo HDMI (com no mínimo 1,0 m); Cabo de Força (com no mínimo 1,8m); Kit Periférico: Teclado 101 Teclas Padrão ABNT2 e Mouse com 12000DPI, na cor preta, com 12 (doze) meses de garantia.

Dados

Data: 02/06/2023 - 16:59:08 **Modalidade:** Pregão **SRP:** NÃO
Fonte: LICITAÇÕES-E **Código do item:** - **Lote/Item:** 9891120
Identificação: 992514-1
Quantidade: 40.00 **Unidade:** UN **UF:** PR
Fabricante: LICITAÇÕES-E Não disponibiliza essa informação.
Marca: LICITAÇÕES-E Não disponibiliza essa informação. **Modelo:** LICITAÇÕES-E Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: MALKUT & BOHN LTDA
CNPJ: 10.868.068/0001-40 **Nome Fantasia:** PLAY GAMES VIDEO
Logradouro: R ITABIRA **Nº:** 1410
Complemento: **Bairro:** CENTRO
Município: PATO BRANCO **UF:** PR
Telefone: (46) 3025-7708/ (46) 3025-7708 **Email:**

Preço (Radar/TCE-MT) [3]

R\$ 5.285,00

Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

Objeto

COMPUTADOR INTERATIVO - COMPUTADOR COMPLETO, WINDOWS 10 PROCESSADOR INTEL CORE I5, 8GB ARMAZENAMENTO TIPO HD 1 CONEXOES: HDMI FULL HD E VGA, 6 CONEXOES USB: 4X TRASEIRAS E 2X FRONTAIS, 5 CONEXOES DE AUDIO HD: 3X TRASEIRAS E 2X FRONTAIS, CONEXAO DE REDE: REDE GIGABIT DE ALTA VELOCIDADE 10/100/1000 RJ45 E CONEXAO PS2: PARA A INSTALACAO DE MOUSE E TECLADO, MONITOR LED 21.5" LITRO WIDESCREEN FULL HD, RESPOSTA DE APROXIMAMENTE 5 MS, MOUSE OPTICO COM FIO, RESOLUCAO APROXIMADA 1.000 DPI, TECLADO NUMERICO PADRAO ABNT2 COM CABO 1,35M, MATERIAL POLIPROPILENO, GARANTIA DE 1 ANO

Descrição

COMPUTADOR INTERATIVO - COMPUTADOR COMPLETO, WINDOWS 10 PROCESSADOR INTEL CORE I5, 8GB ARMAZENAMENTO TIPO HD 1 CONEXOES: HDMI FULL HD E VGA, 6 CONEXOES USB: 4X TRASEIRAS E 2X FRONTAIS, 5 CONEXOES DE AUDIO HD: 3X TRASEIRAS E 2X FRONTAIS, CONEXAO DE REDE: REDE GIGABIT DE ALTA VELOCIDADE 10/100/1000 RJ45 E CONEXAO PS2: PARA A INSTALACAO DE MOUSE E TECLADO, MONITOR LED 21.5" LITRO WIDESCREEN FULL HD, RESPOSTA DE APROXIMAMENTE 5 MS, MOUSE OPTICO COM FIO, RESOLUCAO APROXIMADA 1.000 DPI, TECLADO NUMERICO PADRAO ABNT2 COM CABO 1,35M, MATERIAL POLIPROPILENO, GARANTIA DE 1 ANO



Assinado em: 13/11/2023 por: GILBERTO TOSHIKAZU MAEDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/26C4-DAA4-CEAO-60C3> e informe o código 26C4-DAA4-CEAO-60C3

Aquisição de equipamentos de TI
Pesquisa iniciada no dia 13/11/2023 11:37 IP: 179.0.124.24



Câmara Municipal de Pariquera - Açu/ SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21
Responsável: Gilberto Toshikazu Maeda
Matricula: 14

Dados

Data: 13/09/2023 - 00:00:00 Modalidade: Pregão presencial (Bens e serviços comuns) SRP: NÃO
Fonte: Radar/TCE-MT Código do item: 15533/18 Lote/Item: 595974
Identificação: TCE-MT - 595974
Quantidade: 5.00 Unidade: UND UF: MT
Fabricante: Radar/TCE-MT Não disponibiliza essa informação.
Marca: - Modelo: Radar/TCE-MT Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: ERICA DE FATIMA GENTIL
CNPJ: 36.656.877/0001-82 Nome Fantasia: OLMÍ COMERCIO E INFORMATICA
Logradouro: AV MATO GROSSO Nº: 92 N
Complemento: SALA 01 LOTE RT1C Bairro: MODULO 02
Município: JUINA UF: MT
Telefone: (66) 3566-1240 Email: omieleto@gmail.com

Preço (Nota Fiscal) [4]

R\$ 5.591,00

Órgão

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

Objeto

COMPUTADOR LENOVO SFF THINKCENTRE NEO 50S INTEL CORE I5 12400 16 GB SSD 512 GB - 1 TB HD WINDOWS 11 PRO WIFI 11T000BRBO

Descrição

COMPUTADOR LENOVO SFF THINKCENTRE NEO 50S INTEL CORE I5 12400 16 GB SSD 512 GB - 1 TB HD WINDOWS 11 PRO WIFI 11T000BRBO / Unidade de processamento digital de pequena capacidade, baseadas em microprocessadores, com capacidade de instalação, dentro do mesmo gabinete, de unidades de memória da subposição 8471.70, podendo conter múltiplos slots, FOB <= US\$ 12.500 por unidade

Dados

Data: 03/08/2023 - 03:00:00 Modalidade: Outras Modalidades SRP: NÃO
Fonte: Nota Fiscal Código do item: - Lote/Item: 11456291
Identificação: 31230814694027000136550030000017191465930880 1719 1
Quantidade: 1.00 Unidade: UNIDAD UF: MG
Fabricante: Nota Fiscal Não disponibiliza essa informação.
Marca: - Modelo: -

Fornecedor

Razão Social: EUGENIO VICTOR PEREIRA DO AMARAL 12024769616
CNPJ: 14.694.027/0001-36 Nome Fantasia: E&V VARIEDADES
Logradouro: R DOUTOR VELOSO Nº: 758
Complemento: Bairro: CENTRO
Município: MONTES CLAROS UF: MG
Telefone: (38) 9180-0767 Email: lasertecsuprimentos@hotmail.com

Preço (Comprasnet) [5]

R\$ 5.869,00

Órgão

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal da Bahia

Objeto

Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de microcomputadores, laptops e tablets para atender às necessidades da Universidade Federal da Bahia UFBA

Descrição

Microcomputador / Microcomputador Desktop Avançado com Windows. Marca: Daten. Modelo: DC5A-S B. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS: PROCESSADOR: INTEL I5-12400 a) Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4.1/4.2 ou similar; b) Controladora de memória e de vídeo integrada; Processador com clock speed base de no mínimo 3.0 ghz e clock speed em modo turbo de no mínimo 4.0 GHz; memória cache L3 de no mínimo 16mb; 06 (seis) núcleos reais de processamento ou superior; d) Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard); e) Controle de nível de desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento; Implementar tecnologia que permite que máquinas virtuais hospedeiras usem diretamente os dispositivos periféricos, tais como ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido, através da DMA e remapeamento de interrupções; g) Atingir índice de, no mínimo, 19.850 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. h) Processador deverá ser da última geração disponibilizado pelo fabricante de desktops, em sua linha corporativa no Brasil; ou lançados a partir de 2022. 2. BIOS: DATEN a) Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou ter direitos copyright sobre essa BIOS. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido, comprovados através



Aquisição de equipamentos de TI

Pesquisa iniciada no dia 13/11/2023 11:37 IP: 179.0.124.24



Câmara Municipal de Pariquera - Açu/ SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21
Responsável: Gilberto Toshikazu Maeda
Matrícula: 14

atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento; b) O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 11 professional; c) A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo; d) Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface); e) Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module 2.0 ou superior (TPM); f) Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB, áudio; g) Suporte a atualizações de BIOS dentro do DOS (Flashbin) e do Windows, além de recuperações de falhas; h) Com possibilidade de configuração de senhas no Setup a dois níveis, administrador e usuário, que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e ao próprio SETUP; i) Setup com suporte a língua Portuguesa e/ou inglesa; j) BIOS desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros; k) Tipo Flash Rom; l) Permitir e habilitar o processador a executar a tarefa de balanceamento de carga de trabalho, aumentando clock de um núcleo e desabilitando o de outros; m) Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário. 3. CHIPSET E PLACA MÃE: DATEN a) Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado; b) Memória tipo DDR4, permitindo a instalação de até 64 (sessenta e quatro) Gigabytes; c) Possuir suporte à tecnologia Dual Channel; d) Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia; e) A placa mãe deve possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0; f) Possui 01 (um) slots tipo PCI-E livre; g) Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos especificados neste documento; h) O chipset deve ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, compatível com o processador ofertado; do mesmo fabricante do equipamento, ou desenvolvida especificamente para o projeto, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. 4. MEMÓRIA: DATEN 16GB DDR4 a) Possuir 2(dois) slots de memória DDR4; b) Com 16GB DDR4 2666 MHz; c) Suporte para 64 GB de memória. 5. ARMAZENAMENTO a) 01 Disco de 1 TB HDD, velocidade de rotação de 7.200 rpm; b) 01 Disco SSD 256GB do tipo NVMe M.2; c) Suporte às tecnologias s.m.a.r.t (self-monitoring, analysis and reporting technology)... e demais exigências do edital. Validade: 60 dias. Garantia: 60 (sessenta) meses on site.

| Dados | | | |
|----------------|----------------------------------|-----------------|-------------------|
| Data: | 05/09/2023 - 14:06:37 | Modalidade: | Pregão Eletrônico |
| Fonte: | Comprasnet | Código do item: | |
| Identificação: | Nº Pregão: 192023 / UASG: 153038 | Lote/Item: | 4 |
| Quantidade: | 9,00 | Unidade: | Unidade |
| Fabricante: | DATEN TECNOLOGIA | UF: | BA |
| Marca: | DATEN | Modelo: | DC5A-S |

| Fornecedor | | | |
|---------------|---|----------------|--------------------------------|
| Razão Social: | GMS PRIME SERVICOS & COMERCIO DE INFORMATICA LTDA | | |
| CNPJ: | 43.397.210/0001-78 | Nome Fantasia: | GMS PRIME |
| Logradouro: | PRACA RUI BARBOSA | Nº: | SN |
| Complemento: | SALA 05 ANEXO HOTEL AURORA | Bairro: | CENTRO |
| Município: | ALAGOINHAS | UF: | BA |
| Telefone: | (75) 9129-6227 | Email: | gmsprime.informatica@gmail.com |

| Propostas | | | | |
|-----------|--|----------------|---------------|-------------|
| # | Licitante | CNPJ | Inicial (R\$) | Final (R\$) |
| 1 | GMS PRIME SERVICOS & COMERCIO DE INFORMATICA LTDA | 43397210000178 | 8.452,00 | 5.869,00 |
| 2 | CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA | 02596872000190 | 8.452,84 | 7.490,00 |
| 3 | C DO VALE LOPES | 28521211000199 | 8.450,00 | 7.789,00 |
| 4 | PRIMUS TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA | 32872401000128 | 8.449,00 | 8.099,00 |
| 5 | N F DA SILVA LAMAR COMERCIO | 07783734000133 | 8.452,00 | 8.100,00 |
| 6 | PHDS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA | 13481371000184 | 8.450,00 | 8.450,00 |
| 7 | J L PEREIRA ARCHILLA | 78556156000140 | 8.452,00 | 8.452,00 |

Preço (Comprasnet) [6] R\$ 5.896,00

Órgão

MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5º Região Militar 13º Batalhão de Infantaria Blindado

Objeto

Pregão Eletrônico - Eventual Aquisição de material permanente para Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.

Descrição

Processador / COMPUTADOR Especificações Técnicas Processador: i5-12400. Memória: 8G BDDR5 4400MHz. Armazenamento: SSD 256GB NVMe. M.2. Placa de vídeo: Integrada. Placa de rede: 802.11ax + Bluetooth 5.1. Acessórios: Monitor 21,5 Antirreflexo

| Dados | | | |
|-------|--|--|--|
|-------|--|--|--|



Assinado por: Gilberto Toshikazu Maeda
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/26C4-DAA4-CEA0-60C3> e informe o código 26C4-DAA4-CEA0-60C3

Aquisição de equipamentos de TI
Pesquisa iniciada no dia 13/11/2023 11:37 IP: 179.0.124.24



Câmara Municipal de Pariquera - Açu/ SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21
Responsável: Gilberto Toshikazu Maeda
Matrícula: 14

Data: 20/07/2023 - 19:19:24 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: Comprasnet **Código do item:** **Lote/Item:** 18
Identificação: N° Pregão: 12023 / UASG: 160232
Quantidade: 117.00 **Unidade:** Unidade **UF:** PR
Fabricante: Lenovo **Modelo:** M80s Gen 3
Marca: Lenovo

Fornecedor

Razão Social: RUAN PEDRO TAVARES BARBOSA DE LIMA 09669451400
CNPJ: 30.948.812/0001-24 **Nome Fantasia:** RL COMERCIO
Logradouro: R CANDIDO LACERDA **N°:** 221
Complemento: EDIF Duetto 1704 **Bairro:** TORREAO
Município: RECIFE **UF:** PE
Telefone: (84) 9942-8626 **Email:** ruanpedro_@hotmail.com

Propostas

| # | Licitante | CNPJ | Inicial (R\$) | Final (R\$) |
|---|---|----------------|---------------|-------------|
| 1 | RL INFORMATICA LTDA | 30948812000124 | 6.852,35 | 5.896,00 |
| 2 | PERFIL COMPUTACIONAL LTDA | 02543216001109 | 6.852,00 | 5.897,00 |
| 3 | FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA | 38504819000169 | 6.852,00 | 6.852,00 |
| 4 | ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA | 40539740000115 | 7.000,00 | 7.000,00 |

Item 2: Monitor23" com ajuste de altura, ergonômico

Quantidade: 8.0000 UN
Descrição: Monitor 23" com ajuste de altura, ergonômico
Justificativas: -

Preço (Comprasnet) [1]

R\$ 916,00

Órgão

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO SUL

Objeto

Pregão Eletrônico - Registro de preços destinado aquisição de materiais permanentes inerentes à área de Tecnologia da Informação, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição

Monitor computador / Monitor Computador Ajuste: Ajuste De Rotação, Altura E Inclinação Do Display , Formato Tela: Widescreen , Tipo De Tela: Led , Garantia On Site: 36 MESES, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Qualidade De Imagem: Full Hd , Alimentação: Bivolt , Tamanho Tela: 23 A 30 PO

Dados

Data: 12/12/2022 - 18:17:08 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: Comprasnet **Código do item:** **Lote/Item:** 7
Identificação: N° Pregão: 252022 / UASG: 928612
Quantidade: 2.00 **Unidade:** Unidade **UF:** SC
Fabricante: PHILIPS **Modelo:** 242V8A
Marca: PHILIPS

Fornecedor

Razão Social: REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 13.729.372/0001-03 **Nome Fantasia:** PROVISAO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
Logradouro: R RIO DO OESTE **N°:** 37
Complemento: **Bairro:** BOA VISTA
Município: JOINVILLE **UF:** SC
Telefone: (47) 9212-5367 **Email:** rangel.dvs@hotmail.com

Propostas

| # | Licitante | CNPJ | Inicial (R\$) | Final (R\$) |
|---|---|----------------|---------------|-------------|
| 1 | TODON COMERCIAL LTDA | 46961564000191 | 1.349,00 | 906,84 |
| 2 | REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAM | 13729372000103 | 1.349,00 | 916,00 |
| 3 | LICITEC TECNOLOGIA LTDA | 16628132000100 | 1.348,00 | 1.005,13 |
| 4 | CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA | 13645308000136 | 1.349,00 | 1.249,00 |
| 5 | STAR NETWORKS COMERCIO ELETRO ELETRONICOS EIRELI | 11420095000119 | 1.340,00 | 1.250,00 |
| 6 | PRATIKA SOLUCOES LTDA | 41387558000159 | 1.349,90 | 1.349,90 |



Aquisição de equipamentos de TI

Pesquisa iniciada no dia 13/11/2023 11:37 IP: 179.0.124.24



Câmara Municipal de Pariquera - Açu/ SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21
Responsável: Gilberto Toshikazu Maeda
Matrícula: 14

Preço (Comprasnet) [2]

R\$ 1.031,60

Órgão

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Telecomunicações Brasileira S.A.

Objeto

Pregão Eletrônico - Aquisição e instalação de equipamentos destinados a compor a solução para implantação do Centro de Operação de Serviços da Rede Via Satélite (COS-VSAT) e do Centro de Operação de Serviços de Rede Terrestre (COS-REDE).

Descrição

Monitor Computador / Monitor Computador Ajuste: Com Regulagem De Altura , Formato Tela: Widescreen , Tipo De Tela: Led , Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Qualidade De Imagem: Hd , Alimentação: Bivolt , Tamanho Tela: 23 A 30 PO

Dados

Data: 19/09/2023 - 18:39:27 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: Comprasnet **Código do item:** **Lote/Item:** 5
Identificação: N° Pregão: 182023 / UASG: 925150
Quantidade: 106.00 **Unidade:** Unidade **UF:** DF
Fabricante: LENOVO **Modelo:** T22i-30 + ACESSORIOS
Marca: LENOVO

Fornecedor

Razão Social: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.590.728/0009-30 **Nome Fantasia:**
Logradouro: ROD DARLY SANTOS **N°:** 4000
Complemento: GALPAO01-B SALA 10 **Bairro:** DARLY SANTOS
Município: VILA VELHA **UF:** ES
Telefone: (61) 3327-6666 **Email:** microtecnica@microtecnica.com.br

Propostas

| # | Licitante | CNPJ | Inicial (R\$) | Final (R\$) |
|----|--|-----------------------|-----------------|-----------------|
| 1 | Y. DE OLIVEIRA DOS SANTOS LTDA | 51854265000198 | 2.000,00 | 905,66 |
| 2 | AMERICAN TI LTDA | 47324135000338 | 1.300,00 | 906,09 |
| 3 | MADE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA | 07900357000175 | 1.523,25 | 952,87 |
| 4 | MULTICOMPANY BRASIL COMERCIAL E SERVICOS LTDA | 08599785000172 | 1.500,00 | 999,95 |
| 5 | MARC COMERCIO DE MATERIAIS, TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA | 27995686000154 | 1.280,00 | 1.015,54 |
| 6 | POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA | 09298794000196 | 5.000,00 | 1.016,00 |
| 7 | MICROTECNICA INFORMATICA LTDA | 01590728000930 | 5.000,00 | 1.031,60 |
| 8 | SQUATTO LABS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA | 41040487000113 | 1.256,40 | 1.047,00 |
| 9 | HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA | 40689972000150 | 2.601,00 | 1.057,74 |
| 10 | SNT SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA | 49853502000154 | 1.500,00 | 1.150,00 |
| 11 | CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA | 02596872000190 | 1.500,00 | 1.150,94 |
| 12 | MGJ CONSULTORIA EM SEGURANCA E COMERCIO EXTERIOR LTDA | 36773911000107 | 1.200,00 | 1.200,00 |
| 13 | NOVA ERA TECNOLOGIA LTDA | 97328306000103 | 1.590,00 | 1.299,00 |
| 14 | RAFIA SOLUCOES LTDA | 49761279000115 | 1.600,00 | 1.362,50 |
| 15 | F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA | 39935346000206 | 2.500,00 | 1.600,00 |

Preço (Comprasnet) [3]

R\$ 1.038,00

Órgão

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Objeto

Pregão Eletrônico - Aquisição de hardware e software para a Sede e Representações Regionais do CRM-PR, incluindo serviços de instalação e configuração quando houver necessidade especificada no item.

Descrição

Monitor computador / MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA 23 A 30 POL, TIPO DE TELA LED, FORMATO TELA WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, GARANTIA ON SITE 36 MESES

Dados

Data: 25/04/2023 - 14:39:31 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: Comprasnet **Código do item:** **Lote/Item:** 7
Identificação: N° Pregão: 12023 / UASG: 389174
Quantidade: 10.00 **Unidade:** Unidade **UF:** PR



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO TOSHIKAZU MAEDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/26C4-DAA4-CEA0-60C3> e informe o código 26C4-DAA4-CEA0-60C3

Aquisição de equipamentos de TI
Pesquisa iniciada no dia 13/11/2023 11:37 IP: 179.0.124.24



Câmara Municipal de Pariquera - Açu/ SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21
Responsável: Gilberto Toshikazu Maeda
Matricula: 14

Fabricante: AOC 24B1XHM
Marca: AOC 24B1XHM
Modelo: AOC 24B1XHM

Fornecedor

Razão Social: JP ARAUJO SERVICOS LTDA
CNPJ: 38.427.777/0001-00 Nome Fantasia: BONUVIDRO
Logradouro: AV PRINCIPAL Nº: 22
Complemento: PAVMTO01 SALA 101 Bairro: COHAB ANIL III
Município: SAO LUIS UF: MA
Telefone: (98) 8207-2000 Email:

Propostas

| # | Licitante | CNPJ | Inicial (R\$) | Final (R\$) |
|---|-------------------------|----------------|---------------|-------------|
| 1 | JP ARAUJO SERVICOS LTDA | 38427777000100 | 2.033,00 | 1.038,00 |

Preço (BEC)[4] R\$ 1.125,00

Órgão

SECR. DESENV. ECONOMICO USP-FACULDADE DE MEDICINA DE RIBERA0 PRETO

Objeto

Aquisição de multifuncional, televisão, projetor de multimídia, mixer profissional, amplificador, matriz de vídeo, microfone de mão sem fio, monitor de vídeo, câmera de circuito fechado, impressora térmica, microcomputador e no-break

Descrição

MONITOR DE VIDEO, TECNOLOGIA LED, PADRAO PADRAO FULL HD, COM CONECTORES VGA E HDMI, DE 23 POLEGADAS, COM ANTI-REFLEXO, PROTEÇÃO ANTI-OFUSCAMENTO, RESOLUCAO DE 1920 X 1080 PIXELS OU SUPERIOR, TELA DE LED, COM TECNOLOGIA IPS (IN-PLANE SWITCHING)BRILHO 250 CD/M2 E CONTRASTE 5.000.000:1, CONTROLE DE AJUSTE DIGITAL, PARA TAMANHO, POSICAO, COR, BRILHO, CONTRASTE - ANGULO DE VISUALIZACAO H:178 GRAUS , V:178 GRAUS, COM PEDESTAL REMOVIVEL E INCLINAVEL, GARANTIA DE 12 MESES, COM MANUAL DE INSTALACAO E OPERACAO EM PORTUGUES, COM CABO DE FORÇA PADRÃO NBR 14136, CABO HDMI DE NO MÍNIMO 2 METROS, FONTE INTERNA DE ALIMENTACAO

Dados

Data: 23/06/2023 - 20:33:47 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO
Fonte: BEC Código do item: 102116100582023OC0001 Lote/Item: 551413
Identificação: 102116100582023OC00011
Quantidade: 25.00 Unidade: UNIDADE UF: SP
Fabricante: BEC Não disponibiliza essa informação.
Marca: AOC/24P1U Modelo: BEC Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: XPR3 COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.782.776/0002-76 Nome Fantasia:
Logradouro: Nº:
Complemento: Bairro:
Município: UF:
Telefone: Email:

Propostas

| # | Licitante | CNPJ | Inicial (R\$) | Final (R\$) |
|----|---|----------------|---------------|-------------|
| 1 | ATOM COMERCIO E SERVICOS LTDA | 39831703000105 | 1.200,00 | 770,00 |
| 2 | ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA | 43794816000147 | 1.440,00 | 775,00 |
| 3 | XPR3 COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA | 35782776000276 | 1.500,00 | 1.125,00 |
| 4 | Comercial TOP MIX Ltda EPP | 18387904000187 | 1.500,00 | 905,00 |
| 5 | SILVANO DE BRITO RIBEIRO | 43119910000109 | 1.500,00 | 805,00 |
| 6 | FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - ME | 26930358000107 | 1.698,00 | 1.448,90 |
| 7 | PHDS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME | 13481371000184 | 1.700,00 | 1.700,00 |
| 8 | VL STORE SUPRIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA | 38254808000178 | 1.700,00 | 1.556,25 |
| 9 | DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI | 10918347000252 | 1.730,00 | 1.199,99 |
| 10 | TECHX INFORMATICA LTDA | 48411373000181 | 1.740,00 | 1.307,00 |
| 11 | DISTRIT COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TECNOLOGIA LTDA | 39990208000211 | 1.775,00 | 830,00 |
| 12 | J A RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA | 34105728000108 | 1.888,00 | 1.888,00 |
| 13 | MICROWARE ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA. | 08615859000117 | 1.890,00 | 1.380,00 |
| 14 | SAM & STEFANELLI MAQ. E SERV. LTDA me | 08804788000109 | 1.900,00 | 1.310,00 |
| 15 | ALLIANCE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA | 41867600000139 | 2.000,00 | 1.562,00 |

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO TOSHIKAZU MAEDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/26C4-DAA4-CEA0-60C3> e informe o código 26C4-DAA4-CEA0-60C3



Aquisição de equipamentos de TI

Pesquisa iniciada no dia 13/11/2023 11:37 IP: 179.0.124.24



Câmara Municipal de Pariquera - Açu/ SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21
Responsável: Gilberto Toshikazu Maeda
Matricula: 14

| Item | Descrição | CNPJ | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|----------------|-------------|-------------|
| 16 | Repremig Representação e Comercio de Minas Gerais LTDA | 65149197000251 | 2.000,00 | 930,00 |
| 17 | ALPHA ELETRONICOS DO BRASIL LTDA | 60525714000145 | 2.000,00 | 1.640,00 |
| 18 | MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA. | 01590728000698 | 2.000,00 | 999,71 |
| 19 | A.C DE ALMEIDA INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA | 44658678000131 | 2.000,00 | 820,00 |
| 20 | DOMMINIUM BUSINESS LTDA | 32576437000164 | 2.246,56 | 1.395,38 |
| 21 | J. E. M. ARCHILLA LTDA | 27465898000120 | 2.275,00 | 1.500,00 |
| 22 | M.A DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICO LTDA | 37725824000139 | 3.000,00 | 1.677,49 |
| 23 | MASTER INFORMATICA DO BRASIL EIRELI - ME | 23539439000192 | 3.000,00 | 1.687,50 |
| 24 | F.s. comercio e serviços ltda | 11552540000102 | 3.000,00 | 1.774,00 |
| 25 | PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA - ME | 24832819000183 | 3.000,00 | 2.100,00 |
| 26 | 3D COMERCIO DE Informatica Ltda ME | 04384128000157 | 3.500,00 | 1.430,00 |
| 27 | MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME | 28697784000178 | 3.500,00 | 3.500,00 |
| 28 | SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA | 08784976000295 | 4.500,00 | 3.474,49 |
| 29 | SEATTLE TECNOLOGIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EIF | 23556435000112 | 5.000,00 | 1.313,00 |
| 30 | GRÉGIO ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI ME | 33071690000129 | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 31 | BELA BELI STORE LTDA | 35630584000163 | 10.000,00 | 1.414,00 |
| 32 | JOCIMAR MAGOGA ELETRONICOS LTDA | 07393973000187 | 100.000,00 | 1.890,00 |
| 33 | AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN - ME | 09263279000170 | 200.000,00 | 1.881,71 |

Preço (Radar/TCE-MT) [5]

R\$ 1.175,00

Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

Objeto

MONITOR DE VIDEO - TELA DE 23 POLEGADAS,RESOLU...

Descrição

MONITOR DE VIDEO - TELA DE 23 POLEGADAS,RESOLUCAO DE VIDEO 1920X1080 (FULL HD), BRILHO 250 CD/M, CONTRASTE DIGITAL 50.000:1/1000:1 ESTATCO, CORES DISPONIVEIS MININA DE 16,7 MILHOES,LCD HD,TEMPO DE RESPOSTA DE NO MINIMO 2 MS, CONSUMO DE ENERGIA: 30W (MAXIMO),TELA FORMATO WIDESCREEN, ULTRA SLIM DESIGN. DUPLA INTERFACE DE VIDEO: ANALOGICA (RGB) E DIGITAL (DVI-D),CONTROLE DE AJUSTE DIGITAL,PARA: COR, CONTRASTE, BRILHO, POSICAO, AUTO AJUSTE, FREQUENCIA,SEM ACESSORIO MULTIMIDIA,ACOMPANHA: CABOS PARA INTERFACES SUPORTADAS, CABO DE FORCA, CABO DE VIDEO PADRAO VGA E CABO DE VIDEO PADRAO DVI-D, PADRAO DE FURCAO PARA FIXACAO EM PAREDE OU PAINEL TIPO VESA 75 OU VESA 100MM. ALIMENTACAO 110/220 VOLTS COM COMUTACAO AUTOMATICA DE VOLTAGEM,GARANTIA MINIMA DE 1 ANO

Dados

Data: 13/09/2023 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão presencial (Bens e serviços comuns) **SRP:** NÃO
Fonte: Radar/TCE-MT **Código do item:** 15533/19 **Lote/Item:** 595949
Identificação: TCE-MT - 595949
Quantidade: 10.00 **Unidade:** UND **UF:** MT
Fabricante: Radar/TCE-MT Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** Radar/TCE-MT Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: VALE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 15.252.973/0001-95 **Nome Fantasia:** VALE MAGASIN
Logradouro: AV BOM JESUS **Nº:** 1476
Complemento: LETRA E **Bairro:** CENTRO
Município: PONTES E LACERDA **UF:** MT
Telefone: (65) 3266-1494/ (65) 3266-4704 **Email:** alfa@alfacontabilidade.com.br

Preço (Comprasnet) [6]

R\$ 1.392,56

Órgão

PODER JUDICIÁRIO Tribunal Regional Federal Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Objeto

Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos monitores de vídeo com assistência e suporte técnico 'on site' pelo período de 36 (trinta e seis) meses, suporte de monitores com garantia padrão pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, TRF1, acordo com condições e especificações constante do Edital e seus Anexos.

Descrição

Monitor Computador / Monitor Computador Ajuste: Com Regulagem De Altura , Formato Tela: Widescreen , Tipo De Tela: Led , Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Qualidade De Imagem: Full Hd , Alimentação: Bivolt , Tamanho Tela: 23 A 30 PO

Dados



Assinado por: GILBERTO TOSHIKAZU MAEDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/26C4-DAA4-CEAO-60C3> e informe o código 26C4-DAA4-CEAO-60C3

Aquisição de equipamentos de TI

Pesquisa iniciada no dia 13/11/2023 11:37 IP: 179.0.124.24



Câmara Municipal de Pariquera - Açu/ SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21
Responsável: Gilberto Toshikazu Maeda
Matrícula: 14

Data: 13/01/2023 - 21:13:06 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: Comprasnet **Código do item:** **Lote/Item:** 1
Identificação: Nº Pregão: 12023 / UASG: 90027
Quantidade: 47.00 **Unidade:** Unidade **UF:** DF
Fabricante: LG **Modelo:** 25UM58G
Marca: LG

Fornecedor

Razão Social: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.590.728/0009-30 **Nome Fantasia:**
Logradouro: ROD DARLY SANTOS **Nº:** 4000
Complemento: GALPAO01-B SALA 10 **Bairro:** DARLY SANTOS
Município: VILA VELHA **UF:** ES
Telefone: (61) 3327-6666 **Email:** microtecnica@microtecnica.com.br

Preço (Comprasnet) [7]

R\$ 1.838,40

Órgão

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Objeto

Pregão Eletrônico - Aquisição de notebooks acompanhados de monitores e acessórios para uso dos diversos setores da CEGÁS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital.

Descrição

Monitor Computador / Monitor Computador Ajuste: Com Regulagem De Altura , Formato Tela: Widescreen , Tipo De Tela: Led , Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Qualidade De Imagem: Hd , Alimentação: Bivolt , Tamanho Tela: 23 A 30 PO

Dados

Data: 24/10/2023 - 12:24:47 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: Comprasnet **Código do item:** **Lote/Item:** 2
Identificação: Nº Pregão: 10972023 / UASG: 943001
Quantidade: 30.00 **Unidade:** Unidade **UF:** CE
Fabricante: Dell **Modelo:** C2423H
Marca: Dell

Fornecedor

Razão Social: INFORMATICA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 32.850.497/0001-23 **Nome Fantasia:** CHIP & CIA
Logradouro: AV MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL **Nº:** 2100
Complemento: LOJA 37 EDIF. G. JFC TRADE CENTER **Bairro:** JARDINS
Município: ARACAJU **UF:** SE
Telefone: (79) 2106-0606 **Email:** roger@chipcia.com.br

Propostas

| # | Licitante | CNPJ | Inicial (R\$) | Final (R\$) |
|----|--|-----------------------|-----------------|-----------------|
| 1 | HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA | 04958321000154 | 2.865,00 | 1.475,00 |
| 2 | RAFFAEL ADRIAN COSTA TEIXEIRA | 39251946000166 | 10.000,00 | 1.653,33 |
| 3 | FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA | 26930358000107 | 1.900,00 | 1.683,33 |
| 4 | C DO VALE LOPES | 28521211000199 | 3.000,00 | 1.800,00 |
| 5 | INFORMATICA EMPRESARIAL LTDA | 32850497000123 | 2.832,00 | 1.838,40 |
| 6 | KECIA NAYARA BARBOSA DA SILVA | 32140118000101 | 10.000,00 | 1.885,50 |
| 7 | POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA | 09298794000196 | 5.000,00 | 1.900,00 |
| 8 | DANIEL TAVARES DE GOES | 13680603000123 | 3.159,00 | 1.950,77 |
| 9 | MICROTECNICA INFORMATICA LTDA | 01590728000930 | 5.000,00 | 2.015,07 |
| 10 | HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA | 40689972000150 | 5.298,00 | 2.181,35 |
| 11 | R. F. B. JUNIOR LTDA | 41048291000175 | 3.000,00 | 2.266,47 |
| 12 | INACIO APRIGIO DE OLIVEIRA | 36239722000140 | 5.500,00 | 2.333,33 |
| 13 | MULTIPRINT COMERCIO DE TONERS LTDA | 07633382000130 | 4.750,00 | 2.437,83 |
| 14 | C O AMARAL | 37392691000126 | 10.000,00 | 2.566,67 |
| 15 | INFORSISTEM COMERCIO E SERVICOS LTDA | 00563949000108 | 4.100,00 | 2.600,00 |
| 16 | ANDEROX COMERCIO AUDIOVISUAL LTDA | 37348536000102 | 3.166,67 | 2.794,12 |
| 17 | MAXXI LAGO COMERCIAL E SERVICOS LTDA | 02114152000140 | 3.900,00 | 2.890,00 |

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO TOSHIKAZU MAEDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/26C4-DAA4-CEA0-60C3> e informe o código 26C4-DAA4-CEA0-60C3



Aquisição de equipamentos de TI

Pesquisa iniciada no dia 13/11/2023 11:37 IP: 179.0.124.24



Câmara Municipal de Pariquera - Açu/ SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21
Responsável: Gilberto Toshikazu Maeda
Matrícula: 14

| | | | | |
|----|---|----------------|----------|----------|
| 18 | LIBERT TECNOLOGIA LTDA | 47959274000176 | 2.900,00 | 2.900,00 |
| 19 | ULISSES GUIMARAES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES | 34290686000114 | 4.000,00 | 3.333,33 |
| 20 | ANTONIO V NERI DA SILVA PRODUTOS E SERVICOS | 40608800000104 | 3.970,00 | 3.970,00 |
| 21 | LUZIMAR MARIA DAMASCENO DE ARAUJO | 40159342000173 | 8.540,00 | 8.540,00 |

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO TOSHIKAZU MAEDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/26C4-DAA4-CEA0-60C3> e informe o código 26C4-DAA4-CEA0-60C3



Aquisição de equipamentos de TI
Pesquisa iniciada no dia 13/11/2023 11:37 IP: 179.0.124.24



Câmara Municipal de Pariquera - Açu/ SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21
Responsável: Gilberto Toshikazu Maeda
Matrícula: 14

INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES

2MJ MANAUS LTDA

CNPJ: 28151803000166
EMAIL: jesse.j@2mjmanaus.com.br
TELEFONE: (92) 9812-5211
ENDEREÇO: R CARAMBEI - 60, QD 366 CJ CN ET 3 NC 15, NOVO ALEIXO. MANAUS/AM - 69.098-120

3D COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME

CNPJ: 04384128000157
EMAIL: perlapaes@yahoo.com.br
TELEFONE: (11) 2269-3393
ENDEREÇO: AV IPIRANGA - 1251, APT: 104;, REPUBLICA. SAO PAULO/SP - 01.039-000

A.C DE ALMEIDA INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 44658678000131
EMAIL: ac.almeidatec@gmail.com
TELEFONE: (19) 9978-3528
ENDEREÇO: R JORNALISTA DOUTOR JULIO MESQUITA - 174, LETRA 3, JARDIM PARQUE NOVO MUNDO. LIMEIRA/SP - 13.481-367

ALLIANCE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA

CNPJ: 41867600000139
EMAIL: alliance98@outlook.com.br
TELEFONE: (11) 7369-6393/ (11) 9726-1226
ENDEREÇO: R ROSA FATTORE DELFORNO - 375, RESIDENCIAL FAZENDA SERRINHA. ITATIBA/SP - 13.254-621

ALPHA ELETRONICOS DO BRASIL LTDA

CNPJ: 60525714000145
EMAIL: condespcontabil@uol.com.br
TELEFONE: (11) 3624-9550 / (11) 3992-4066
ENDEREÇO: AV CABO ADAO PEREIRA - 648, SALA 14, PIRITUBA. SAO PAULO/SP - 2936010

ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 40539740000115
EMAIL: alxtek@hotmail.com
TELEFONE: (42) 8838-9531
ENDEREÇO: R JOSE LINHARES - 67, BOQUEIRAO. GUARAPUAVA/PR - 85.020-420

AMERICAN TI LTDA

CNPJ: 47324135000338
EMAIL: fiscal1@contabilizers.com.br
TELEFONE: (54) 3242-2358
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS - 663, SALA 703, CENTRO. NOVA PRATA/RS - 95.320-000

ANDEROX COMERCIO AUDIOVISUAL LTDA

CNPJ: 37348536000102
EMAIL: licitacao.anderorx@outlook.com
TELEFONE: (31) 9907-3198
ENDEREÇO: R FIRMINO COSTA - 246, SALA C, JARDIM MONTANHES. BELO HORIZONTE/MG - 30.750-050

ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA

CNPJ: 42669518000162
EMAIL: emz.contato@gmail.com
TELEFONE: (61) 9335-9798
ENDEREÇO: COL AGRICOLA AGUAS CLARAS CHACARA 8 - 1, LETRA E, GUARA I. BRASILIA/DF - 71.090-075

ANTONIO V NERI DA SILVA PRODUTOS E SERVICOS

CNPJ: 40608800000104
EMAIL: vilamaxsolutions@gmail.com
TELEFONE: (85) 9925-4141 / (85) 9620-1506

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO TOSHIKAZU MAEDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/26C4-DAA4-CEA0-60C3> e informe o código 26C4-DAA4-CEA0-60C3



Aquisição de equipamentos de TI
Pesquisa iniciada no dia 13/11/2023 11:37 IP: 179.0.124.24



Câmara Municipal de Pariquera - Açu/ SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21
Responsável: Gilberto Toshikazu Maeda
Matrícula: 14

ENDEREÇO: RUA DA INDEPENDENCIA - 308, DISTRITO PEDRA BRANCA. ARACOIABA/CE - 62.750-000

AREAS E ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 07195230000100
EMAIL: pv.comercioeservicos@gmail.com
TELEFONE: (22) 9879-5914/ (22) 9981-3900
ENDEREÇO: R ANTONIO AURELIO BESSA - 59, PARQUE JARDIM CARIOCA. CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ - 28.080-490

ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 43794816000147
EMAIL: aribeiro@arsit.com.br
TELEFONE: (11) 6293-0424
ENDEREÇO: R IBIRAJA - 61, SLJ 01, VILA GUARANI (Z SUL). SAO PAULO/SP - 04.310-020

ATOM COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 39831703000105
EMAIL: gabriel@agflicitacoes.com.br
TELEFONE: (11) 9306-1146
ENDEREÇO: R ANGELO RIZZI - 371, CASA 01, JARDIM SANTA CAROLINA. MOGI DAS CRUZES/SP - 08.770-050

AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN - ME

CNPJ: 09263279000170
EMAIL: comametais@gmail.com
TELEFONE: (41) 3022-3399 / (41) 9457-7845
ENDEREÇO: R FERNANDES DE BARROS - 525, ALTO DA RUA XV. CURITIBA/PR - 80045390

BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 40224243000128
EMAIL: licitacao@becapeinformatica.com.br
TELEFONE: (31) 3243-2655
ENDEREÇO: RUA PONTE NOVA - 857, LOJA 7, COLEGIO BATISTA. BELO HORIZONTE/MG - 31.110-150

BELA BELI STORE LTDA

CNPJ: 35630584000163
EMAIL: belabeli@belabeli.com.br
TELEFONE: (17) 4141-0143
ENDEREÇO: R JORGE TIBIRICA - 3767, SALA 1,2 E 3, VILA SANTA CRUZ. SAO JOSE DO RIO PRETO/SP - 15.014-040

BENEDES SOARES BATISTA

CNPJ: 23303444000100
EMAIL: benedespatrimovel@gmail.com
TELEFONE: (24) 8129-1467
ENDEREÇO: 10AV AV ROBERTO SILVEIRA - 1500, PEDRAS RUIVAS. PATY DO ALFERES/RJ - 26.950-000

BUFFOS COMERCIO DE ARTIGOS LTDA

CNPJ: 37597436000110
EMAIL: contato@buffos.com.br
TELEFONE: (41) 3286-2727
ENDEREÇO: R PADRE SIMAO KALINOWSKI - 82, CASA, ALTO BOQUEIRAO. CURITIBA/PR - 81.750-320

C DO VALE LOPES

CNPJ: 28521211000199
EMAIL: premier.infordf@gmail.com
TELEFONE: (61) 4104-8375
ENDEREÇO: QUADRA QUADRA 7 CONJUNTO E LOTE - 06, SALA 01 PARTE B, PARANOA. BRASILIA/DF - 71.570-705

C O AMARAL

CNPJ: 37392691000126
EMAIL: catarineoa@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO TOSHIKAZU MAEDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/26C4-DAA4-CEA0-60C3> e informe o código 26C4-DAA4-CEA0-60C3



Aquisição de equipamentos de TI
Pesquisa iniciada no dia 13/11/2023 11:37 IP: 179.0.124.24



Câmara Municipal de Pariquera - Açu/ SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21
Responsável: Gilberto Toshikazu Maeda
Matricula: 14

TELEFONE: (31) 3671-0441
ENDEREÇO: AV OLEGARIO MACIEL - 742, LOJA 1093 / 1095, CENTRO. BELO HORIZONTE/MG - 30.180-110

CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 02596872000190
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (61) 3382-0393
ENDEREÇO: AV QS 06, LOTE C 27, LOJA E SOBRELLOJA - S/N, AVENIDA AGUAS CLARAS, TAGUATINGA. BRASILIA/DF - 71965000

CONNECT BUSINESS IT LTDA

CNPJ: 48183243000139
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: Não Informado
ENDEREÇO: Não Informado

CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA

CNPJ: 13645308000136
EMAIL: rh.legalizacao.mep@gmail.com
TELEFONE: (41) 8431-2545
ENDEREÇO: R JOAO BATISTA VERA - 140, JARDIM PRIMAVERA. PIRAQUARA/PR - 83.302-190

COMERCIAL TOP MIX LTDA EPP

CNPJ: 18387904000187
EMAIL: contato@wcontabilidade.com.br
TELEFONE: (12) 4141-1720 / (11) 3341-5572
ENDEREÇO: R FERNAO DIAS - 76, JARDIM NOVA AMERICA. SAO JOSE DOS CAMPOS/SP - 12242580

DANIEL TAVARES DE GOES

CNPJ: 13680603000123
EMAIL: daniel@goesinformatica.com.br
TELEFONE: (11) 2503-6137
ENDEREÇO: R DOS TRILHOS - 2043, CASA 1, MOOCA. SAO PAULO/SP - 03.168-009

DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ: 10918347000252
EMAIL: diretoria@diagramatecnologia.com.br
TELEFONE: (71) 3379-3535
ENDEREÇO: ROD GOVERNADOR MARIO COVAS - 256, KM 280 PORTARIA B SALA 137, PADRE MATHIAS. CARIACICA/ES - 29.157-100

DISTRIT COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 39990208000211
EMAIL: contato@distrit.com.br
TELEFONE: (12) 3205-5240
ENDEREÇO: RUA JOSE LUIZ DA ROCHA - 281, SALA BOX 28, CAMARA. SERRA/ES - 29.164-252

DOMINIUM BUSINESS LTDA

CNPJ: 32576437000164
EMAIL: legalizacao@olis.com.br
TELEFONE: (31) 3643-5313
ENDEREÇO: AVENIDA DOS ENGENHEIROS - 367, SALA 01 E 02, MANACAS. BELO HORIZONTE/MG - 30.840-563

ERICA DE FATIMA GENTIL

CNPJ: 36656877000182
EMAIL: omieletro@gmail.com
TELEFONE: (66) 3566-1240
ENDEREÇO: AV MATO GROSSO - 92 N, SALA 01 LOTE RT1C, MODULO 02. JUINA/MT - 78.320-000

EUGENIO VICTOR PEREIRA DO AMARAL 12024769616

CNPJ: 14694027000136

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO TOSHIKAZU MAEDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/26C4-DAA4-CEA0-60C3> e informe o código 26C4-DAA4-CEA0-60C3



Aquisição de equipamentos de TI

Pesquisa iniciada no dia 13/11/2023 11:37 IP: 179.0.124.24



Câmara Municipal de Pariquera - Açu/ SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21
Responsável: Gilberto Toshikazu Maeda
Matricula: 14

EMAIL: lasertecsuprimentos@hotmail.com
TELEFONE: (38) 9180-0767
ENDEREÇO: R DOUTOR VELOSO - 758, CENTRO. MONTES CLAROS/MG - 39.400-074

F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 39935346000206
EMAIL: ilson@seniorconsultoria.net.br
TELEFONE: (44) 3340-3880
ENDEREÇO: AVENIDA SETECENTOS - S/N, GALPAO17 - MODULOS 13 E 14SALA BOX 16., TERMINAL INTERMODAL DA SERRA. SERRA/ES - 29.161-414

F.S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 11552540000102
EMAIL: santiagofabio@hotmail.com
TELEFONE: (18) 9624-5346/ (18) 3907-5370
ENDEREÇO: R GREGORIO BONGIOVANI - 84, JARDIM NOVO BONGIOVANI. PRESIDENTE PRUDENTE/SP - 19.026-740

FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 26930358000107
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (62) 3095-7181
ENDEREÇO: R C 139 - 1013, QUADRA339 LOTE 03 SALA 07, JARDIM AMERICA. GOIANIA/GO - 74275070

FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 26930358000107
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (62) 3095-7181
ENDEREÇO: R C 139 - 1013, QUADRA339 LOTE 03 SALA 07, JARDIM AMERICA. GOIANIA/GO - 74275070

FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 38504819000169
EMAIL: freds.pimentel@gmail.com
TELEFONE: (11) 5834-3069
ENDEREÇO: R BERTOLINA MAGALHAES ALCOBA - 90, CASA 02, JARDIM DIONISIO. SAO PAULO/SP - 04.935-020

GMS PRIME SERVICOS & COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 43397210000178
EMAIL: gmsprime.informatica@gmail.com
TELEFONE: (75) 9129-6227
ENDEREÇO: PRACA RUI BARBOSA - SN, SALA 05 ANEXO HOTEL AURORA, CENTRO. ALAGOINHAS/BA - 48.010-130

GRÉGIO ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI ME

CNPJ: 33071690000129
EMAIL: goliverj@terra.com.br
TELEFONE: (11) 5539-1356
ENDEREÇO: AV IVO TREVISAN - 360, JARDIM DAS PALMEIRAS. SUMARE/SP - 13.172-260

HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA

CNPJ: 04958321000154
EMAIL: martin@hardlink.com.br
TELEFONE: (51) 3017-6000
ENDEREÇO: R DR. MARIO TOTTA - 838, PREDIO, TRISTEZA. PORTO ALEGRE/RS - 91.920-130

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 40689972000150
EMAIL: hypertechnologiesadm@gmail.com
TELEFONE: (61) 9831-5551/ (61) 3032-5291
ENDEREÇO: AV TERCEIRA AVENIDA BLOCOS 1214/1220A LOJA - 01, NUCLEO BANDEIRANTE. BRASILIA/DF - 71.720-565

INACIO APRIGIO DE OLIVEIRA

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO TOSHIKAZU MAEDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/26C4-DAA4-CEA0-60C3> e informe o código 26C4-DAA4-CEA0-60C3



Aquisição de equipamentos de TI

Pesquisa iniciada no dia 13/11/2023 11:37 IP: 179.0.124.24



Câmara Municipal de Pariquera - Açu/ SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21
Responsável: Gilberto Toshikazu Maeda
Matricula: 14

CNPJ: 36239722000140
EMAIL: thaynasilva1566@gmail.com
TELEFONE: (85) 8698-7459
ENDEREÇO: R JOAO CONRADO - 336, PAJUCARA. MARACANAU/CE - 61.932-330

INFO DIRECT COMERCIAL LTDA

CNPJ: 12959463000164
EMAIL: contato.infodirect@gmail.com
TELEFONE: (31) 3822-2483
ENDEREÇO: R DOS CAETES - 55, SALA 101, IGUACU. IPATINGA/MG - 35.162-038

INFORMATICA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 32850497000123
EMAIL: roger@chipcia.com.br
TELEFONE: (79) 2106-0606
ENDEREÇO: AV MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL - 2100, LOJA 37 EDIF G. JFC TRADE CENTER, JARDINS. ARACAJU/SE - 49026010

INFORSISTEM COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 00563949000108
EMAIL: inforsistem.com@gmail.com
TELEFONE: (85) 3021-6222/ (85) 8122-6222
ENDEREÇO: R PADRE VALDEVINO - 1000, LJ 08, JOAQUIM TAVORA. FORTALEZA/CE - 60.135-040

J A RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 34105728000108
EMAIL: juliano@universodigital.inf.br
TELEFONE: (16) 3826-2244 / (16) 3826-2244
ENDEREÇO: AVENIDA SEIS - 819, BLOCO A, CENTRO. ORLANDIA/SP - 14.620-000

J L PEREIRA ARCHILLA

CNPJ: 78556156000140
EMAIL: contato@portostore.com.br
TELEFONE: (43) 3033-3030
ENDEREÇO: R DOUTOR MUNHOZ DA ROCHA - 1065, SALA 02, CENTRO. APUCARANA/PR - 86.800-014

J. E. M. ARCHILLA LTDA

CNPJ: 27465898000120
EMAIL: contatostarbaby@gmail.com
TELEFONE: (43) 9609-8043 / (43) 3048-1744
ENDEREÇO: RUA PONTA GROSSA - 521, CENTRO. APUCARANA/PR - 86.800-030

JOCIMAR MAGOGA ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 07393973000187
EMAIL: legalizacao@enfoquecontabil.com
TELEFONE: (11) 4527-3210
ENDEREÇO: R ALBERTO SEGALA - 264, JARDIM DAS TULIPAS. JUNDIAI/SP - 13.212-751

JP ARAUJO SERVICOS LTDA

CNPJ: 38427777000100
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (98) 8207-2000
ENDEREÇO: AV PRINCIPAL - 22, PAVMTO01 SALA 101, COHAB ANIL III. SAO LUIS/MA - 65.050-005

KECIA NAYARA BARBOSA DA SILVA

CNPJ: 32140118000101
EMAIL: rafcontabilidade@hotmail.com
TELEFONE: (85) 8841-4012
ENDEREÇO: R JOSE BATISTA DOS SANTOS - 320, QUADRAC LOTE 34 35 36, PAJUCARA. MARACANAU/CE - 61.932-625

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO TOSHIKAZU MAEDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/26C4-DAA4-CEA0-60C3> e informe o código 26C4-DAA4-CEA0-60C3



Aquisição de equipamentos de TI
Pesquisa iniciada no dia 13/11/2023 11:37 IP: 179.0.124.24



Câmara Municipal de Pariquera - Açu/ SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21
Responsável: Gilberto Toshikazu Maeda
Matricula: 14

LIBERT TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 47959274000176
EMAIL: libert.tecnologia@gmail.com
TELEFONE: (61) 9617-0692/ (0000) 0000-0000
ENDEREÇO: Q QN 14D CONJUNTO 5 LOTE - 4, SALA 1, RIACHO FUNDO II. BRASILIA/DF - 71.881-145

LICITEC TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 16628132000100
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (47) 3025-4100
ENDEREÇO: AV GETULIO VARGAS - 1063, SALA 201, BUCAREIN. JOINVILLE/SC - 89202295

LICITIN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 36306823000197
EMAIL: licitin.tec@gmail.com
TELEFONE: (61) 9918-5620
ENDEREÇO: Q QC 6 CONJUNTO 19 LOTE - 11, SALA 1, RIACHO FUNDO II. BRASILIA/DF - 71.882-269

LUZIMAR MARIA DAMASCENO DE ARAUJO

CNPJ: 40159342000173
EMAIL: ndcontabil@gmail.com
TELEFONE: (85) 9440-2777
ENDEREÇO: RUA MELVIN JONES - 65, CENTRO. FORTALEZA/CE - 60.055-450

M.A DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ: 37725824000139
EMAIL: adm@cromatecnologia.com.br
TELEFONE: (61) 9964-1577
ENDEREÇO: RUA RUA 5 CHACARA 233 LOTE - 5, SALA 401, SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES. BRASILIA/DF - 72.006-130

MADE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 07900357000175
EMAIL: financeiro@madeinformatica.com.br
TELEFONE: (27) 3225-5540
ENDEREÇO: AV ALBERTO TORRES - 127, JUCUTUQUARA. VITORIA/ES - 29040700

MALKUT & BOHN LTDA

CNPJ: 10868068000140
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (46) 3025-7708/ (46) 3025-7708
ENDEREÇO: R ITABIRA - 1410, CENTRO. PATO BRANCO/PR - 85.501-047

MARC COMERCIO DE MATERIAIS, TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 27995686000154
EMAIL: romualdo.marcelo@hotmail.com
TELEFONE: (21) 3456-6378
ENDEREÇO: R SARACA - 5, CASA, PARADA DE LUCAS. RIO DE JANEIRO/RJ - 21.250-640

MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME

CNPJ: 28697784000178
EMAIL: sales@genaubrasil.net
TELEFONE: (11) 3932-1604 / (11) 3931-2785
ENDEREÇO: R ADAO RIBEIRO - 51, JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE). SAO PAULO/SP - 2755070

MASTER INFORMATICA DO BRASIL EIRELI - ME

CNPJ: 23539439000192
EMAIL: master@digitalmj.com.br
TELEFONE: (18) 3722-6734
ENDEREÇO: RUA JESUS TRUJILLO - 1314, SALA 1, CENTRO. ANDRADINA/SP - 16.900-033

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO TOSHIKAZU MAEDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/26C4-DAA4-CEA0-60C3> e informe o código 26C4-DAA4-CEA0-60C3



Aquisição de equipamentos de TI

Pesquisa iniciada no dia 13/11/2023 11:37 IP: 179.0.124.24



Câmara Municipal de Pariquera - Açu/ SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21
Responsável: Gilberto Toshikazu Maeda
Matricula: 14

MAXXI LAGO COMERCIAL E SERVICOS LTDA

CNPJ: 02114152000140
EMAIL: comerciallagoeireli@gmail.com
TELEFONE: (98) 9232-7431
ENDEREÇO: R BR DE ITAPETININGA - 221, CONJ 101, REPUBLICA. SAO PAULO/SP - 01.042-912

MGJ CONSULTORIA EM SEGURANCA E COMERCIO EXTERIOR LTDA

CNPJ: 36773911000107
EMAIL: proativacadastro@gmail.com
TELEFONE: (62) 3242-3726
ENDEREÇO: RUA X 9 - S/N, QUADRA05 LOTE 12 SALA 27, SITIOS SANTA LUZIA. APARECIDA DE GOIANIA/GO - 74.922-550

MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 01590728000930
EMAIL: microtecnica@microtecnica.com.br
TELEFONE: (61) 3327-6666
ENDEREÇO: ROD DARLY SANTOS - 4000, GALPAO01-B SALA 10, DARLY SANTOS. VILA VELHA/ES - 29.103-300

MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 01590728000698
EMAIL: microtecnica@microtecnica.com.br
TELEFONE: (61) 3327-6666
ENDEREÇO: ROD PRESIDENTE DUTRA - 228, SETOR 1 SALA 3, VARZEA DO PALACIO. GUARULHOS/SP - 07.034-010

MICROWARE ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA.

CNPJ: 08615859000117
EMAIL: carlosm.dgmcontabil@terra.com.br
TELEFONE: (11) 9567-7029
ENDEREÇO: R ALEXANDRE DUMAS - 2100, ANDAR 11 CONJ 112 SALA A, CHACARA SANTO ANTONIO ZONA SUL. SAO PAULO/SP - 17004

MULTICOMPANY BRASIL COMERCIAL E SERVICOS LTDA

CNPJ: 08599785000172
EMAIL: f.rodriques@multicompany.com.br
TELEFONE: (11) 5669-1000
ENDEREÇO: AV INTERLAGOS - 7054, CONJUNTO 02, INTERLAGOS. SAO PAULO/SP - 4777000

MULTIPRINT COMERCIO DE TONERS LTDA

CNPJ: 07633382000130
EMAIL: asteconta@gmail.com
TELEFONE: (85) 8618-4132
ENDEREÇO: AV DOM BOSCO - 302, PACHECO. CAUCAIA/CE - 61626520

N F DA SILVA LAMAR COMERCIO

CNPJ: 07783734000133
EMAIL: nagibblamar@hotmail.com
TELEFONE: (98) 8814-0739
ENDEREÇO: R SAO JOSE - 220, CRUZEIRO DO ANIL, ANIL. SAO LUIS/MA - 65.046-000

NOVA ERA TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 97328306000103
EMAIL: wilsoncarlos@tdgyn.com.br
TELEFONE: (62) 3212-5453/ (62) 8115-9101
ENDEREÇO: R 94 - 952, SET SUL. GOIANIA/GO - 74.080-075

PERFIL COMPUTACIONAL LTDA

CNPJ: 02543216001109
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (54) 2628-8321
ENDEREÇO: ROD GOVERNADOR MARIO COVAS - 4462, KM 267.47 SALA 19, PLANALTO DE CARAPINA. SERRA/ES - 29.162-702

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO TOSHIKAZU MAEDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/26C4-DAA4-CEA0-60C3> e informe o código 26C4-DAA4-CEA0-60C3



Aquisição de equipamentos de TI

Pesquisa iniciada no dia 13/11/2023 11:37 IP: 179.0.124.24



Câmara Municipal de Pariquera - Açu/ SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21
Responsável: Gilberto Toshikazu Maeda
Matrícula: 14

PHDS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ: 13481371000184
EMAIL: paulo@phdcon.com.br
TELEFONE: (14) 3238-4205
ENDEREÇO: AV PINHEIRO MACHADO - 20-48, VILA NOVA ESPERANCA. BAURU/SP - 17065123

PHDS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ: 13481371000184
EMAIL: paulo@phdcon.com.br
TELEFONE: (14) 3238-4205
ENDEREÇO: AV PINHEIRO MACHADO - 20-48, VILA NOVA ESPERANCA. BAURU/SP - 17065123

POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA

CNPJ: 09298794000196
EMAIL: powertecinformatica2@gmail.com
TELEFONE: (27) 9268-8083
ENDEREÇO: R E - 5, SALA 201, PARQUE SANTA FE. SERRA/ES - 29.182-092

PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA - ME

CNPJ: 24832819000183
EMAIL: marcelo@prtelecom.net.br
TELEFONE: (44) 3227-1270 / (44) 9973-7337
ENDEREÇO: AV AMERICO BELAY - 882, SALA 01, JARDIM IMPERIAL. MARINGA/PR - 87.023-000

PRATIKA SOLUCOES LTDA

CNPJ: 41387558000159
EMAIL: contato@pratika.art.br
TELEFONE: (47) 9662-7050
ENDEREÇO: RUA SABIA - 27, AGUA VERDE. BLUMENAU/SC - 89.037-385

PRIMUS TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 32872401000128
EMAIL: fabricio1soft@gmail.com
TELEFONE: (61) 8433-0787
ENDEREÇO: QUADRA QN 122 CONJUNTO 14 LOTE - 05, LOJA 01, SAMAMBAIA SUL (SAMAMBAIA). BRASILIA/DF - 72.304-114

QT RJ TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA

CNPJ: 09420843000111
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (21) 2204-2994
ENDEREÇO: R MAJOR AVILA - 242, LOJA C, TIJUCA. RIO DE JANEIRO/RJ - 20.511-140

R. F. B. JUNIOR LTDA

CNPJ: 41048291000175
EMAIL: inbox@medeirosecia.com.br
TELEFONE: (66) 3438-2359
ENDEREÇO: AV BELEM - 162B, QUADRA3C2 LOTE 04, CENTRO COMERCIAL. NOVA XAVANTINA/MT - 78.690-000

RAFFAEL ADRIAN COSTA TEIXEIRA

CNPJ: 39251946000166
EMAIL: raffa.29@hotmail.com
TELEFONE: (61) 8106-8938
ENDEREÇO: Q QE 54 CONJUNTO C - 18, LOTE, GUARA II. BRASILIA/DF - 71.071-206

RAFIA SOLUCOES LTDA

CNPJ: 49761279000115
EMAIL: rafiasolucoes@gmail.com
TELEFONE: (16) 3104-1181
ENDEREÇO: AV DOUTOR PLINIO DE CASTRO PRADO - 288, SALA 14B, JARDIM PALMA TRAVASSOS. RIBEIRAO PRETO/SP - 14.091-170

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO TOSHIKAZU MAEDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/26C4-DAA4-CEA0-60C3> e informe o código 26C4-DAA4-CEA0-60C3



Aquisição de equipamentos de TI
Pesquisa iniciada no dia 13/11/2023 11:37 IP: 179.0.124.24



Câmara Municipal de Pariquera - Açu/ SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21
Responsável: Gilberto Toshikazu Maeda
Matrícula: 14

REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 13729372000103
EMAIL: rangel.dvs@hotmail.com
TELEFONE: (47) 9212-5367
ENDEREÇO: R RIO DO OESTE - 37, BOA VISTA. JOINVILLE/SC - 89.206-560

REIS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 23099414000115
EMAIL: reisltda@outlook.com
TELEFONE: (33) 8419-7762
ENDEREÇO: R DOUTOR RODRIGO VALE CASTRO - 222, APT 301, CENTRO. INHAPIM/MG - 35.330-000

RUAN PEDRO TAVARES BARBOSA DE LIMA 09669451400

CNPJ: 30948812000124
EMAIL: ruanpedro_@hotmail.com
TELEFONE: (84) 9942-8626
ENDEREÇO: R CANDIDO LACERDA - 221, EDIF Duetto 1704, TORREAO. RECIFE/PE - 52.030-200

RUAN PEDRO TAVARES BARBOSA DE LIMA 09669451400

CNPJ: 30948812000124
EMAIL: ruanpedro_@hotmail.com
TELEFONE: (84) 9942-8626
ENDEREÇO: R CANDIDO LACERDA - 221, EDIF Duetto 1704, TORREAO. RECIFE/PE - 52.030-200

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

CNPJ: 65149197000251
EMAIL: castroae@castroae.com
TELEFONE: (31) 9766-7396
ENDEREÇO: RODOVIA ES-010 - 4255 A, SALA 05 CHACARA 274 A, JARDIM LIMOEIRO. SERRA/ES - 29.164-140

SAM & STEFANELLI MAQ. E SERV. LTDA ME

CNPJ: 08804788000109
EMAIL: samtecnologia@samtecnologiarp.com.br
TELEFONE: (16) 3966-1502 / (16) 3289-5850 / (16) 3966-1502
ENDEREÇO: RUA CAPITAO SALOMAO - 660, ANEXO A, CAMPOS ELISEOS. RIBEIRAO PRETO/SP - 14.080-210

SEATTLE TECNOLOGIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 23556435000112
EMAIL: anderson@seattlebrasil.com.br
TELEFONE: (17) 3304-9866
ENDEREÇO: RUA VICTORIO ANTONIO MENEZELLO - 558, TERREO, JARDIM MARACANA. SAO JOSE DO RIO PRETO/SP - 15.092-100

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 08784976000295
EMAIL: seventec@terra.com.br
TELEFONE: (31) 3771-1653/ (31) 3176-2013
ENDEREÇO: R ATALYDES MOREIRA DE SOUZA - 1472, SALA 20, CIVIT I. SERRA/ES - 29.168-055

SILVANO DE BRITO RIBEIRO

CNPJ: 43119910000109
EMAIL: juriscontabil01@uol.com.br
TELEFONE: (17) 3522-2140
ENDEREÇO: RUA MUNICIPAL - 1081, HIGIENOPOLIS. CATANDUVA/SP - 15.804-025

SNT SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ: 49853502000154
EMAIL: snt.licitacao@gmail.com
TELEFONE: (61) 9628-0415/ (0000) 0000-0000
ENDEREÇO: Q QC 6 CONJUNTO 19 LOTE - 18, SALA 02, RIACHO FUNDO II. BRASILIA/DF - 71.882-269

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO TOSHIKAZU MAEDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/26C4-DAA4-CEA0-60C3> e informe o código 26C4-DAA4-CEA0-60C3



Aquisição de equipamentos de TI
Pesquisa iniciada no dia 13/11/2023 11:37 IP: 179.0.124.24



Câmara Municipal de Pariquera - Açu/ SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21
Responsável: Gilberto Toshikazu Maeda
Matrícula: 14

SOLID WORK SERVICE LTDA

CNPJ: 44192113000101
EMAIL: processos.econeva@gmail.com
TELEFONE: (24) 3348-5060
ENDEREÇO: R DEZESSEIS - 109, SALA 711, VILA SANTA CECILIA. VOLTA REDONDA/RJ - 27.260-110

SQUATTO LABS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 41040487000113
EMAIL: contato@squattolabs.com.br
TELEFONE: (61) 9213-4298
ENDEREÇO: R 9 NORTE - S/N, LOTE 5 RUA DAS PITANGUEIRASLOTE 6 LOJA 11 E 12 PARTE 145 EDIF EASY, NORTE (AGUAS CLARAS). BRASILIA/DF - 71.900-540

STAR NETWORKS COMERCIO ELETRO ELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 11420095000119
EMAIL: comercial@starn.com.br
TELEFONE: (21) 3486-5301
ENDEREÇO: R APIA - 257, SALA 305, VILA DA PENHA. RIO DE JANEIRO/RJ - 21221250

TECHX INFORMATICA LTDA

CNPJ: 48411373000181
EMAIL: michelle.gmcomp@hotmail.com
TELEFONE: (41) 9133-2407/ (0000) 0000-0000
ENDEREÇO: AV REPÚBLICA ARGENTINA - 452, CONJ 205 ANDAR 02 COND PRESIDENTE VARGAS CT, ÁGUA VERDE. CURITIBA/PR - 80.240-210

TKS IMPORTS LTDA

CNPJ: 49341541000172
EMAIL: rodrigo_du_art@hotmail.com
TELEFONE: (27) 9645-7758/ (0000) 0000-0000
ENDEREÇO: R DAS VERBENAS - 17, FEU ROSA. SERRA/ES - 29.172-060

TODON COMERCIAL LTDA

CNPJ: 46961564000191
EMAIL: todoncomercial@gmail.com
TELEFONE: (44) 9980-3835
ENDEREÇO: R HERMINIO TESSARO - 370, JARDIM COLEGIAL. PAICANDU/PR - 87.140-000

TOP FLEX COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 28072149000103
EMAIL: realflexcomercio@gmail.com
TELEFONE: (24) 3342-4123 / (24) 3353-5394 / (24) 3353-4045
ENDEREÇO: RUA 01 - SN, QUADRA B LOTE 07 GLEBA 2/A3, LOTEAMENTO REAL GRANDEZA III. PORTO REAL/RJ - 27.570-000

ULISSES GUIMARAES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES

CNPJ: 34290686000114
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (24) 2254-2529
ENDEREÇO: RUA JOSEFINA GASPARIAN - 61, SALA 01, CENTRO. COMENDADOR LEVY GASPARIAN/RJ - 25.870-000

VALE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 15252973000195
EMAIL: alfa@alfacontabilidade.com.br
TELEFONE: (65) 3266-1494/ (65) 3266-4704
ENDEREÇO: AV BOM JESUS - 1476, LETRA E, CENTRO. PONTES E LACERDA/MT - 78.250-000

VL STORE SUPRIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 38254808000178
EMAIL: administracao@levadigital.com.br
TELEFONE: (11) 6485-0032
ENDEREÇO: R RUBEM BRAGA - 58, CONJ 403, MELVILLE EMPRESARIAL I E II. BARUERI/SP - 06.485-365

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO TOSHIKAZU MAEDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/26C4-DAA4-CEA0-60C3> e informe o código 26C4-DAA4-CEA0-60C3



Aquisição de equipamentos de TI
Pesquisa iniciada no dia 13/11/2023 11:37 IP: 179.0.124.24



Câmara Municipal de Pariquera - Açu/ SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21
Responsável: Gilberto Toshikazu Maeda
Matricula: 14

XPR3 COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 35782776000276
EMAIL: xpr3.apoio@gmail.com
TELEFONE: (32) 8814-5707
ENDEREÇO: AV PRIMEIRA AVENIDA - 26, ANDAR COMERCIO, PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS. SERRA/ES - 29.165-155

Y. DE OLIVEIRA DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 51854265000198
EMAIL: yahn.oliveira@gmail.com
TELEFONE: (61) 8110-3354/ (0000) 0000-0000
ENDEREÇO: R RUA 25 SUL LT 30 - S/N, BLOCO A SALA 107, AGUAS CLARAS. BRASILIA/DF - 71.927-180

YES WAY COMERCIO E SERVICOS DE SOLUCOES AVANCADAS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 02445986000139
EMAIL: luciano.trindade@hardlink.com.br
TELEFONE: (51) 8599-7441
ENDEREÇO: R DR. MARIO TOTTA - 838, SALA 301, TRISTEZA. PORTO ALEGRE/RS - 91.920-130

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO TOSHIKAZU MAEDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/26C4-DAA4-CEA0-60C3> e informe o código 26C4-DAA4-CEA0-60C3





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 26C4-DAA4-CEA0-60C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GILBERTO TOSHIKAZU MAEDA (CPF 097.XXX.XXX-23) em 30/11/2023 17:25:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/26C4-DAA4-CEA0-60C3>



CÂMARA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

APROVAÇÃO DO RED

Assinado por 1 pessoa: MILTON JOSÉ LAURIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/F7BF-EA15-0A5C-A7EC> e informe o código F7BF-EA15-0A5C-A7EC

“Deus seja louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

APROVAÇÃO DA ESTIMATIVA DE DESPESA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, na condição de ordenador de despesas,

CONSIDERANDO que a pesquisa de preços foi realizada com contratações similares feitas pela Administração Pública dentro do período de 01 ano para aferição do preço médio dos itens do objeto: Aquisição de computadores do tipo desktop e monitores Led Widescreen com ajuste de altura;

CONSIDERANDO que os preços apresentados são os praticados na aquisição pública para o objeto a ser contratado;

CONSIDERANDO o preço estimado a ser pago na aquisição destes bens;

CONSIDERANDO que o objeto atende as necessidades do Órgão.

APROVO o Relatório de Estimativa de Despesa - RED, em anexo, aos autos deste processo administrativo.

Parquera-Açu, 30 de novembro de 2023.

MILTON TICACA

Presidente da Câmara Municipal

Assinado por 1 pessoa: MILTON JOSÉ LAURIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/F7BF-EA15-0A5C-A7EC> e informe o código F7BF-EA15-0A5C-A7EC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F7BF-EA15-0A5C-A7EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MILTON JOSÉ LAURIANO (CPF 316.XXX.XXX-86) em 30/11/2023 17:28:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/F7BF-EA15-0A5C-A7EC>



NOTA DE RESERVA Nº 1557

Data: 30/11/2023
Processo:
Ficha: 17
Interessado: Setor de Licitações e Contratos
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Validade:

CLASSIFICAÇÃO

| | | |
|-----------------------------------|--------------|--|
| Orgão: | 02.00.00 | CAMARA MUNICIPAL |
| Unidade Orçamentária: | 02.01.00 | CAMARA MUNICIPAL |
| Unidade de Executora: | 02.01.01 | CAMARA MUNICIPAL |
| Função/Sub-Função: | 01.031 | AÇÃO LEGISLATIVA |
| Programa: | 0014 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL |
| Projeto/Atividade/Oper. Especial: | 2040 | MANUTENÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS E DOCUMENTOS |
| Classificação Econômica: | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |

Destinação Recurso: 01.110.0000 GERAL

Valor da Reserva 15.000,00 (quinze mil reais)

Especificação da Despesa:
Aquisição de computadores do tipo desktop e monitores Led Widescreen com ajuste de altura

Reservado nas Cotas:
11 15.000,00

PARIQUERA ACU 30 de Novembro de 2023
Documento assinado digitalmente



DORIVAL DE LIMA ALCINI
Data: 30/11/2023 16:57:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DORIVAL DE LIMA ALCINI
CRC 1SP221013/O
Diretor de Contabilidade



NOTA DE RESERVA Nº 1558

Data: 30/11/2023
Processo:
Ficha: 9
Interessado: Setor de Licitações e Contrato
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Validade:

CLASSIFICAÇÃO

| | | |
|-----------------------------------|--------------|---|
| Orgão: | 02.00.00 | CAMARA MUNICIPAL |
| Unidade Orçamentária: | 02.01.00 | CAMARA MUNICIPAL |
| Unidade de Executora: | 02.01.01 | CAMARA MUNICIPAL |
| Função/Sub-Função: | 01.031 | AÇÃO LEGISLATIVA |
| Programa: | 0012 | DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LEG |
| Projeto/Atividade/Oper. Especial: | 2031 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL |
| Classificacao Econômica: | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Destinação Recurso: | 01.110.0000 | GERAL |
| Valor da Reserva | 44.000,00 | (quarenta e quatro mil reais) |

Especificação da Despesa:
Aquisição de computadores do tipo desktop e monitores Led Widescreen com ajuste de altura

Reservado nas Cotas:
11 44.000,00

PARIQUERA-ACU, 30 de Novembro de 2023

Documento assinado digitalmente



DORIVAL DE LIMA ALCINI
Data: 30/11/2023 16:57:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DORIVAL DE LIMA ALCINI
CRC 1SP221013/O
Diretor de Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

- Minuta do Instrumento de Contrato é modelo padronizado utilizado pela Câmara Municipal de Pariquera-Açu;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Sumário

| | |
|---|----|
| CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II) | 3 |
| CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO..... | 4 |
| CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII) | 5 |
| CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO | 5 |
| CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)..... | 5 |
| CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)..... | 8 |
| CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)..... | 8 |
| CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)..... | 9 |
| CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)..... | 12 |
| CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)..... | 12 |
| CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)..... | 15 |
| CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)..... | 16 |
| CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)..... | 16 |
| CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES..... | 16 |
| CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO E OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD..... | 17 |
| CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)..... | 18 |



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

ANEXO V – Minuta-Padrão de Termo de Contrato (ago/2023)
Serviços sem mão-de-obra e compras - Cód 2023.1

Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXX
Dispensa Eletrônica nº 01/2023.
Contrato Administrativo nº XXXXXXXXXXXX

Instrumento de contrato que fazem entre si o Município de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, por intermédio da Câmara Municipal, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, por intermédio da **Câmara Municipal**, órgão da Administração Direta com sede na Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, na cidade de Pariquera-Açu/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.303.683/0001-21, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. XXXXXXXXXXXX, com termo de posse nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXXXXXX doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de computadores desktops e monitores Led Widescreen com ajuste de altura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência

1.1. Detalhamento:

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|--|-------------------|--------|----------------|----------------------|
| 1 | Computador Desktop com a seguinte configuração mínima: -Gabinete cor preto, fonte de alimentação corrente alternada de tensões 100-240V, a potência da fonte deverá ser adequada para atender todos os componentes do equipamento, conexão de fone de ouvido e microfone na parte frontal; -Processador: similar ou compatível com Intel Core I5 10400(10ª Geração), 6 núcleos, 12 | Unidade | 08 | R\$ | RS |



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

| | | | | |
|---|--|----|-----|---------------|
| <p>Threads, frequência base: 2.90Ghz, Máx. Turbo: até 4.3Ghz, 12MB cache ou superior; -Memória: 8GB, tipo DDR4; Frequência: 2666MHz; -Armazenamento: SSD de no mínimo 240GB NVMe M.2; -Placa mãe socket LGA 1200 ou superior, DDR4, com placa de vídeo integrada. Dispositivos integrados: 01 entrada HDMI; 01 entrada VGA; 05(cinco) portas USB, sendo, pelo menos, 02 (duas) em versão 3.0 ou superior; 01 entrada e 01 saída de áudio, podendo ser separadas ou combinadas. -Sistema Operacional: Windows 11 PRO (64bits), em versão OEM em português; -Unidade Óptica integrada; -Acessórios: Teclado USB com fio padrão ABNT, Mouse USB com fio ambidestro (simétrico) de tecnologia óptica e caixa de som USB; -Porta de rede padrão RJ45 integrada e controladora de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps; -Acompanha cabo de energia e manual -Placa PCI ou adaptador USB WI-FI com frequência de 2.4 GHZ e velocidade mínima de 600 Mbps com antena; -Garantia: Garantia com o fabricante mínima de 12 meses, com suporte na modalidade presencial (on-site) e atendimento remoto 24h todos os dias, suporte na configuração do produto e substituição do equipamento caso seja identificada alguma falha.</p> | | | | |
| <p>Monitor de vídeo ergonômico: -Tela: no mínimo 23 polegadas LED Full HD, 75Hz; -Cor Preto -Formato da tela: Widescreen; -Resolução: 1920 x 1080; -Entradas: HDMI e VGA; -Suporte do monitor ergonômico com ajustes de altura e inclinação. -Acompanham o produto: Monitor, manual em português, cabo HDMI, e cabo de energia. -Garantia de fabrica: 12 meses</p> | | 08 | R\$ | RS |
| Valor Total | | | | RS ,00 |

- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital de Licitação, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos mencionados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da entrega do bem, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
 - 2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5. O **valor total** da contratação é de R\$ (.....).
 - 5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
 - 5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (**cinco**) **dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
 - 5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
 - 5.5. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** de correção monetária.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

- 5.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Projeto Básico.
- 5.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 5.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.12. Constatando-se irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

- 5.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 5.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.19. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de autorização expressa do órgão e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6. O preço inicialmente contratado é fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da **data do orçamento estimado**.
 - 6.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
 - 6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

- 6.4. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7. São obrigações do contratante:
 - 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 7.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
 - 7.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 - 7.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - 7.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
 - 7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

- 7.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 8.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

- 8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando que o valor do objeto somente será pago após o recebimento definitivo.



CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato; d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato; i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame; l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 10.1.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - 10.1.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - 10.1.3. Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
 - 10.1.4. Multa:** a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. b) compensatória de 10% (dez



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

por cento) sobre o valor total do contrato, cumulada com a moratória, no caso de inexecução total do objeto.

- 10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º).
- 10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.10. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

- 10.11. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro de Empresas Punidas, instituídos no âmbito do Poder Executivo (art. 161).
- 10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
 - 11.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 11.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - 11.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
 - 11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

- 11.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Pariquera-Açu deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| | | |
|-----------------------------|---------------------|--|
| Unidade: | 02.01.01 - | Câmara Municipal |
| Fonte: | 01 - | Tesouro |
| Programa: | 0012 - | Desenvolv. e manut. do Legislativo |
| Atividade: | 2031 - | Manut. dos serv. da Câmara Municipal |
| Atividade: | 2040 - | Manut. dos Bens Patrim. e Documentais |
| Elemento de Despesa: | 52 - | Equipamentos e Material Permanente |
| Reserva de Dotação: | RS 59.000,00 | |

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 14.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 14.3. As alterações contratuais que modifiquem a substância deste, deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO E OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 15.** Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21, principalmente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, e no art. 8º, §2º, da Lei 12.527, de 2011 e cumprir a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, ou de aceitação expressa e observar as seguintes obrigações:
 - 15.1.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
 - 15.2.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
 - 15.3.** A administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de Suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.
 - 15.4.** Terminado o tratamento dos dados, nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
 - 15.5.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD
 - 15.6.** O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
 - 15.7.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se propunham armazenar dados pessoais, devem ser mantidas em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados de acordo com o art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

- 15.8. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 15.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16. É eleito o Foro da Vara Única da Justiça Comum Estadual de Pariquera-Açu/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: (nome)

1- Nome:

2- Nome:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

“Deus seja louvado”

página 1 de 34



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Edital de pregão, na forma eletrônica, para aquisição de computadores do tipo desktop e monitores Led Widescreen com ajuste de altura pelo Município de Pariquera-Açu por intermédio da Câmara Municipal.

I - Preâmbulo

1. Torna público que a Câmara Municipal de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, por intermédio do setor de licitações, realizará licitação, na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021** e em conformidade com os atos de regulamentação da norma citada expedidos pelo órgão, quais sejam: Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2023, Portaria nº 12, de 1º de fevereiro de 2023, bem como em observância da **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006** e demais exigências estabelecidas neste edital, o qual poderá ser obtido no Portal da Câmara Municipal de Pariquera-Açu - Estado de São Paulo, no portal que pode ser acessado pelo seguinte endereço eletrônico: <https://www.pariqueraacu.sp.leg.br/>.

Data de abertura da sessão pública: 00/00/00 00h (Horário de Brasília)

Horário de início: 00:00 (horário de Brasília/DF)

Local: Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil (www.bll.org.br)

Critério de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim

Impugnação ao edital: até ___ / ___ / ___

Cadastramento de propostas: a partir do dia: 00/00/00 às 00h, com encerramento às 00h do dia: 00/00/00



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

II - Objeto

2. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de computadores do tipo desktop e monitores Led Widescreen com ajuste de altura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, no termo de referência e em seus anexos.
3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
4. **A licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.**

III - Entrega do Objeto

5. O prazo de entrega dos bens é de **30 dias**, contados da data da assinatura do contrato.
6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de três dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.
7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

IV - Recursos Orçamentários

8. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, na seguinte classificação:

| | | |
|-----------------------------|----------------------|--|
| Unidade: | 02.01.01 – | Câmara Municipal |
| Fonte: | 01 - | Tesouro |
| Programa: | 0012 – | Desenvolv. e manut. do Legislativo |
| Atividade: | 2031 – | Manut. dos serv. da Câmara Municipal |
| Atividade: | 2040 – | Manut. dos Bens Patrim. e Documentais |
| Elemento de Despesa: | 52 – | Equipamentos e Material Permanente |
| Reserva de Dotação: | R\$ 59.000,00 | |

V - Regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato

9. De acordo como o item 7 do Termo de Referência.

“Deus seja louvado”

página 3 de 34



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

VI - Regras relativas às condições de pagamento e reajuste do contrato

10. De acordo como item 8 do Termo de Referência.

VII - Regras relativas à habilitação

11. **O licitante vencedor** deverá enviar os documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no **prazo máximo de duas horas após a solicitação do pregoeiro**, sob pena de desclassificação e das sanções previstas neste edital.
12. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.
13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
14. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação que já constem dos cadastros do sistema eletrônico.
15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
16. Como condição prévia ao exame de documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e, ainda, nos seguintes cadastros:
- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br)
 - b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
 - c. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)
17. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

dentre outras sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. Além disso, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
19. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.
20. Atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante vencedor ou dos licitantes vencedores, considerando que o pregão será por item, será verificada por meio da plataforma, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.
21. É dever do licitante a atualização prévia e demais comprovações na plataforma on-line para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, sendo que o descumprimento desta cláusula implicará na inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar certidões válidas, conforme estabelecido no artigo 43 do Decreto 10.024 de 2019.
22. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.
23. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/MF diferentes, salvo se legalmente permitidos.
25. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
26. Serão aceitos registros de CNPJ/MF de licitante matriz e filial com diferenças de



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.gov.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

27. Os licitantes deverão encaminhar a documentação nos itens a seguir para habilitação:

28. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. **Microempreendedor Individual** – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>; ou inscrição no Registro de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. **Sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- c. **Sociedade empresária estrangeira**: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

29. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

30. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá

“Deus seja louvado”

página 6 de 34



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

31. Caso o pregoeiro não consiga validar alguma das comprovações, deverá comunicar o licitante para que este envie a comprovação no prazo de duas horas.

32. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, na hipótese em que a certidão encaminhada seja positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente;
- c. O licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo extrato do simples nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame - 2 meses).
- d. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante declaração emitida por contador devidamente habilitado, acostadas de Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa possui índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

$LG = (\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})$

$SG = (\text{ATIVO TOTAL}) / (\text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})$

$LC = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$

e. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10% do valor estimado da contratação do item pertinente.

33. **OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, por meio da declaração, cujo modelo está em anexo a este edital.

34. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, além disso, a existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

35. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

36. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

37. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

38. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

39. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

continuidade.

40. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
41. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

VIII - Regras relativas à convocação e vedações à participação no certame

42. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
43. A publicação do extrato do edital ocorre no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações e em Jornal de Grande Circulação e sua divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor deste documento e de seus anexos em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal no seguinte endereço: <https://www.pariqueraacu.sp.leg.br>.
44. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br
45. O credenciamento, que é nível básico de registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória, em sua forma eletrônica deve ser realizado no Portal da BLL - Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil, **no sítio <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/>**, por meio de login/senha.
46. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações previstas neste edital.
47. O licitante responsabiliza-se exclusivamente e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídas a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
48. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.
49. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.gov.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

momento da habilitação e inviabilizar a identificação automática e eletrônica de lances para efeito de empate ficto, cujo vício não poderá ser imputado à Administração Pública e a Instituição responsável pela plataforma de pregão eletrônico.

50. Poderão participar deste pregão interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Pregão Eletrônico adotado pelo órgão.

51. **Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:**

- a. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g. Que não atendam às condições deste edital e seus anexos, estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente; VIII - que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; IX - organizações da sociedade civil de interesse público, atuando nessa condição (Acórdão 746/2014 - TCU - Plenário).



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

IX - Regras relativas ao encaminhamento da proposta

52. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Descrição do objeto:

Valor unitário:

Marca (se for o caso):

Fabricante (se for o caso):

53. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada eletronicamente pelo licitante ou seu representante legal.
54. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e valor total do item em algarismos e o preço total geral da contratação em algarismos e por extenso.
55. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
56. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
57. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
58. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
59. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
60. **A proposta final deverá ser documentada na plataforma, devendo ser encaminhada no prazo de duas horas a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.**
61. **A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão deste direito.**



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

-
62. **Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no preço dos bens.**
63. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
64. O licitante é o único responsável pela cotação correta dos encargos tributários e, em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir: (a) cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual; (b) cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da proposta e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito. Se o regime tributário da licitante implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo esta apresentar ao pregoeiro.
65. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
66. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência ou projeto básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
67. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
68. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
69. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispões este edital, o termo de referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades, qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

70. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

X - Regras relativas ao credenciamento

71. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no portal da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O Cadastro na <<https://bll.org.br/>>.
72. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.
73. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
74. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados, de forma que a não observância deste item poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
75. A participação no pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
76. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada pregão eletrônico.
77. O envio da proposta vincula o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
78. Para o exercício do direito de preferência e fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante junto ao sistema ou



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

plataforma eletrônica do pregão.

79. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo *chat* e, com antecedência de 24 horas do certame, pelo telefone Curitiba-PR (41) 3097- 4600, ou *online* por meio dos canais da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

XI - Regras relativas à sessão pública e ao julgamento das propostas

80. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
81. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no termo de referência ou projeto básico. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
82. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
83. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
84. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
85. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
86. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
87. O lance deverá ser informado pelo valor unitário do item.
88. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
89. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
90. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais) aplicável, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

lances do mesmo valor.

91. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
92. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
93. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
94. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
95. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
96. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
97. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
98. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
99. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
100. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste edital e seus anexos.
101. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
102. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei 14.133 de 2021, na seguinte ordem:
 - a. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

“Deus seja louvado”

página 15 de 34



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

- b. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
103. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
104. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
105. A negociação será realizada por meio do sistema.
106. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
107. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
108. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XII - Regras relativas à aceitabilidade da proposta

109. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
110. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da proposta de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste edital.
111. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da proposta de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem as exigências legais.
112. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
- a. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - b. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - c. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo termo de referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

- d. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no termo de referência;
- e. Percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
113. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
114. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, inclusive, qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
115. No que se refere à inexequibilidade, a compreensão deve ser sempre no sentido de que a busca é pela satisfação do interesse público em condições que, além de vantajosas para a administração, contemplem preços que possam ser suportados pelo contratado sem o comprometimento da regular prestação contratada, contudo, cabe ao próprio particular a decisão acerca do preço mínimo que ele pode suportar, de forma que não cabe à Administração a tarefa de fiscalização da lucratividade empresarial privada.
116. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
117. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.
118. Caso se trate de amostras, os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento e, após a divulgação do resultado, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de dez dias, após esse período poderão ser descartadas, sem direito a ressarcimento.
119. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



XIII - Regras relativas à reabertura da sessão pública

120. A sessão pública poderá ser reaberta:
- a. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - b. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC no 123/2006, hipótese em que serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
121. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico *chat* ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIV - Regras relativas aos recursos

122. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei 14.133, de 2021.
123. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
124. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
125. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Neste momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
126. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

127. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis, ou nesse mesmo prazo encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de dez dias úteis, contado do recebimento dos autos.
128. Os recursos interpostos e as razões apresentadas fora do prazo não serão conhecidos.
129. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
130. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
131. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

XV - Adjudicação e homologação

132. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
133. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XVI - Termo de contrato

134. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado termo de contrato.
135. O adjudicatário terá o prazo de cinco dias úteis, data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de sanções previstas neste edital.
136. O prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
137. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para assinatura do termo de contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da adjudicatária mediante correspondência postal com aviso de recebimento ou meio eletrônico - este último por meio de assinatura digital conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil - para que seja assinado ou aceito no prazo de cinco dias, a contar da data de seu recebimento.
138. O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado, por igual período, por



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

139. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços e, na hipótese de não comprovação ou recusa de assinar o termo de contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação, para celebração do contrato, nas condições propostas pelo licitante que teria sido considerado vencedor.
140. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, nos termos do edital, poderá:
- Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
 - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
141. O aceite da nota de empenho emitida à empresa adjudicatária implica no reconhecimento de que:
- A referida nota está substituindo o termo de contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida, as disposições do artigo 95 da Lei 14.133, de 2021.
 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.
 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137, nas formas do seu artigo 138 e tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no artigo 139, todos da Lei 14.133, de 2021.
 - O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do termo de contrato ou documento equivalente e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.
142. Decorrido o prazo de validade da proposta, indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

XVII - Regras de reajustamento

143. As regras do reajustamento do valor contratual, quando existentes, de acordo com o objeto a ser contratado, são as estabelecidas no termo de referência, anexo ao edital.

“Deus seja louvado”

página 20 de 34



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

XVIII - Garantia

144. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, uma vez que o pagamento se realizará somente após a entrega dos bens adquiridos, conforme estabelecido no termo de referência, em anexo ao edital. A garantia exigida é para os bens que serão adquiridos (assistência técnica).

XIX - Obrigações

145. DA CONTRATANTE

- a. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor especialmente designado.
- e. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- f. Responder, no prazo de quinze dias, os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, caso se aplique à contratação.

146. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados ou prepostos.

147. DA CONTRATADA

- a. Cumprir com todas as obrigações constantes no edital e seus anexos e com sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente a marca, procedência e prazo de validade.
- c. A contratada é responsável pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o estabelecido nos artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Lei 8.078, de 1990.

- d. Substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- e. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

XX - Sanções administrativas

148. CONDUTAS INFRACIONAIS E RESPECTIVAS SANÇÕES EM ESPÉCIE:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato - **sanção de advertência;**
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo - **sanção de impedimento de licitar e contratar;**
- c. Dar causa à inexecução total do contrato - **sanção de impedimento de licitar e contratar;**
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame - **sanção de impedimento de licitar e contratar;**
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado - **sanção de impedimento de licitar e contratar;**
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta - **sanção de impedimento de licitar e contratar;**
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado - **sanção de impedimento de licitar e contratar;**
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato - **sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar;**
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato **declaração de inidoneidade para licitar e contratar;**

“Deus seja louvado”

página 22 de 34



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza - **declaração de inidoneidade para licitar e contratar;**
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação - **declaração de inidoneidade para licitar e contratar;**
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - **declaração de inidoneidade para licitar e contratar;**
149. A **sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar** também poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações previstas nas **alíneas “b” a “g” do item/cláusula 175**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
150. **O prazo da sanção de Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta abrange todos os entes federativos, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos.**
151. **O prazo da sanção de Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta abrange todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**
152. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
153. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
154. A penalidade de **multa** pode ser aplicada **cumulativamente com as demais sanções, não podendo ser inferior a 0,5% (meio por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta com a Administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do item/cláusula 175 supra.**
155. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto sujeitará a contratada, ainda, a **multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da ordem de fornecimento** e, após o vigésimo primeiro dia de atraso, será considerado inexecução total, quando for a primeira entrega, ou parcial, a partir da segunda entrega.
156. As sanções serão aplicadas de acordo com as diretrizes da Lei 14.133 de 2021 e considerando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade entre causa e efeitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.gov.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

157. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
158. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei no 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
159. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
160. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
161. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133, de 2021 e subsidiariamente da Lei 9.784, de 1999.
162. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
163. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

XXI - Impugnação ao edital e pedido de esclarecimentos

164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133, de 2021 ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até três dias úteis antes da data da abertura do certame, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, a ser feito no seguinte endereço: <https://pariqueraacu.1doc.com.br/atendimentos> ou diretamente na sede do órgão, sito a Av. Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro de Pariquera-Açu/SP.
165. **A impugnação aos atos do pregoeiro deverá ser realizada exclusivamente na forma eletrônica pelo sistema ou plataforma onde ocorre a licitação.**

“Deus seja louvado”

página 24 de 34



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.gov.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

166. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincula os participantes e a Administração Pública.
167. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos da licitação.
168. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o prazo legal ou por empresas que estejam inscritas por representante não identificado no processo para responder pelo licitante.
169. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
170. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
171. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

XXII - Disposições gerais

172. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
173. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
174. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
175. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
176. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
177. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
178. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

179. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
180. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
181. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
182. O edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Nacional de Compras Pública e nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.pariqueraacu.sp.leg.br>, www.bll.org.br, ou presencialmente nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas na sede da Câmara Municipal na Av. Dr. Fernando Costa, 497, bairro: Centro, município de Pariquera-Açu/SP, na qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
183. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido vencedor, na nulidade do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
184. A autoridade superior poderá revogar este pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observamos os princípios da ampla defesa e do contraditório.
185. A anulação do pregão induz à extinção do contrato.
186. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
187. É facultada à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
188. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

XXIII - Anexos

189. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- b. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- c. ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
- d. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES
- e. ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data,

ORDENADOR DE DESPESAS



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Será anexado posteriormente

“Deus seja louvado”

página 28 de 34



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Será anexado posteriormente

“Deus seja louvado”

página 29 de 34



CÂMARA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Será anexado posteriormente

“Deus seja louvado”

página 30 de 34



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

À

Câmara Municipal de Pariquera-Açu

Pregão Eletrônico nº 001/2023

Objeto: Aquisição de computadores do tipo desktop e monitores Led Widescreen com ajuste de altura, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes]. DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

1. Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
3. Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4. Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
5. Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/21.
6. Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
7. A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.
8. A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de

“Deus seja louvado”

página 31 de 34



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

9. Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.

[Cidade], ____ de _____ 2023.

ASSINATURA
Representante Legal da Empresa
Nome:

“Deus seja louvado”

página 32 de 34



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

ANEXO V – DO MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Observação: Este modelo poderá ser utilizado pelo vencedor da fase de lances, para efeito da fase de julgamento da proposta .

À Câmara Municipal de Pariquera-Açu.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminado, conforme ANEXO 01 (descrever o item e o valor que a empresa ganhou), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

| Item | Descrição | Qtde | Un. | Marca e/ou Fabricante | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------|------|-----|-----------------------|----------------|-------------|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: (DADOS OBRIGATÓRIOS)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMERCIAL/TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

REPRESENTANTE (Responsável pela assinatura do contrato)

CARGO:

CPF:

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 2.2. Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o ANEXO 01 do Edital.
- 2.3. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
- 2.4. O Prazo e local de Entrega: conforme o ANEXO 01 do Edital.
- 2.5. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e

“Deus seja louvado”

página 33 de 34



CÂMARA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

(OBSERVAÇÃO: RUBRICADA EM TODAS AS FOLHAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

“Deus seja louvado”

página 34 de 34



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

LISTA DE VERIFICAÇÃO (Licitação para Compras e Serviços)

| VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES | Atende plenamente a exigência? |
|--|---------------------------------------|
| Houve abertura de processo administrativo? | Sim |
| Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? | Sim |
| A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? | Sim |
| Consta documento de formalização de demanda? | Sim |
| Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? | Sim |
| Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? | Sim |
| Há Estudo Técnico Preliminar? | Sim |
| O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? | Sim |
| Há Análise de Riscos? | Sim |
| Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? | Não se aplica |
| Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? | Não se aplica |
| Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? | Sim |
| Há termo de referência? | Sim |
| Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? | Sim |
| Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações? | Não |
| Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? | Sim |
| Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? | Sim |
| Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? | Sim |

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

| | |
|---|-----|
| O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? | Sim |
| Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo | Sim |
| Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? | Sim |
| Os autos estão instruídos com o edital da licitação? | Sim |
| Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? | Sim |
| Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade? | Sim |
| Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? | Sim |
| Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? | Sim |



| VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL | Atende plenamente a exigência? |
|---|---------------------------------------|
| Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ¹ | Sim |
| Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ² | Sim |
| Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ³ | Sim |
| Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ⁴ | Não se aplica |
| A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? ⁵ | Sim |
| Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ⁶ | Sim |
| Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ⁷ | Sim |
| Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ⁸ | Não se aplica |
| Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data | Não se aplica |

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

| | |
|---|---------------|
| prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ⁹ | |
| Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ¹⁰ | Não se aplica |
| Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? ¹¹ | Não se aplica |
| Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ¹² | Não se aplica |
| Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ¹³ | Não se aplica |
| Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ¹⁴ | Sim |
| Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? ¹⁵ | Não se aplica |
| Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁶ | Não se aplica |



| VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES | Atende plenamente a exigência? |
|--|---------------------------------------|
| Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? ¹⁷ | Não se aplica |
| Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? ¹⁸ | Sim |
| Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ¹⁹ | Sim |
| Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? ²⁰ | Sim |
| Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ²¹ | Sim |
| Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? ²² | Não se aplica |
| Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão? | Não se aplica |
| No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota? | Não se aplica |
| Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? ²³ | Sim |
| Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ²⁴ | Sim |
| Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ²⁵ | Não se aplica |
| Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ²⁶ | Não se aplica |
| Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ²⁷ | Sim |

Documento assinado digitalmente



GILBERTO TOSHIKAZU MAEDA
Data: 30/11/2023 18:38:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GILBERTO TOSHIKAZU MAEDA
Setor de Licitações e Contratos

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

CERTIFICAÇÃO DO PROCESSO



CERTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1. Atende ao princípio da segregação de funções;
2. Está contemplado no Plano de Contratações Anual;
3. A minuta do instrumento de contrato foi elaborado com base no modelo padrão utilizado pelo órgão. Neste processo administrativo terá minuta de edital padronizado;
4. O Termo de Referência segue o modelo padrão adotado pelo órgão.
5. O valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, conforme pode ser comprovado pela documentação em anexo aos autos, o qual foi obtido por meio de pesquisa em contratações firmadas com outros órgãos da Administração Pública para o objeto pretendido.
6. A pesquisa de preços foi realizada por meio de pesquisa de preços com contratações firmadas com outros órgãos da Administração Pública para apuração do preço estimado, sendo que a pesquisa abrange o número mínimo de três orçamentos onde tais documentos são datados de, no máximo com 1 (um) ano de antecedência entre a data prevista para publicação do Edital do processo administrativo, bem como certifica-se que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo.
7. O objeto licitado não se caracteriza como bem de luxo.
8. A contratação do objeto e o pagamento observarão condições semelhantes as do setor privado.
10. Os serviços a serem contratados não se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão.
11. A determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, bem como do atendimento do princípio da padronização e ou parcelamento.

Documento assinado digitalmente



GILBERTO TOSHIKAZU MAEDA

Data: 30/11/2023 18:38:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GILBERTO TOSHIKAZU MAEDA

Setor de Licitações e Contratos

De: Ivan I. - SJ

Para: AC - Agente de Contratação

Data: 05/12/2023 às 11:35:22

Senhor Gilberto T. Maeda,

Encaminho, em anexo, minha manifestação jurídica, com indicação de alguns ajustes que precisam ser feitos na minuta do instrumento contratual antes de os autos eletrônicos tramitarem no Setor de Controle Interno.

Atenciosamente,

—

Ivan Moizés Ilkiu

Procurador da Câmara

Anexos:

Parecer_n_026_de_2023_Pregao_computadores_e_monitores.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|-------------------|---------------------|------------|--------------------------------------|
| Ivan Moizés Ilkiu | 05/12/2023 11:36:09 | 1Doc | IVAN MOIZÉS ILKIU CPF 024.XXX.XXX-74 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C696-859B-5D6E-26E6**



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO

PREÂMBULO

Parecer_____: 026/2023
Interessado_____: Presidente da Câmara
Objeto_____: Aquisição de computadores do tipo *desktop* e monitores de *Led Widescreen*
Fundamento_____: Art. 28, inciso I, da Lei 14.133/2021
Proc. Adm_____: 001/2023 - Cód. Externo nº 706.717.013.828.225.041

Direito Administrativo. Procedimento para aquisição de computadores do tipo “desktop” e monitores “Led Widescreen” com ajuste de altura, por meio da modalidade pregão, com fulcro no art. 28, inciso I, da Lei 14.133/2021. A análise documental indica que a fase interna encontra-se regular. Minuta do edital aprovada. A minuta do instrumento de contrato, após realizados os ajustes recomendados, também estará aprovada, sem a necessidade de retornar os autos novamente para este Setor de Serviços Jurídicos, considerando que estes autos eletrônicos também tramitarão pelo Setor de Controle Interno do Órgão antes da inauguração da fase externa.

RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente decorrente do processo administrativo nº 001/2023, que tem por finalidade a aquisição de computadores do tipo “desktop” e monitores “Led Widescreen” com ajuste de altura, por meio da modalidade pregão, com fulcro no art. 28, inciso I, da Lei 14.133/2021.
2. Os autos eletrônicos contém, até o presente momento, 139 folhas e deram entrada no Setor de Serviços Jurídicos às 19h20min do dia 30 de novembro de 2023 (quinta-feira).
3. Os documentos considerados relevantes para a análise jurídica são os seguintes: **(a)** Justificativas; **(b)** atos de designação de agentes envolvidos no procedimento; **(c)** documento de formalização de demanda; **(d)** estudo técnico preliminar; **(e)** plano de contratação anual; **(f)** termo de referência; **(g)** relatório de estimativa de despesa; **(h)** relatório financeiro-orçamentário; **(i)** minuta do instrumento de contrato; **(j)** minuta de edital; **(k)** lista de verificação; **(l)** certificações.
4. É a síntese do necessário. Passo a opinar.

“Deus seja louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

ANÁLISE JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

5. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade via análise documental da fase interna do procedimento sob exame e em razão da aprovação das minutas do instrumento de contrato e do edital, em observância do disposto no art. 53 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021: “Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”.

6. O controle prévio de legalidade pressupõe análise estritamente jurídica da documentação constante nos autos, de forma que não abrange, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica pertinente ao objeto a ser contratado, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a estes, eventuais apontamentos podem decorrer de ligação com questões jurídicas. Nesse caso, será observado o Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União, que assim orienta:

Enunciado BPC nº 7: A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

7. Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo administrativo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente observadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

8. Cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos já praticados nos autos. Incumbe, isto sim, a cada um dos servidores envolvidos observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências/atribuições.

9. Oportuno mencionar que as observações constantes neste arrazoado, tendo em vista que a consulta é obrigatória, **vinculam a autoridade administrativa a emitir o ato tal como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada à consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer**¹.

¹ BRASIL. Supremo Tribunal Federal - STF: (MS 24.631, Rel. Min. Joaquim Barbosa, PLENÁRIO, DJe 1º/2/2008). Disponível em: <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/20489/stf:-responsabilidade-por-parecer-jur%C3%ADdico>. Acesso em 05 dez 2023.

“Deus seja louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

10. Não obstante, havendo questões relacionadas à legalidade que precisem ser corrigidas, estas serão apontadas para esse fim.

11. Com o objetivo de tornar este documento mais objetivo e conciso, as considerações serão feitas em parágrafos mais curtos para o caso de as orientações jurídicas já estarem contempladas no processo. Por outro lado, cada orientação existente no corpo do parecer que demande uma atuação da autoridade, ou maior atenção desta e dos demais servidores envolvidos, terá o respectivo período destacado e expressamente mencionado em item próprio da conclusão.

12. A metodologia utilizada para análise jurídica documental de procedimentos licitatórios, como o que está sendo analisado, decorre da observação de itens constantes em lista de verificação elaborada pela Advocacia-Geral da União, bem como no parecer parametrizado desenvolvido pelo mesmo órgão².

13. Estabelecidas estas orientações introdutórias, imprescindíveis para compreensão da amplitude da análise jurídica, segue-se a análise jurídica.

Justificativas

14. Constata-se, com base no documento de fls. 4-5, que o servidor responsável pelo setor de licitação procedeu com 8 justificativas, nas quais consignou a tomada de cautelas, conforme exigências previstas na legislação.

15. No quesito sustentabilidade, consta apontamento de que a base para tais exigências encontram-se no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, na Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010, certificação do INMETRO para menor impacto ambiental, atenção também para a embalagem e restrição à substâncias perigosas ou acima dos padrões recomendados na diretiva RoHS.

16. Quanto às exigências de qualificação técnica e econômica, há menção de que estas são específicas e compatíveis com o objeto licitado.

17. Além disso, o processo como um todo é público e de livre acesso, conforme disposições constantes na Lei de Acesso à Informação - LAI, nº 12.527, de 2011.

18. Outrossim, tendo em vista que o objeto contempla itens com valores inferiores a R\$ 80 mil reais, o órgão justificou que optou pela exclusividade às microempresas e empresas de pequeno porte, o que se amolda às exigências da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

19. A vedação da participação de cooperativas e de empresas em consórcio foi justificada em razão de não ser vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, considerando que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de

² BRASIL. Documentos disponíveis no seguinte endereço:
<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/modelos-da-lei-14.133>
Acesso em 04/12/2022.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

20. Acerca das Cooperativas, atestou-se que permitir a participação destas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados, dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

21. Tendo em vista que o certame visa a contratação de serviço não contínuo, **não haverá reajustamento.**

22. Justificou-se a não realização da contratação pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, considerando que se trata de pregão (Art. 28, I da Lei nº 14.133/2021) para contratação de bem, cuja entrega se realizará de uma só vez.

23. Por fim, o setor de licitação justificou que utilizará o catálogo eletrônico de padronização, uma vez que o objeto está cadastrado no sistema de compras do governo federal - CATMAT.

24. Diante do exposto, **considera-se que as justificativas contidas no processo dão ensejo de que cautelas mínimas e necessárias foram tomadas pelo Setor de Licitação do Órgão para que o procedimento se amolde aos termos da Lei de Licitação e Contratos Administrativos, à Lei de Acesso à Informação, aos aspectos de sustentabilidade, bem como em função dos fundamentos que respaldam que o certame seja dirigido com exclusividade às MEs e EPPs, em observância do estabelecido no Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

Atos de designação de pessoal

25. Verifica-se, com base nos documentos de fls. 7-10, que a autoridade competente designou servidores para as funções de agente de contratação, equipe de apoio, gestor de contratos, fiscal de contratos e comissão de contratação, o que indica a regularidade deste item em face das exigências do art. 7º e seu § 1º, ambos da Lei 14.133/2021.

Autorização para abertura do processo

26. Consta no documento de fls. 13, a autorização para a abertura do presente procedimento licitatório, nos termos do art. 28, inciso I da Lei 14.133/2021, cabendo destacar que o processo está devidamente autuado eletronicamente, com termo de abertura de processo administrativo, o qual foi protocolado e numerado, o que demonstra a regularidade deste item.

Documento de formalização de demanda

27. O documento de formalização de demanda foi juntado às fls. 16 dos autos eletrônicos e contém dados a respeito do setor requisitante, objeto, estimativa de preço, e créditos orçamentários, com indicação de que a contratação tem compatibilidade com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual. Portanto, regular o escopo do presente item em razão do disposto no inciso VII do art. 12 da Lei 14.133/2021.

"Deus seja louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP **CNPJ: 44.303.683/0001-21**

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Estudo técnico preliminar

28. O Estudo técnico preliminar foi juntado às fls. 19-25. Nele constam: **(a)** a descrição da necessidade; **(b)** requisitos da contratação; **(c)** critérios de habilitação e de escolha do fornecedor; **(d)** critérios de sustentabilidade; **(e)** levantamento de mercado; **(f)** descrição da solução; **(g)** estimativas de quantidade e de valor da contratação do serviço; **(h)** justificativa para a contratação por itens, considerando a divisibilidade do objeto; **(i)** demonstrativo dos resultados pretendidos; **(j)** mapeamento de riscos; **(k)** notas sobre divulgação do estudo e, por fim, **(l)** o parecer conclusivo pela viabilidade da aquisição dos bens por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com fulcro no inciso I do art. 28 da Lei 14.133/2021.

29. O documento foi assinado por Gilberto Toshikazu Maeda - Setor de Licitações e Contratos e contém os requisitos mínimos estabelecidos na Portaria nº 5 de 18 de janeiro de 2023, indicando que o documento está regular em razão dos requisitos exigidos pela legislação aplicada, inclusive, com aprovação da peça às fls. 28 dos autos.

Plano de contratação anual

30. O documento de fls. 31, indica que o objeto foi provisionado para ocorrer no presente exercício, o que se apresenta regular em razão da etapa de planejamento que deve ser observada pelo órgão, em observância do disposto no inciso VII do art. 12 da Lei 14.133/2021.

Termo de referência

31. O Termo de referência, que consta às fls. 33-48, é compatível com as diretrizes do Estudo técnico preliminar, principalmente no que se refere aos critérios de sustentabilidade, especificação técnica do objeto, critérios de habilitação, requisitos, adequação orçamentária, entre outros quesitos que dão sustentação ao instrumento de contrato, cujas especificações serão objeto de análise em outro item, o que demonstra sua regularidade e consonância com o disposto no inciso XXIII do art. 6º combinado com o disposto no § 1º do art. 40 da Lei 14.133/2021. Destaca-se, por fim que tal peça foi aprovada às fls. 51 dos autos.

Relatório de estimativa de despesa

32. O relatório de estimativa de despesa consta às fls. 54-76 e é baseado em diversas fontes extraídas do portal Fonte de Preços, o que se apresenta regular em razão das diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU. Acórdãos 4549/2014 – Segunda Câmara, 1422/2014 – Segunda Câmara e 522/2014 – Plenário). O método de aferição (mediana) e o período da pesquisa, estão também adequados às normas aplicadas ao caso concreto (Portaria nº 3 de 18 de janeiro de 2023. Cumpre destacar que esse documento também foi aprovado pela autoridade competente, às fls. 79 dos autos eletrônicos.

Relatório financeiro-orçamentário

33. De acordo com as Notas de Reserva de Dotação Orçamentária nº.s 1557 e 1558, constantes nos documentos de fls. 81-82 dos autos eletrônicos, há suficiente dotação e recursos financeiros para cobertura da despesa visada pela Administração.

Minuta do instrumento de contrato

34. A minuta do instrumento de contrato, juntada às fls. 85-98 dos autos, é documento padronizado pelo Setor de Serviços Jurídicos da Câmara Municipal - Cód 2023.1.

"Deus seja louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

35. Contudo, alguns ajustes devem ser feitos no termo para fins de adequação deste com o procedimento adotado e objeto a ser adquirido, conforme abaixo:

- Alterar na cláusula terceira o termo “projeto básico” para “termo de referência”, considerando que se trata de procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica.
- A cláusula sexta, que trata de reajuste, pode ser mantida até o termo “irreajustável”, considerando a pronta entrega dos itens. Por outro lado, as sub-cláusulas 6.1 a 6.6 podem ser retiradas, haja vista que não se trata de entrega a prazo ou contínua dos itens.

36. As demais cláusulas estão compatíveis com o objeto a ser licitado e em conformidade com as diretrizes estabelecidas no art. 92 e seus incisos, todos da Lei 14.133.

37. Diante disso, aprovo a minuta juntada aos autos, após realizadas as alterações sugeridas nos tópicos do item 35 deste parecer.

Minuta do Edital

38. A minuta do edital (fls. 101 a 132) e seus anexos também foi formalizada pelo Setor de Serviços Jurídicos da Câmara Municipal com base nas diretrizes da Lei 14.133/2021, tendo como parâmetro modelos elaborados pela Advocacia Geral da União - AGU. As regras estabelecidas nele estabelecidas são compatíveis com a modalidade escolhida pela Administração, qual seja, pregão, na forma eletrônica. Ante o exposto, aprovo a minuta do edital e seus anexos da forma como se apresenta nos autos.

Certificações e aprovações

39. O documento de fls. 139 contém certificação do responsável pelo Setor de Licitação - Gilberto Toshikazu Maeda, de que, no presente feito, a licitação **(a)** atende ao princípio da segregação de funções; **(b)** está contemplada no Plano de contratações anual; **(c)** as minutas do instrumento de contrato e do edital foram elaboradas com base em modelo-padrão; **(d)** o termo de referência segue o modelo-padrão adotado pelo órgão; **(e)** os valores estimados estão compatíveis com os praticados no mercado; **(f)** a pesquisa de preços foi realizada com fornecedores do ramo e num prazo de um ano; **(g)** o objeto licitado não se caracteriza com bem de luxo; **(h)** a contratação do objeto e o pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado; **(i)** a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, bem como do atendimento do princípio da padronização e ou parcelamento.

Adequação da modalidade

40. De acordo com o inciso XLI do art. 6º da Lei 14.133/2021: “pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”. Por outro lado, o objeto a ser licitado pode ser definido como bem comum, que é aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do disposto no inciso XII do art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Regular, portanto, a escolha da modalidade com o objeto a ser licitado.

“Deus seja louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

CONCLUSÃO

41. Ante o exposto, com base nas informações constantes no autos eletrônicos, **opino pela regularidade do procedimento**, o qual se apresenta em conformidade com as normas aplicadas ao caso concreto em razão: (a) dos atos de designação de pessoal; (b) da autorização para abertura do processo; (c) da elaboração dos documentos de formalização de demanda, dos requisitos para elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência; (d) do relatório de estimativa de despesa, que está compatível com as diretrizes do TCU (e) da reserva de dotação para a realização da despesa; (f) da compatibilidade do objeto com a modalidade escolhida (pregão) (f) do planejamento orçamentário-financeiro (PCA).
42. Aprovo as minutas-padrão do edital e do instrumento de contrato, **esta última, após realizados os ajustes recomendados no item 35 deste parecer**.
43. Por fim, **recomenda-se a observação do disposto no art. 54 e § 1º da Lei 14.133/2021**, que estabelecem que a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, bem como que é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, bem como em **jornal diário de grande circulação**.
44. É o parecer. À consideração superior.

Pariquera-Açu, 05 de dezembro de 2023.

Ivan Moizés Ilkiu | OAB/SP 346.849

Port. 2/2015 | Mtcl 16/1
(assinado com certificado digital)

“Deus seja louvado”





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C696-859B-5D6E-26E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVAN MOIZÉS ILKIU (CPF 024.XXX.XXX-74) em 05/12/2023 11:36:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/C696-859B-5D6E-26E6>

De: Gilberto M. - AC

Para: CI - Controle Interno

Data: 05/12/2023 às 14:09:53

- **Minuta de Contrato**, com alterações sugeridas no item 35 do Parecer Jurídico nº 26/2023

—
Gilberto Toshikazu Maeda
Agente de Contratação

Anexos:

13_Minuta_do_instrumento_de_contrato_com_alteracoes_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|-------------------|---------------------|---|
| Ivan Moizés Ilkiu | 06/12/2023 08:38:40 | 1Doc IVAN MOIZÉS ILKIU CPF 024.XXX.XXX-74 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1E93-03B2-BFB8-AE26**



CÂMARA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU - SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

- Minuta do Instrumento de Contrato é modelo padronizado utilizado pela Câmara Municipal de Parquera-Açu;





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Sumário

| | |
|---|----|
| CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II) | 3 |
| CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO..... | 4 |
| CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII) | 5 |
| CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO | 5 |
| CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)..... | 5 |
| CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)..... | 8 |
| CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)..... | 8 |
| CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)..... | 9 |
| CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)..... | 12 |
| CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)..... | 12 |
| CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)..... | 15 |
| CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)..... | 16 |
| CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)..... | 16 |
| CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES..... | 16 |
| CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO E OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD..... | 17 |
| CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)..... | 18 |





ANEXO V – Minuta-Padrão de Termo de Contrato (ago/2023) **Serviços sem mão-de-obra e compras - Cód 2023.1**

Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXX
Dispensa Eletrônica nº 01/2023.
Contrato Administrativo nº XXXXXXXXXXXX

Instrumento de contrato que fazem entre si o Município de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, por intermédio da Câmara Municipal, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, por intermédio da **Câmara Municipal**, órgão da Administração Direta com sede na Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, na cidade de Pariquera-Açu/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.303.683/0001-21, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. XXXXXXXXXXXX, com termo de posse nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXXXXXX doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de computadores desktops e monitores Led Widescreen com ajuste de altura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência

1.1. Detalhamento:

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|-------------|--|--------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------------|
| 1 | Computador Desktop com a seguinte configuração mínima: -Gabinete cor preto, fonte de alimentação corrente alternada de tensões 100-240V, a potência da fonte deverá ser adequada para atender todos os componentes do equipamento, conexão de fone de ouvido e microfone na parte frontal; -Processador: similar ou compatível com Intel Core I5 10400(10ª Geração), 6 núcleos, 12 | Unidade | 08 | R\$ | RS |





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

| | | | | |
|--|--|----|-----|---------------|
| <p>Threads, frequência base: 2.90Ghz, Máx. Turbo: até 4.3Ghz, 12MB cache ou superior; -Memória: 8GB, tipo DDR4; Frequência: 2666MHz; -Armazenamento: SSD de no mínimo 240GB NVMe M.2; -Placa mãe socket LGA 1200 ou superior, DDR4, com placa de vídeo integrada. Dispositivos integrados: 01 entrada HDMI; 01 entrada VGA; 05(cinco) portas USB, sendo, pelo menos, 02 (duas) em versão 3.0 ou superior; 01 entrada e 01 saída de áudio, podendo ser separadas ou combinadas. -Sistema Operacional: Windows 11 PRO (64bits), em versão OEM em português; -Unidade Óptica integrada; -Acessórios: Teclado USB com fio padrão ABNT, Mouse USB com fio ambidestro (simétrico) de tecnologia óptica e caixa de som USB; -Porta de rede padrão RJ45 integrada e controladora de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps; -Acompanha cabo de energia e manual -Placa PCI ou adaptador USB WI-FI com frequência de 2.4 GHZ e velocidade mínima de 600 Mbps com antena; -Segurança: Chip TPM 2.0, BIOS segura. -Garantia: Garantia com o fabricante mínima de 12 meses, com suporte na modalidade presencial (on-site) e atendimento remoto 24h todos os dias, suporte na configuração do produto e substituição do equipamento caso seja identificada alguma falha.</p> | | | | |
| <p>Monitor de vídeo ergonômico: -Tela: no mínimo 23 polegadas LED Full HD, 75Hz; -Cor Preto -Formato da tela: Widescreen; -Resolução: 1920 x 1080; -Entradas: HDMI e VGA; -Suporte do monitor ergonômico com ajustes de altura e inclinação. -Acompanham o produto: Monitor, manual em português, cabo HDMI, e cabo de energia. -Garantia de fabrica: 12 meses</p> | | 08 | R\$ | RS |
| Valor Total | | | | RS ,00 |

- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital de Licitação, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos mencionados.

Assinado por 1 pessoa: IVAN MOJIZES ILKIU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.toc.com.br/verificacao/1E93-03B2-BFB8-AE26> e informe o código 1E93-03B2-BFB8-AE26





CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da entrega do bem, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
 - 2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5. O **valor total** da contratação é de R\$ (.....).
 - 5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
 - 5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (**cinco**) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
 - 5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
 - 5.5. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** de correção monetária.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

- 5.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Projeto Básico.
- 5.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 5.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.12. Constatando-se irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

- 5.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 5.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.19. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de autorização expressa do órgão e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6. O preço inicialmente contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7. São obrigações do contratante:
 - 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 7.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- 7.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
- 7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 8.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

- 8.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

- 8.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando que o valor do objeto somente será pago após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato; d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato; i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame; l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 10.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

- 10.1.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 10.1.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 10.1.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- 10.1.4. **Multa:** a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, cumulada com a moratória, no caso de inexecução total do objeto.
- 10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º).
- 10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento





previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.10. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 10.11. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro de Empresas Punidas, instituídos no âmbito do Poder Executivo (art. 161).
- 10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
 - 11.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

- 11.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Pariquera-Açu deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| | | |
|-----------------------------|----------------------|--|
| Unidade: | 02.01.01 - | Câmara Municipal |
| Fonte: | 01 - | Tesouro |
| Programa: | 0012 - | Desenvolv. e manut. do Legislativo |
| Atividade: | 2031 - | Manut. dos serv. da Câmara Municipal |
| Atividade: | 2040 - | Manut. dos Bens Patrim. e Documentais |
| Elemento de Despesa: | 52 - | Equipamentos e Material Permanente |
| Reserva de Dotação: | R\$ 59.000,00 | |





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As alterações contratuais que modifiquem a substância deste, deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO E OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21, principalmente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, e no art. 8º, §2º, da Lei 12.527, de 2011 e cumprir a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, ou de aceitação expressa e observar as seguintes obrigações:
- 15.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 15.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

- 15.3. A administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de Suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.
- 15.4. Terminado o tratamento dos dados, nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 15.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD
- 15.6. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 15.7. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se propunham armazenar dados pessoais, devem ser mantidas em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados de acordo com o art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 15.8. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 15.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16. É eleito o Foro da Vara Única da Justiça Comum Estadual de Pariquera-Açu/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 20.....





CÂMARA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU - SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: (nome)

1- Nome:

2- Nome:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E93-03B2-BFB8-AE26

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVAN MOIZÉS ILKIU (CPF 024.XXX.XXX-74) em 06/12/2023 08:38:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/1E93-03B2-BFB8-AE26>

De: Rafaely G. - CI

Para: PCM - Presidência da Câmara Municipal

Data: 06/12/2023 às 12:05:15

Setores (CC):

PCM, AC

Segue em anexo manifestação do Controle Interno.

—

Rafaely Cristina Chagas Guilherme

Controladora Interna

Anexos:

ManifestacaodoControleInterno_pregao0012023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|-------------------------------|---------------------|--|
| Rafaely Cristina Chagas Gu... | 06/12/2023 12:05:29 | 1Doc RAFAELY CRISTINA CHAGAS GUILHERME CPF 407.XX... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **822C-9795-9897-B92A**



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Processo eletrônico - Pregão nº.: 01/2023

Assunto: Pregão (Inciso I do art. 28 da Lei nº 14.133/21).

Objeto: Aquisição de computadores do tipo desktop e monitores Led Widescreen com ajuste de altura.

Exmo. Sr. Presidente,

Considerando os artigos 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei nº 101/00 e Portaria nº 08/2023 da Câmara Municipal de Pariquera, expede-se relatório em relação ao **Processo Eletrônico – Pregão nº 01/2023 - Aquisição de computadores do tipo desktop e monitores Led Widescreen com ajuste de altura**, enquadrado na modalidade **Pregão**, conforme inciso I do art. 28 da Lei nº 14.133/21.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

A matéria é analisada conforme a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Portaria nº 08 de 18 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fase interna e preparatória do processo de licitação no âmbito do órgão na Câmara Municipal de Pariquera - Açú. Em análise ao processo em epígrafe, constatou-se o seguinte:

1. O processo eletrônico está devidamente em ordem cronológica, protocolado e numerado até a folha 165;
2. Há autorização da autoridade competente para abertura do processo administrativo: folhas 013 e 014;
3. Documento de Formalização de Demanda: folhas 016 e 017;
4. Estudo técnico preliminar : folhas 019 a 026;
5. Objeto consta no Plano de Contratação Anual: folha 031;
6. Termo de Referência da Contratação: folhas 033 a 049;
7. Relatório de estimativa de despesa: folhas 054 a 077;
8. Relatório financeiro-orçamentário demonstrando a previsão da dotação: folhas 081 e 082;
9. Minuta do instrumento de contrato: folhas 083 a 098;
10. Minuta do edital do pregão eletrônico e respectivos anexos: folhas 099 a 132;
11. Parecer Jurídico nº 026/2023, contendo a aprovação das minutas do Pregão Eletrônico e do instrumento de contrato após ajustes recomendados: folhas 141 a 148;
12. Minuta do instrumento de contrato com as alterações recomendadas pelo setor de Serviços





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Jurídicos; folhas 150 a 165;

13. Quanto às categorias operacional e contábil, o processo assim segue:

Categoria operacional (relacionada às ações que propiciam o alcance dos objetivos da entidade/órgão): De acordo com a Lei nº 14.133/21 e a Portaria da Câmara Municipal de Pariquera nº 08/2023 as etapas da fase preparatória do procedimento foram cumpridas para contratação do objeto supracitado pela modalidade Pregão.

Categoria contábil (relacionada à veracidade e à fidedignidade dos registros e das demonstrações contábeis), o relatório de contabilidade contém informações completas sobre:

- a) recursos financeiros;
- b) dotação orçamentária;

CONCLUSÃO:

Após o exame dos itens que compõem a análise do processo administrativo, entendo que a fase interna do processo licitatório cumpriu todos os requisitos, revestido de todas as formalidades de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes. É o parecer.

Pariquera-Açu, 06 de dezembro de 2023.

RAFAELY C. CHAGAS GUILHERME

CRC/SP 305105/0-7

Controladora Interna





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 822C-9795-9897-B92A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAELY CRISTINA CHAGAS GUILHERME (CPF 407.XXX.XXX-60) em 06/12/2023 12:05:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/822C-9795-9897-B92A>

De: Milton L. - PCM

Para: AC - Agente de Contratação

Data: 06/12/2023 às 16:38:22

Prezado senhor,

Encaminho o Edital nº 001/2023 e anexos assinado para dar prosseguimento ao Pregão Eletrônico.

—

Milton José Lauriano

Presidente

Anexos:

EDITAL_N_001_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|----------------------|---------------------|------------|---|
| Milton José Lauriano | 06/12/2023 16:39:40 | 1Doc | MILTON JOSÉ LAURIANO CPF 316.XXX.XXX-86 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7EA1-19AC-C98A-4BDB**



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 706.717.013.828.225.041

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs e EPPs

Sumário

| | |
|---|----|
| I - PREÂMBULO..... | 1 |
| II - OBJETO..... | 2 |
| III – ENTREGA DO OBJETO | 2 |
| IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS | 2 |
| V – REGRAS RELATIVAS À FISCALIZAÇÃO E À GESTÃO DO CONTRATO | 2 |
| VI – REGRAS RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DO CONTRATO | 3 |
| VII – REGRAS RELATIVAS À HABILITAÇÃO..... | 3 |
| VIII – REGRAS RELATIVAS À CONVOCAÇÃO E VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME | 8 |
| IX – REGRAS RELATIVAS AO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA | 10 |
| X – REGRAS RELATIVAS AO CREDENCIAMENTO | 12 |
| XI – REGRAS RELATIVAS À SESSÃO PÚBLICA E AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS | 13 |
| XII – REGRAS RELATIVAS À ACEITABILIDADE DA PROPOSTA | 15 |
| XIII – REGRAS RELATIVAS À REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA | 17 |
| XIV – REGRAS RELATIVAS AOS RECURSOS | 17 |
| XV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO | 18 |
| XVI – TERMO DE CONTRATO..... | 18 |
| XVII – REGRAS DE REAJUSTAMENTO..... | 19 |
| XVIII – GARANTIA | 19 |
| XIX – OBRIGAÇÕES | 20 |
| XX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS | 21 |
| XXI – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS | 23 |
| XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS..... | 24 |
| XXIII – ANEXOS..... | 25 |

“Deus seja louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 706.717.013.828.225.041

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs e EPPs

Edital de pregão, na forma eletrônica, para aquisição de computadores do tipo desktop e monitores Led Widescreen com ajuste de altura pelo Município de Pariquera-Açu por intermédio da Câmara Municipal.

I - Preâmbulo

1. Torna público que a Câmara Municipal de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, por intermédio do setor de licitações, realizará licitação, na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021** e em conformidade com os atos de regulamentação da norma citada expedidos pelo órgão, quais sejam: Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2023, Portaria nº 12, de 1º de fevereiro de 2023, bem como em observância da **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006** e demais exigências estabelecidas neste edital, o qual poderá ser obtido no Portal da Câmara Municipal de Pariquera-Açu - Estado de São Paulo, no portal que pode ser acessado pelo seguinte endereço eletrônico: <https://www.pariqueraacu.sp.leg.br/>.

Data de abertura da sessão pública: 19/12/2023

Horário de início: 09:00 (horário de Brasília/DF)

Local: Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil (www.bll.org.br)

Critério de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim

Impugnação ao edital: até 14/12/2023

Cadastramento de propostas: a partir do dia: 07/12/2023 às 08:00h, com encerramento às 08:30h do dia: 19/12/2023.

“Deus seja louvado”

página 1 de 26

Assinado por 1 pessoa: MILTON JOSÉ LAURIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/7EA1-19AC-C98A-4BDB> e informe o código 7EA1-19AC-C98A-4BDB





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

II - Objeto

- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de computadores do tipo desktop e monitores Led Widescreen com ajuste de altura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, no termo de referência e em seus anexos.
- A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- A licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.**

III - Entrega do Objeto

- O prazo de entrega dos bens é de **30 dias**, contados da data da assinatura do contrato.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de três dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.
- O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

IV - Recursos Orçamentários

- As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, na seguinte classificação:

| | | |
|-----------------------------|----------------------|--|
| Unidade: | 02.01.01 – | Câmara Municipal |
| Fonte: | 01 - | Tesouro |
| Programa: | 0012 – | Desenvolv. e manut. do Legislativo |
| Atividade: | 2031 – | Manut. dos serv. da Câmara Municipal |
| Atividade: | 2040 – | Manut. dos Bens Patrim. e Documentais |
| Elemento de Despesa: | 52 – | Equipamentos e Material Permanente |
| Reserva de Dotação: | R\$ 59.000,00 | |

V - Regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato

- De acordo como o item 7 do Termo de Referência.

“Deus seja louvado”

página 2 de 26

Assinado por 1 pessoa: MILTON JOSÉ LAURIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/7EA1-19AC-C98A-4BDB> e informe o código 7EA1-19AC-C98A-4BDB





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

VI - Regras relativas às condições de pagamento e reajuste do contrato

10. De acordo como item 8 do Termo de Referência.

VII - Regras relativas à habilitação

11. **O licitante vencedor** deverá enviar os documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no **prazo máximo de duas horas após a solicitação do pregoeiro**, sob pena de desclassificação e das sanções previstas neste edital.
12. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.
13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
14. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação que já constem dos cadastros do sistema eletrônico.
15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
16. Como condição prévia ao exame de documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e, ainda, nos seguintes cadastros:
- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br)
 - b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
 - c. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)
17. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê,

“Deus seja louvado”

página 3 de 26

Assinado por 1 pessoa: MILTON JOSÉ LAURIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/7EA1-19AC-C98A-4BDB> e informe o código 7EA1-19AC-C98A-4BDB





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

dentre outras sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. Além disso, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
19. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.
20. Atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante vencedor ou dos licitantes vencedores, considerando que o pregão será por item, será verificada por meio da plataforma, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.
21. É dever do licitante a atualização prévia e demais comprovações na plataforma on-line para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, sendo que o descumprimento desta cláusula implicará na inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar certidões válidas, conforme estabelecido no artigo 43 do Decreto 10.024 de 2019.
22. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.
23. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/MF diferentes, salvo se legalmente permitidos.
25. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
26. Serão aceitos registros de CNPJ/MF de licitante matriz e filial com diferenças de

“Deus seja louvado”

página 4 de 26

Assinado por 1 pessoa: MILTON JOSÉ LAURIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/7EA1-19AC-C98A-4BDB> e informe o código 7EA1-19AC-C98A-4BDB





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.gov.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

27. Os licitantes deverão encaminhar a documentação nos itens a seguir para habilitação:

28. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. **Microempreendedor Individual** – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>; ou inscrição no Registro de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. **Sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- c. **Sociedade empresária estrangeira**: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

29. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

30. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá

“Deus seja louvado”

página 5 de 26

Assinado por 1 pessoa: MILTON JOSÉ LAURIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/7EA1-19AC-C98A-4BDB> e informe o código 7EA1-19AC-C98A-4BDB





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

31. Caso o pregoeiro não consiga validar alguma das comprovações, deverá comunicar o licitante para que este envie a comprovação no prazo de duas horas.

32. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, na hipótese em que a certidão encaminhada seja positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente;
- c. O licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo extrato do simples nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame - 2 meses).
- d. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante declaração emitida por contador devidamente habilitado, acostadas de Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa possui índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

“Deus seja louvado”

página 6 de 26





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

$LG = (\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})$

$SG = (\text{ATIVO TOTAL}) / (\text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})$

$LC = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$

e. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10% do valor estimado da contratação do item pertinente.

33. **OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, por meio da declaração, cujo modelo está em anexo a este edital.

34. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, além disso, a existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

35. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

36. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

37. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

38. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

39. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua

“Deus seja louvado”

página 7 de 26





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

continuidade.

40. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
41. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

VIII - Regras relativas à convocação e vedações à participação no certame

42. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
43. A publicação do extrato do edital ocorre no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações e em Jornal de Grande Circulação e sua divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor deste documento e de seus anexos em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal no seguinte endereço: <https://www.pariqueraacu.sp.leg.br>.
44. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br
45. O credenciamento, que é nível básico de registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória, em sua forma eletrônica deve ser realizado no Portal da BLL - Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil, **no sítio <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/>**, por meio de login/senha.
46. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações previstas neste edital.
47. O licitante responsabiliza-se exclusivamente e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídas a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
48. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.
49. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no

“Deus seja louvado”

página 8 de 26

Assinado por 1 pessoa: MILTON JOSÉ LAURIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/7EA1-19AC-C98A-4BDB> e informe o código 7EA1-19AC-C98A-4BDB





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.gov.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

momento da habilitação e inviabilizar a identificação automática e eletrônica de lances para efeito de empate ficto, cujo vício não poderá ser imputado à Administração Pública e a Instituição responsável pela plataforma de pregão eletrônico.

50. Poderão participar deste pregão interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Pregão Eletrônico adotado pelo órgão.

51. **Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:**

- a. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g. Que não atendam às condições deste edital e seus anexos, estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente; VIII - que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; IX - organizações da sociedade civil de interesse público, atuando nessa condição (Acórdão 746/2014 - TCU - Plenário).

“Deus seja louvado”

página 9 de 26

Assinado por 1 pessoa: MILTON JOSÉ LAURIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/7EA1-19AC-C98A-4BDB> e informe o código 7EA1-19AC-C98A-4BDB





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

IX - Regras relativas ao encaminhamento da proposta

52. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Descrição do objeto:

Valor unitário:

Marca (se for o caso):

Fabricante (se for o caso):

53. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada eletronicamente pelo licitante ou seu representante legal.
54. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e valor total do item em algarismos e o preço total geral da contratação em algarismos e por extenso.
55. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
56. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
57. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
58. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
59. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
60. **A proposta final deverá ser documentada na plataforma, devendo ser encaminhada no prazo de duas horas a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.**
61. **A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão deste direito.**

“Deus seja louvado”

página 10 de 26





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

62. **Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no preço dos bens.**
63. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
64. O licitante é o único responsável pela cotação correta dos encargos tributários e, em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir: (a) cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual; (b) cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da proposta e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito. Se o regime tributário da licitante implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo esta apresentar ao pregoeiro.
65. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
66. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência ou projeto básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
67. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
68. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
69. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este edital, o termo de referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades, qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

“Deus seja louvado”

página 11 de 26

Assinado por 1 pessoa: MILTON JOSÉ LAURIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/7EA1-19AC-C98A-4BDB> e informe o código 7EA1-19AC-C98A-4BDB





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.gov.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

70. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

X - Regras relativas ao credenciamento

71. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no portal da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O Cadastro na <<https://bll.org.br/>>.
72. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.
73. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
74. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados, de forma que a não observância deste item poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
75. A participação no pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
76. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada pregão eletrônico.
77. O envio da proposta vincula o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
78. Para o exercício do direito de preferência e fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante junto ao sistema ou

“Deus seja louvado”

página 12 de 26

Assinado por 1 pessoa: MILTON JOSÉ LAURIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/7EA1-19AC-C98A-4BDB> e informe o código 7EA1-19AC-C98A-4BDB





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

plataforma eletrônica do pregão.

79. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo *chat* e, com antecedência de 24 horas do certame, pelo telefone Curitiba-PR (41) 3097- 4600, ou *online* por meio dos canais da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

XI - Regras relativas à sessão pública e ao julgamento das propostas

80. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
81. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no termo de referência ou projeto básico. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
82. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
83. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
84. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
85. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
86. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
87. O lance deverá ser informado pelo valor unitário do item.
88. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
89. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
90. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais) aplicável, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais

“Deus seja louvado”

página 13 de 26

Assinado por 1 pessoa: MILTON JOSÉ LAURIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/7EA1-19AC-C98A-4BDB> e informe o código 7EA1-19AC-C98A-4BDB





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

lances do mesmo valor.

91. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
92. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
93. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
94. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
95. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
96. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
97. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
98. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
99. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
100. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste edital e seus anexos.
101. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
102. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei 14.133 de 2021, na seguinte ordem:
 - a. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

“Deus seja louvado”

página 14 de 26

Assinado por 1 pessoa: MILTON JOSÉ LAURIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/7EA1-19AC-C98A-4BDB> e informe o código 7EA1-19AC-C98A-4BDB





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

- b. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
103. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
104. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
105. A negociação será realizada por meio do sistema.
106. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
107. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
108. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XII - Regras relativas à aceitabilidade da proposta

109. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
110. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da proposta de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste edital.
111. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da proposta de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem as exigências legais.
112. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
- Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - Contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo termo de referência;

“Deus seja louvado”

página 15 de 26

Assinado por 1 pessoa: MILTON JOSÉ LAURIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/7EA1-19AC-C98A-4BDB> e informe o código 7EA1-19AC-C98A-4BDB





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

- d. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no termo de referência;
- e. Percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
113. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
114. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, inclusive, qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
115. No que se refere à inexequibilidade, a compreensão deve ser sempre no sentido de que a busca é pela satisfação do interesse público em condições que, além de vantajosas para a administração, contemplem preços que possam ser suportados pelo contratado sem o comprometimento da regular prestação contratada, contudo, cabe ao próprio particular a decisão acerca do preço mínimo que ele pode suportar, de forma que não cabe à Administração a tarefa de fiscalização da lucratividade empresarial privada.
116. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
117. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.
118. Caso se trate de amostras, os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento e, após a divulgação do resultado, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de dez dias, após esse período poderão ser descartadas, sem direito a ressarcimento.
119. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

“Deus seja louvado”

página 16 de 26

Assinado por 1 pessoa: MILTON JOSÉ LAURIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/7EA1-19AC-C98A-4BDB> e informe o código 7EA1-19AC-C98A-4BDB





XIII - Regras relativas à reabertura da sessão pública

120. A sessão pública poderá ser reaberta:
- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC no 123/2006, hipótese em que serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
121. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico *chat* ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIV - Regras relativas aos recursos

122. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei 14.133, de 2021.
123. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
124. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
125. Havendo quem se manifeste, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
126. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis, ou nesse mesmo prazo encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de dez dias úteis, contado do recebimento dos autos.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

127. Os recursos interpostos e as razões apresentadas fora do prazo não serão conhecidos.
128. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
129. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
130. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

XV - Adjudicação e homologação

131. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
132. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XVI - Termo de contrato

133. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado termo de contrato.
134. O adjudicatário terá o prazo de cinco dias úteis, data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de sanções previstas neste edital.
135. O prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
136. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para assinatura do termo de contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da adjudicatária mediante correspondência postal com aviso de recebimento ou meio eletrônico - este último por meio de assinatura digital conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil - para que seja assinado ou aceito no prazo de cinco dias, a contar da data de seu recebimento.
137. O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
138. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços e, na hipótese

“Deus seja louvado”

página 18 de 26





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.gov.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

de não comprovação ou recusa de assinar o termo de contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação, para celebração do contrato, nas condições propostas pelo licitante que teria sido considerado vencedor.

139. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, nos termos do edital, poderá:

- a. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
- b. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

140. O aceite da nota de empenho emitida à empresa adjudicatária implica no reconhecimento de que:

- a. A referida nota está substituindo o termo de contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida, as disposições do artigo 95 da Lei 14.133, de 2021.
- b. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.
- c. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137, nas formas do seu artigo 138 e tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no artigo 139, todos da Lei 14.133, de 2021.
- d. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do termo de contrato ou documento equivalente e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

141. Decorrido o prazo de validade da proposta, indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

XVII - Regras de reajustamento

142. As regras do reajustamento do valor contratual, quando existentes, de acordo com o objeto a ser contratado, são as estabelecidas no termo de referência, anexo ao edital.

XVIII - Garantia

143. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, uma vez que o pagamento se realizará somente após a entrega dos bens adquiridos, conforme

“Deus seja louvado”

página 19 de 26

Assinado por 1 pessoa: MILTON JOSÉ LAURIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/7EA1-19AC-C98A-4BDB> e informe o código 7EA1-19AC-C98A-4BDB





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

estabelecido no termo de referência, em anexo ao edital. A garantia exigida é para os bens que serão adquiridos (assistência técnica).

XIX - Obrigações

144. DA CONTRATANTE

- a. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor especialmente designado.
- e. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- f. Responder, no prazo de quinze dias, os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, caso se aplique à contratação.

145. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados ou prepostos.

146. DA CONTRATADA

- a. Cumprir com todas as obrigações constantes no edital e seus anexos e com sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente a marca, procedência e prazo de validade.
- c. A contratada é responsável pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o estabelecido nos artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078, de 1990.
- d. Substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

“Deus seja louvado”

página 20 de 26

Assinado por 1 pessoa: MILTON JOSÉ LAURIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/7EA1-19AC-C98A-4BDB> e informe o código 7EA1-19AC-C98A-4BDB





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.gov.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

- e. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

XX - Sanções administrativas

147. CONDUTAS INFRACIONAIS E RESPECTIVAS SANÇÕES EM ESPÉCIE:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato - **sanção de advertência;**
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo - **sanção de impedimento de licitar e contratar;**
- c. Dar causa à inexecução total do contrato - **sanção de impedimento de licitar e contratar;**
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame - **sanção de impedimento de licitar e contratar;**
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado - **sanção de impedimento de licitar e contratar;**
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta - **sanção de impedimento de licitar e contratar;**
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado - **sanção de impedimento de licitar e contratar;**
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato - **sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar;**
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato **declaração de inidoneidade para licitar e contratar;**
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza - **declaração de inidoneidade para licitar e contratar;**
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação - **declaração de inidoneidade para licitar e contratar;**

“Deus seja louvado”

página 21 de 26





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

- I. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - **declaração de inidoneidade para licitar e contratar;**
148. A **sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar** também poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações previstas nas **alíneas “b” a “g” do item/cláusula 147**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
149. **O prazo da sanção de Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta abrange todos os entes federativos, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.
150. **O prazo da sanção de Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta abrange todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.
151. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
152. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
153. A penalidade de **multa** pode ser aplicada **cumulativamente com as demais sanções, não podendo ser inferior a 0,5% (meio por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta com a Administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do item/cláusula 147 supra**.
154. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto sujeitará a contratada, ainda, a **multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da ordem de fornecimento** e, após o vigésimo primeiro dia de atraso, será considerado inexecução total, quando for a primeira entrega, ou parcial, a partir da segunda entrega.
155. As sanções serão aplicadas de acordo com as diretrizes da Lei 14.133 de 2021 e considerando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade entre causa e efeitos.
156. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à

“Deus seja louvado”

página 22 de 26

Assinado por 1 pessoa: MILTON JOSÉ LAURIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/7EA1-19AC-C98A-4BDB> e informe o código 7EA1-19AC-C98A-4BDB





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.gov.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

157. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
158. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
159. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
160. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133, de 2021 e subsidiariamente da Lei 9.784, de 1999.
161. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
162. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

XXI - Impugnação ao edital e pedido de esclarecimentos

163. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133, de 2021 ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até três dias úteis antes da data da abertura do certame, a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
164. **A impugnação aos atos do pregoeiro deverá ser realizada exclusivamente na forma eletrônica pelo sistema ou plataforma onde ocorre a licitação.**
165. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincula os participantes e a Administração Pública.
166. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos da licitação.

“Deus seja louvado”

página 23 de 26





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.gov.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

167. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o prazo legal ou por empresas que estejam subscritas por representante não identificado no processo para responder pelo licitante.
168. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
169. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
170. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

XXII - Disposições gerais

171. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
172. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
173. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
174. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
175. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
176. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
177. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
178. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
179. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o

“Deus seja louvado”

página 24 de 26

Assinado por 1 pessoa: MILTON JOSÉ LAURIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/7EA1-19AC-C98A-4BDB> e informe o código 7EA1-19AC-C98A-4BDB





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

180. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
181. O edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Nacional de Compras Pública e nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.pariqueraacu.sp.leg.br>, www.bll.org.br, ou presencialmente nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas na sede da Câmara Municipal na Av. Dr. Fernando Costa, 497, bairro: Centro, município de Pariquera-Açu/SP, na qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
182. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido vencedor, na nulidade do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
183. A autoridade superior poderá revogar este pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observamos os princípios da ampla defesa e do contraditório.
184. A anulação do pregão induz à extinção do contrato.
185. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
186. É facultada à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
187. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

XXIII - Anexos

188. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

“Deus seja louvado”

página 25 de 26

Assinado por 1 pessoa: MILTON JOSÉ LAURIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/7EA1-19AC-C98A-4BDB> e informe o código 7EA1-19AC-C98A-4BDB





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

- b. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- c. ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
- d. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES
- e. ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pariquera-Açu, 06 de dezembro de 2023.

MILTON JOSÉ LAURIANO

Presidente da Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP

“Deus seja louvado”

página 26 de 26

Assinado por 1 pessoa: MILTON JOSÉ LAURIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/7EA1-19AC-C98A-4BDB> e informe o código 7EA1-19AC-C98A-4BDB





ANEXO I - Termo de Referência

1. **OBJETO:** Aquisição de computadores do tipo desktop e monitores Led Widescreen com ajuste de altura, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. **Natureza:** Material Permanente.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. **Quantitativo:** 08(oito) computadores do tipo desktop e 08(oito) monitores de vídeo.

1.4. **Prazo de vigência do contrato:** 12 (doze) meses, a partir da entrega do bem, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|--|--------|-------------------|--------|-------------------------|----------------------|
| 1 | <p>Computador do tipo Desktop com a seguinte configuração mínima:</p> <ul style="list-style-type: none">-Gabinete cor preto, fonte de alimentação corrente alternada de tensões 100-240V, a potência da fonte deverá ser adequada para atender todos os componentes do equipamento, conexão de fone de ouvido e microfone na parte frontal;-Processador: similar ou compatível com Intel Core I5 10400(10ª Geração), 6 núcleos, 12 Threads, frequência base: 2.90Ghz, Máx. Turbo: até 4.3Ghz, 12MB cache ou superior;-Memória: 8GB, tipo DDR4; Frequência: 2666MHZ;-Armazenamento: SSD de no mínimo 240GB NVMe M.2;-Placa mãe socket LGA 1200 ou superior, DDR4, com placa de vídeo integrada. <p>Dispositivos integrados: 01 entrada HDMI; 01 entrada VGA; 05(cinco) portas USB, sendo, pelo menos, 02 (duas) em versão 3.0 ou superior; 01 entrada e 01 saída de áudio, podendo ser separadas ou combinadas.</p> <ul style="list-style-type: none">-Sistema Operacional: Windows 11 PRO (64bits), em versão OEM em português;-Unidade Óptica integrada;-Acessórios: Teclado USB com fio padrão ABNT, Mouse USB com fio ambidestro (simétrico) de tecnologia óptica e caixa de som USB;-Porta de rede padrão RJ45 integrada e | | Unidade | 08 | R\$ 6.200,00 | R\$ 49.600,00 |

"Deus seja louvado"

Assinado por: MILTON JOSÉ LAURIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/7EA1-19AC-C98A-4BDB> e informe o código 7EA1-19AC-C98A-4BDB





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

| | | | | | |
|--|--|---------|----|--------------|---------------------|
| controladora de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps; -Acompanha cabo de energia e manual -Placa PCI ou adaptador USB WI-FI com frequência de 2.4 GHZ e velocidade mínima de 600 Mbps com antena; -Segurança: Chip TPM 2.0, BIOS segura. -Garantia: Garantia com o fabricante mínima de 12 meses, com suporte na modalidade presencial (on-site) e atendimento remoto 24h todos os dias, suporte na configuração do produto e substituição do equipamento caso seja identificada alguma falha. | | | | | |
| Monitor de vídeo ergonômico: -Tela: no mínimo 23 polegadas LED Full HD, 75Hz; -Cor Preto -Formato da tela: Widescreen; -Resolução: 1920 x 1080; -Entradas: HDMI e VGA; -Suporte do monitor ergonômico com ajustes de altura e inclinação. -Acompanham o produto: Monitor, manual em português, cabo HDMI, e cabo de energia. -Garantia de fábrica: 12 meses | | Unidade | 08 | R\$ 1.125,00 | RS 9.000,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | RS 58.600,00 |

3. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** A última aquisição de computadores do tipo desktop ocorreu no ano de 2017 com a compra de 07(sete) equipamentos, além do órgão possuir outros computadores mais antigos em funcionamento que começam apresentar lentidão e falhas de funcionamento. Com as novas exigências referentes a segurança da informação alguns computadores obsoletos representam vulnerabilidades significativas em termos de segurança, tornando alvos fáceis para ameaças cibernéticas. A aquisição de novos computadores permitirá ao órgão melhorar sua proteção dos dados pessoais evitando prejuízos decorrentes de violações, além de possibilitar que as diversas atividades atribuídas aos setores, sejam executadas com equipamentos de tecnologias apropriadas, permitindo que o órgão cumpra a sua missão institucional e as atribuições estabelecidas por meio de seu Regimento Interno.

4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:** A solução para a necessidade se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

5.1. Os computadores a serem adquiridos (vide configuração) visam atender às necessidades operacionais e funcionais do órgão, contribuindo para melhorar a produtividade, a segurança e

"Deus seja louvado"

Assinado por 1 pessoa: MILTON JOSÉ LAURIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/7EA1-19AC-C98A-4BDB> e informe o código 7EA1-19AC-C98A-4BDB





a confiabilidade das atividades diárias. Os requisitos abrangem aspectos técnicos, de desempenho, de segurança e de custo-benefício.

Requisitos de Capacitação

5.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

5.3. O presente processo de aquisição deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD) e outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

5.4. Não se aplica.

Requisitos Temporais

5.5. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

5.6. Os computadores devem ser entregues devidamente montados e prontos para uso.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

5.7. Não se aplica

Requisitos de Projeto e de Implementação

5.8. Não se aplica.

Requisitos de Implantação

5.9. Não se aplica.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.10. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.11. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.





- 5.12. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.13. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.14. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.15. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.16. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.17. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.18. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.19. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.20. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Requisitos de Experiência Profissional

- 5.21. Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

"Deus seja louvado"





5.22. O fornecimento dos equipamentos está condicionado a entrega pelo contratado no prazo de 30 dias após a assinatura do contrato na sede do órgão situado na Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, centro, município de Pariquera-Açu/SP.

5.23. A contratante receberá os equipamentos de forma provisória para conferência das especificações, havendo divergência das especificações na conferência será contactado o contratado para resolução do problema e estando tudo correto receberá de forma definitiva.

Outros Requisitos Aplicáveis

Sustentabilidade

5.24. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: 5.23.1 Deverão ser observados, na aquisição, os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010, no que couber: **a.** que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT; **b.** que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; **c.** que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; **d.** que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.25. Não se aplica.

Subcontratação

5.26. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

5.27. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que o preço do objeto somente será pago após o recebimento definitivo.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. Após a assinatura do contrato o contratado terá 30 dias corridos para providenciar a entrega dos bens desejados.

"Deus seja louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

- 6.2. O contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas especificações e modelos apresentados na proposta de preços.
- 6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do Contrato

Condições de Entrega

- 6.4. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, fornecidos em remessa única e integral.
- 6.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, centro, município de Pariquera-Açu/SP, CEP: 11930-000.
- 6.6. Antes da entrega a empresa deve entrar em contato com o setor do Almoxarifado do órgão para agendar a entrega através do e-mail <camara@camarapariquera.sp.gov.br>.
- 6.7. As entregas poderão ser realizadas nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00.
- 6.8. Os computadores devem ser entregues montados e prontos para uso.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

- 6.9. Remessa única.

Mecanismos formais de comunicação

- 6.10. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:
 - Ofício;
 - E-mails.

Formas de Pagamento

- 6.11. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

- 6.12. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venham a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

"Deus seja louvado"





7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
 - 7.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
 - 7.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 7.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 7.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.





Fiscalização Administrativa

- 7.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

CrITÉRIOS de Aceitação

- 7.9. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:
- 7.9.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).
- 7.9.2. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.





- 7.9.3.** Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.
- 7.9.4.** O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.
- 7.9.5.** Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.
- 7.9.6.** Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.
- 7.9.7.** A licença do sistema operacional, deve estar registrado para utilização do Contratante, em modo definitivo em versão OEM (com código de barras no chassi do computador ou documento similar), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.
- 7.10.** Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 8.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e





f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 8.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13.** A Administração deverá realizar consulta eletrônica para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.14.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

- 8.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.19.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA.

Forma de Pagamento

- 8.20.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

"Deus seja louvado"





- 8.21.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.22.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.22.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.23.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

- 8.24.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 8.24.1.** As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 8.25.** A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.26.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.27.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 8.28.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critérios de julgamento da proposta

"Deus seja louvado"





- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Da aplicação da Margem de Preferência

- 9.2. Será aplicada a Margem de Preferência Exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, em observância do disposto no art. 47 combinado com inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Exigências de Habilitação

- 9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica: comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, a autorização para a atividade a ser contratada.

- 9.4. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>; ou inscrição no Registro de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 9.5. **Sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- 9.6. **Sociedade empresária estrangeira:** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

- 9.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 9.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante





a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

- 9.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.12. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.13. Caso o pregoeiro não consiga validar alguma das comprovações, deverá comunicar o licitante para que este envie a comprovação no prazo de duas horas.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.14. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.
- 9.15. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, na hipótese em que a certidão encaminhada seja positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente;
- 9.16. O licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo extrato do simples nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame - 2 meses).
- 9.17. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante declaração emitida por contador devidamente habilitado, acostadas de Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa possui índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = (\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})$$

$$SG = (\text{ATIVO TOTAL}) / (\text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})$$

$$LC = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$$

- 9.18. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10% do valor estimado da contratação do item pertinente.





10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela disposta no início deste Termo de Referência, limitado ao teto da reserva de dotação no valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa, objeto desta licitação será coberta pelos créditos orçamentários abaixo discriminados:

| | | |
|-----------------------------|----------------------|--|
| Unidade: | 02.01.01 – | Câmara Municipal |
| Fonte: | 01 - | Tesouro |
| Programa: | 0012 – | Desenvolv. e manut. do Legislativo |
| Atividade: | 2031 – | Manut. dos serv. da Câmara Municipal |
| Atividade: | 2040 – | Manut. dos Bens Patrim. e Documentais |
| Elemento de Despesa: | 52 – | Equipamentos e Material Permanente |
| Reserva de Dotação: | R\$ 59.000,00 | |

12. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor especialmente designado.
- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- Responder, no prazo de quinze dias, os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, caso se aplique à contratação.
- Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

"Deus seja louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

12.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados ou prepostos.

12.2. São obrigações do CONTRATADO:

- a) Cumprir com todas as obrigações constantes no edital e seus anexos e com sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente a marca, procedência e prazo de validade.
- d) A contratada é responsável pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o estabelecido nos artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078, de 1990.
- e) Substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- f) Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- i) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- j) Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

Pariquera-Açu, 30 de novembro de 2023.

GILBERTO TOSHIKAZU MAEDA
Setor de Licitações e Contratos

"Deus seja louvado"





ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar - ETP

1. Descrição da necessidade:

O Órgão necessita adquirir novos computadores para substituir os atuais que estão obsoletos e apresentando problemas de funcionamento, devido ao tempo de uso, para que o trabalho administrativo possa ser desempenhado com mais qualidade e eficiência. Esses novos equipamentos irão propiciar o desenvolvimento satisfatório das atividades do órgão com mais agilidade e segurança da informação e melhorar a qualidade dos serviços desenvolvidos diariamente.

2. Requisitos:

2.1. Para atender à demanda especificada, a solução de tecnologia da informação deverá ter os seguintes requisitos:

2.1.1. Microcomputadores: 08 microcomputadores (incluso CPU, teclado, mouse e caixa de som) com as seguintes configurações mínimas:

- Processador: similar ou compatível com o do Intel core I5;
- Memória: 8GB tipo: DDR4;
- Armazenamento: SSD 240GB M.2 NVMe;
- Sistema Operacional: Windows 11 Professional 64bits;
- Acessórios: Teclado, Mouse e caixa de som USB;
- Garantia: mínimo 01 ano do computador. A descrição da garantia deve estar contida no site do fabricante e na nota fiscal do produto.

2.1.2. Monitor de vídeo: 08 monitores.

- Tela: no mínimo 23" full HD, Widescreen;
- Ajuste: de Altura do monitor.
- Conexão: HDMI, VGA
- Voltagem: Bivolt
- Cabo HDMI

"Deus seja louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

2.2. Habilitação: exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, em razão do valor da contratação, em observância do disposto no art. 47 combinado com inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. Forma e critérios de seleção do fornecedor: melhor proposta condizente com o menor preço por item, conforme especificações constantes a serem estabelecidas no Termo de Referência;

2.3. Habilitação jurídica: comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, a autorização para a atividade a ser contratada.

2.3.1. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>; ou inscrição no Registro de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.3.2. Sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

2.3.3. Sociedade empresária estrangeira: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

2.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

“Deus seja louvado”





2.4.6. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.4.7. Caso o pregoeiro não consiga validar alguma das comprovações, deverá comunicar o licitante para que este envie a comprovação no prazo de duas horas.

2.5. Qualificação Econômico-Financeira

2.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

2.5.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, na hipótese em que a certidão encaminhada seja positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente;

2.5.3. O licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo extrato do simples nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame - 2 meses).

2.5.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante declaração emitida por contador devidamente habilitado, acostadas de Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa possui índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = (\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})$$

$$SG = (\text{ATIVO TOTAL}) / (\text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})$$

$$LC = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$$

2.5.5. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10% do valor estimado da contratação do item pertinente.

2.6. **No que tange ao critério de sustentabilidade, além dos critérios eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: 2.3.1 Deverão ser observados, na aquisição, os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010, no que couber: a. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT; b. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; c. que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; d. que os bens não contenham substâncias**

"Deus seja louvado"





perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

3. Levantamento de mercado:

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação, realizou-se o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições.

Com o objetivo de facilitar a especificação de requisitos, foi feito um primeiro levantamento de soluções disponíveis. Apurou-se a existência de duas soluções básicas distintas para o problema, a saber: **1) adquirir equipamentos próprios**, ou **2) contratação de empresa especializada em aluguel de equipamentos**.

Solução 1 - Adquirir equipamentos próprios

A principal vantagem em escolher a solução 1 é a segurança e confiabilidade na disponibilidade dos recursos sobre a outra solução proposta. A aquisição dos equipamentos soluciona, de maneira adequada e viável. Outro fator importante para a escolha da aquisição é que com esta solução, os equipamentos ficam em posse definitiva da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, não sendo possível os acessos às informações por estranhos.

Embora o investimento inicial seja maior, o retorno do investimento será recuperado ao longo dos anos e o custo é bem menor. Lembramos que o padrão atual no mundo corporativo é de 5 anos para troca de computadores.

Como exemplo, se consideramos um computador modelo corporativo padrão indicado para trabalho executivo (processador i5, 10ª geração, 8GB de memória e SSD de 240GB) o valor médio do aluguel mensal seria em torno de R\$ 415,00 ao mês, com um prazo contratual mínimo de 48 meses.

Se optarmos pela compra, o preço médio do mesmo computador será ao redor de R\$ 7.000,00, equivalente a um “aluguel mensal” de R\$ 145,00, um valor quase 65% menor.

A compra é sempre mais vantajosa quanto mais tempo o órgão utilizar o equipamento.

Solução 2 - Contratação de empresa especializada em aluguel de equipamentos

A locação de desktops, teclados, mouses e monitores foi considerada solução inviável devido ao valor a ser pago por esta solução ser maior que a aquisição e por não garantir uma reserva técnica mínima emergencial necessária para a correta gestão do parque tecnológico, pois, nesse cenário, ao término do contrato de locação, todos os equipamentos são devolvidos à Contratada.

Apesar da locação de equipamentos de TI ser um negócio comum, em consulta ao mercado identificamos que os preços destes serviços são muito elevados. Tal preço elevado é decorrente essencialmente do fato de que este mercado não é maduro e consolidado, o qual está focado em equipamentos móveis (notebooks), equipamentos consumíveis (impressoras) e voltado a clientes

“Deus seja louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

com demandas de curta duração, o que acresce ao serviço custos adicionais, como seguro e outros fatores que não se enquadram na demanda destes presentes estudos.

Um exemplo consultado foi o contrato de locação realizado pela Câmara Municipal de Cotia. Contrato nº 15/2021/Termo Aditivo nº13/2023.

(<https://www.cotia.sp.leg.br/licitacoes-1/2022-1/paginas/contratos-2023>)

Há ainda a possibilidade de surgimento de relação de dependência tecnológica em relação à prestadora. A solução de locação pode expor a Administração Pública à contratação de empresa que pode não ser totalmente idônea para prestação dos serviços, o que implicaria em descontentamento de usuários, perda de dados, prejuízo e até mesmo descontinuidade tanto das atividades administrativas quanto finalísticas desta Câmara Municipal.

Demais fatores que contribuíram para a solução 2 ser considerada inviável:

- Limitação no gerenciamento de ativos e licenças de software a serem instaladas em computadores locados;
- Fragilidade na manutenção das políticas de segurança da informação e privacidade. Leis de proteção à privacidade de dados como a LGPD exigem protocolos e exigências que tornam o aluguel muito complicado e mais custoso;
- Risco de interrupção da realização de tarefas fundamentais jurisdicionais e administrativas com o término ou renovação de cada contratação.

4. Descrição da solução:

O presente Estudo Técnico Preliminar delinea uma solução de TIC para a aquisição de computadores, visando atender às necessidades operacionais e tecnológicas da organização. A solução proposta leva em consideração diversos aspectos, desde os requisitos técnicos específicos dos computadores até a logística de aquisição, implementação e suporte pós-venda. Esta descrição oferece uma visão geral dos principais componentes da solução, garantindo que os computadores adquiridos estejam alinhados com os objetivos do órgão e proporcionem um ambiente de trabalho eficiente e produtivo.

- A) Levantamento dos Requisitos:** realizada previamente ao início do processo, determinando as especificações técnicas necessárias, como processador, memória RAM, armazenamento e características de conectividade. Além disso, foram identificadas as necessidades de software, garantindo que os computadores sejam compatíveis com os sistemas operacionais e aplicativos essenciais.
- B) Implementação e Integração:** a etapa de implementação e integração envolve a configuração dos computadores de acordo com as especificações exigidas, a instalação de software necessário e a integração dos sistemas operacionais à rede existente.

5. Estimativas de quantidade:

Os quantitativos são 08(oito) computadores do tipo desktop completos sem monitor e 08(oito) monitores LED widescreen 23 polegadas.

"Deus seja louvado"





6. Estimativa de valor para a contratação:

O valor estimado para a contratação deste objeto é de R\$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais), conforme documento em anexo aos autos, limitado do teto da reserva de dotação, que é de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais). O método de cálculo utilizado para apurar o valor estimado foi a mediana que é adotada em casos onde os dados são apresentados de forma mais heterogênea e com um número pequeno que foge ao padrão.

7. Justificativa para parcelamento ou não da solução:

Tendo em vista que se trata de objeto divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável, a contratação deverá ser feita por itens.

8. Contratações correlatas:

Não se tem contratação correlata e/ou interdependente com o objeto pretendido.

9. Plano de contratações anual:

A presente contratação consta como provisionada no PCA – Plano de Contratação Anual para o presente exercício, conforme documento em anexo aos autos.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Principais pontos a serem alcançados com a aquisição:

- A) Desempenho Aprimorado: ao adquirir novos computadores regularmente, garante-se um desempenho aprimorado nas atividades técnicas e administrativas. As máquinas modernas possuem processadores mais rápidos, maior capacidade de memória, além de placas gráficas mais avançadas. Esses recursos potencializam o processamento de dados, melhoram o tempo de resposta dos programas e otimizam a execução de tarefas complexas, resultando em maior eficiência e produtividade.
- B) Maior Confiabilidade e Estabilidade: equipamentos obsoletos estão mais sujeitos a falhas e interrupções inesperadas. A aquisição de novos computadores diminui consideravelmente os riscos de problemas técnicos, garantindo maior confiabilidade e estabilidade operacional. Além disso, as máquinas mais recentes são projetadas para lidar com as demandas mais atuais de software e sistemas operacionais, evitando incompatibilidades e conflitos que podem prejudicar o desempenho dos usuários.
- C) Eficiência Energética: a tecnologia evolui não apenas em termos de desempenho, mas também em eficiência energética. Os computadores modernos são projetados para consumir menos energia durante o uso regular, reduzindo os custos operacionais e contribuindo para a sustentabilidade ambiental.
- D) Suporte Técnico e Atualizações: ao adquirir novos computadores, a Câmara Municipal também se beneficia de um suporte técnico mais abrangente e de atualizações regulares de software e firmware. Os fabricantes geralmente oferecem assistência técnica mais eficiente para equipamentos recentes, garantindo um suporte adequado em caso de problemas. Além disso, a

“Deus seja louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

atualização constante dos sistemas operacionais e aplicativos é essencial para manter a segurança e a compatibilidade dos computadores.

11. Providências prévias a serem adotadas:

Nenhuma providência específica.

12. Impactos ambientais:

- 12.1. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.2. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13. Mapeamento de riscos:

- 13.1. Levantamento dos riscos: **1)** Possibilidade de ocorrer licitação fracassada; **2)** Contratada não fornecer os equipamentos adequados, ou não cumprir os prazos estabelecidos; **3)** Empresa contratada não executar o objeto conforme contrato e Termo de Referência;
- 13.2. **Providências para sanar/amortizar os riscos mapeados:** **Risco 1:** Descrever detalhadamente o objeto e observar suas especificações de acordo com a disponibilidade do mercado; **Risco 2:** Definir critérios de aceitação do objeto com mais rigor; estabelecer sanções para os casos de descumprimento das regras do edital e do contrato; **Risco 3:** Definir critérios de aceitação do objeto com mais rigor; estabelecer sanções para os casos de descumprimento das regras do edital, Termo de Referência e do contrato, especialmente para os tipos comuns de não conformidades.

14. Nota sobre divulgação do estudo:

Sem restrição, nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011).

15. Parecer conclusivo:

Em razão do presente estudo, conclui-se pela viabilidade da Aquisição de 08 (oito) computadores do tipo desktop e 08(oito) monitores, por meio de licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, nos termos do art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, em face dos aspectos técnicos, econômicos e ambientais, analisados.

Paríquera-Açu, 29 de novembro de 2023.

Gilberto Toshikazu Maeda
Setor de Licitações e Contratos

“Deus seja louvado”





ANEXO III – Minuta-Padrão de Termo de Contrato

Sumário

| | |
|---|----|
| CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II) | 3 |
| CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO..... | 4 |
| CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII) | 5 |
| CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO | 5 |
| CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)..... | 5 |
| CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)..... | 8 |
| CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)..... | 8 |
| CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)..... | 9 |
| CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)..... | 12 |
| CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)..... | 12 |
| CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)..... | 15 |
| CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)..... | 16 |
| CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)..... | 16 |
| CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES..... | 16 |
| CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO E OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD..... | 17 |
| CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)..... | 18 |

“Deus seja louvado”





ANEXO III – Minuta-Padrão de Termo de Contrato (ago/2023) **Serviços sem mão-de-obra e compras - Cód 2023.1**

Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXX
Dispensa Eletrônica nº 01/2023.
Contrato Administrativo nº XXXXXXXXXXXX

Instrumento de contrato que fazem entre si o Município de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, por intermédio da Câmara Municipal, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, por intermédio da **Câmara Municipal**, órgão da Administração Direta com sede na Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, na cidade de Pariquera-Açu/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.303.683/0001-21, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. XXXXXXXXXXXX, com termo de posse nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXXXXXX doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de computadores desktops e monitores Led Widescreen com ajuste de altura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência

1.1. Detalhamento:

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|-------------|--|--------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------------|
| 1 | Computador Desktop com a seguinte configuração mínima: -Gabinete cor preto, fonte de alimentação corrente alternada de tensões 100-240V, a potência da fonte deverá ser adequada para atender todos os componentes do equipamento, conexão de fone de ouvido e microfone na parte | Unidade | 08 | R\$ | RS |

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

| | | | | |
|--|--|----|-----|----------------|
| <p>frontal;</p> <ul style="list-style-type: none">-Processador: similar ou compatível com Intel Core I5 10400(10ª Geração), 6 núcleos, 12 Threads, frequência base: 2.90Ghz, Máx. Turbo: até 4.3Ghz, 12MB cache ou superior;-Memória: 8GB, tipo DDR4; Frequência: 2666MHz;-Armazenamento: SSD de no mínimo 240GB NVMe M.2;-Placa mãe socket LGA 1200 ou superior, DDR4, com placa de vídeo integrada. <p>Dispositivos integrados: 01 entrada HDMI; 01 entrada VGA; 05(cinco) portas USB, sendo, pelo menos, 02 (duas) em versão 3.0 ou superior; 01 entrada e 01 saída de áudio, podendo ser separadas ou combinadas.</p> <ul style="list-style-type: none">-Sistema Operacional: Windows 11 PRO (64bits), em versão OEM em português;-Unidade Óptica integrada;-Acessórios: Teclado USB com fio padrão ABNT, Mouse USB com fio ambidestro (simétrico) de tecnologia óptica e caixa de som USB;-Porta de rede padrão RJ45 integrada e controladora de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps;-Acompanha cabo de energia e manual-Placa PCI ou adaptador USB WI-FI com frequência de 2.4 GHZ e velocidade mínima de 600 Mbps com antena;-Segurança: Chip TPM 2.0, BIOS segura.-Garantia: Garantia com o fabricante mínima de 12 meses, com suporte na modalidade presencial (on-site) e atendimento remoto 24h todos os dias, suporte na configuração do produto e substituição do equipamento caso seja identificada alguma falha. | | | | |
| <p>Monitor de vídeo ergonômico:</p> <ul style="list-style-type: none">-Tela: no mínimo 23 polegadas LED Full HD, 75Hz;-Cor Preto-Formato da tela: Widescreen;-Resolução: 1920 x 1080;-Entradas: HDMI e VGA;-Suporte do monitor ergonômico com ajustes de altura e inclinação.-Acompanham o produto: Monitor, manual em português, cabo HDMI, e cabo de energia.-Garantia de fábrica: 12 meses | | 08 | R\$ | R\$ |
| Valor Total | | | | R\$,00 |

“Deus seja louvado”

Assinado por 1 pessoa: MILTON JOSÉ LAURIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/7EAT-19AC-C98A-4BDB> e informe o código 7EAT-19AC-C98A-4BDB





- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital de Licitação, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos mencionados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da entrega do bem, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5. O **valor total** da contratação é de R\$ (.....).
- 5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (**cinco**) **dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

“Deus seja louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

- 5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.5. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** de correção monetária.
- 5.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Projeto Básico.
- 5.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 5.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

"Deus seja louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

- 5.12. Constatando-se irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 5.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.19. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de autorização expressa do órgão e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.

“Deus seja louvado”





CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6. O preço inicialmente contratado é fixo e irredutível.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7. São obrigações do contratante:

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- 7.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
- 7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

“Deus seja louvado”





- 7.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da

“Deus seja louvado”





- União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - 8.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 8.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
 - 8.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 8.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
 - 8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando que o valor do objeto somente será pago após o recebimento definitivo.

“Deus seja louvado”



CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato; d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato; i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame; l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.1.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.1.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.1.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

10.1.4. **Multa**: a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento

“Deus seja louvado”





ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, cumulada com a moratória, no caso de inexecução total do objeto.

- 10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º).
- 10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

“Deus seja louvado”





- 10.10.** A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 10.11.** O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro de Empresas Punidas, instituídos no âmbito do Poder Executivo (art. 161).
- 10.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a

“Deus seja louvado”



ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

- 11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Pariquera-Açu deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| | | |
|-----------------------------|----------------------|--|
| Unidade: | 02.01.01 - | Câmara Municipal |
| Fonte: | 01 - | Tesouro |
| Programa: | 0012 - | Desenvolv. e manut. do Legislativo |
| Atividade: | 2031 - | Manut. dos serv. da Câmara Municipal |
| Atividade: | 2040 - | Manut. dos Bens Patrim. e Documentais |
| Elemento de Despesa: | 52 - | Equipamentos e Material Permanente |
| Reserva de Dotação: | R\$ 59.000,00 | |

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 14.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

“Deus seja louvado”





- 14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As alterações contratuais que modifiquem a substância deste, deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO E OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21, principalmente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, e no art. 8º, §2º, da Lei 12.527, de 2011 e cumprir a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, ou de aceitação expressa e observar as seguintes obrigações:
 - 15.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
 - 15.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
 - 15.3. A administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de Suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.
 - 15.4. Terminado o tratamento dos dados, nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
 - 15.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

“Deus seja louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

- 15.6. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 15.7. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se propunham armazenar dados pessoais, devem ser mantidas em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados de acordo com o art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 15.8. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 15.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16. É eleito o Foro da Vara Única da Justiça Comum Estadual de Pariquera-Açu/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

“Deus seja louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

TESTEMUNHAS: (nome)

1- Nome:

2- Nome:

“Deus seja louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

À

Câmara Municipal de Pariquera-Açu

Pregão Eletrônico nº 001/2023

Objeto: Aquisição de computadores do tipo desktop e monitores Led Widescreen com ajuste de altura, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes]. DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

1. Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
3. Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4. Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
5. Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/21.
6. Declaramos não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
7. A empresa declara ainda que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.
8. A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

“Deus seja louvado”

página 1 de 2

Assinado por 1 pessoa: MILTON JOSÉ LAURIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/7EA1-19AC-C98A-4BDB> e informe o código 7EA1-19AC-C98A-4BDB





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

9. Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.

[Cidade], ____ de _____ 2023.

ASSINATURA
Representante Legal da Empresa
Nome:

“Deus seja louvado”

página 2 de 2

Assinado por 1 pessoa: MILTON JOSÉ LAURIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/7EA1-19AC-C98A-4BDB> e informe o código 7EA1-19AC-C98A-4BDB





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

ANEXO V – DO MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Observação: Este modelo poderá ser utilizado pelo vencedor da fase de lances, para efeito da fase de julgamento da proposta.

À Câmara Municipal de Pariquera-Açu.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminado, conforme ANEXO 01 (descrever o item e o valor que a empresa ganhou), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

| Item | Descrição | Qtde | Un. | Marca e/ou Fabricante | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------|------|-----|-----------------------|----------------|-------------|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: (DADOS OBRIGATÓRIOS)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMERCIAL/TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

REPRESENTANTE (Responsável pela assinatura do contrato)

CARGO:

CPF:

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 2.2. Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o ANEXO 01 do Edital.
- 2.3. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
- 2.4. O Prazo e local de Entrega: conforme o ANEXO 01 do Edital.
- 2.5. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e

“Deus seja louvado”

página 1 de 2

Assinado por 1 pessoa: MILTON JOSÉ LAURIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/7EA1-19AC-C98A-4BDB> e informe o código 7EA1-19AC-C98A-4BDB





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

(OBSERVAÇÃO: RUBRICADA EM TODAS AS FOLHAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

“Deus seja louvado”

página 2 de 2

Assinado por 1 pessoa: MILTON JOSÉ LAURIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/7EA1-19AC-C98A-4BDB> e informe o código 7EA1-19AC-C98A-4BDB





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7EA1-19AC-C98A-4BDB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MILTON JOSÉ LAURIANO (CPF 316.XXX.XXX-86) em 06/12/2023 16:39:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/7EA1-19AC-C98A-4BDB>